

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro o número de folhas indicado no Termo de Encerramento, numeradas, rubricadas pelo senhor Prefeito Municipal em exercício e servirá sob o nº 063 (sessenta e três), para o REGISTRO DE LEIS da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, a partir desta data. Do que, para constar, lavrei este termo que vai devidamente assinado pelo senhor NAIM MIGUEL NETO, Prefeito Municipal. Eu, (Bárbara de Cássia Basilo de Oliveira), Assistente de Secretaria, digitei/imprimi, o presente termo e subscrevo.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 28 de maio de 2.020.

NAIM MIGUEL NETO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.151 de 28/05/2020.

Fls. nº 002

Prefeito Municipal

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº2771 DE 29/06/2007, PARA FAZER CONSTAR QUE O § 2º, DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº2605 DE 11/11/2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Miguelópolis aprovou EMENDA MODIFICATIVA, fica Alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº2.771 de 29/06/2007, para fazer constar que o §2º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº2.605, de 11/11/2004, passa a ter a seguinte redação, com os anexos I e II:

§ 2º ANEXO I

DAS FUNÇÕES

Quantidade	Função Gratificada	Referência	Função
02	Advogado	FG 04	Analisar os Pedidos de Benefícios Previdenciários com parecer jurídico sob o aspecto do direito do servidor, responsável por todas ações judiciais e requerimentos extrajudiciais do Instituto de Previdência.
01	Atendente	FG 01	Atender o Público em geral e atendimento por e-mail, telefone, responsável por receber e despachar as correspondências físicas e eletrônicas
01	Encarregado do Setor de Análise de Benefícios Previdenciários	FG 02	Formulação de Benefícios Previdenciários, alimentadora do sistema PROJEC, Análise de Margem de Consignado, responsável pelas informações ao TCE sobre o processo de aposentadorias e pensões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.151 de 28/05/2020.

Fls. nº 003

Prefeito Municipal

01	Encarregado do Setor de Contabilidade	FG 02	Emitir todos os empenhos do Instituto de Previdência, responsável pela assinatura dos balanços orçamentários, responsável por todo o setor de Contabilidade do Instituto.
01	Encarregado do Setor de Recursos Humanos	FG 02	Responsável por todas as informações de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Responsável pelo lançamento e conferência da Folha de Pagamento, Responsável pela análise e lançamento dos valores dos benefícios previdenciários concedidos
01	Encarregado do Setor de Investimentos e de Informações do Instituto	FG 03	Alimentador dos Sistemas de Informações dos Regimes Públicos referente ao Patrimônio Líquido e Investimentos – CADPREV- DAIR. DPIN, AUDESP e APRs e Responsável pela CRP.
01	Serviços Gerais	FG 01	Realizar todo e qualquer tipo de serviço geral da Sede do Instituto, incluindo a Limpeza da Sede do Instituto.

ANEXO II

DOS VALORES

FG 01	R\$ 700,00
FG 02	R\$ 1.000,00
FG 03	R\$ 1.500,00
FG 04	R\$ 2.400,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 28 de maio de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Antonio de Pádua Teodoro
Diretor de Planejamento e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.153 de 04/06/2020.

Fls. nº 004
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

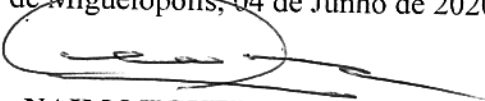
01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0152.2026.0000	Op. e Manut. de Atividades Odontológicas	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Fonte de Recursos	0.95.13 - 300 062	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

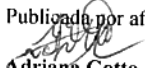
01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0150.2025.0000	Op. e Manut. das Unidades Basicas de Saúde	
Ficha 217 - 3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
Ficha 219 - 3.3.90.36.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Ficha 236 - 3.3.90.40.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comum.	10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 04 de Junho de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.154 de 04/06/2020.



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

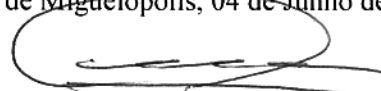
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 169.736,64 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais, sessenta e quatro centavos), incluindo as seguintes dotações do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 09	Subdepartamento da Promoção Social	
01 09 03	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.244.0033.2043.0000	Manut. do Fundo Munic.da Assistência Social	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	41.176,64
Fonte de Recursos	0.05.14- 500 076	
3.3.90.39.00	Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte de Recursos	0.05.14 -500 076	
4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	20.000,00
Fonte de Recursos	0.05.14 – 500 076	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	38.560,00
Fonte de Recursos	0.05.14- 500 077	
3.3.90.39.00	Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Fonte de Recursos	0.05.14 -500 077	
4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	20.000,00
Fonte de Recursos	0.05.14 – 500 077	


Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente por excesso financeiro de repasse do Ministério do Desenvolvimento Social para enfrentamento ao COVID-19.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 04 de Junho de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.155 de 04/06/2020



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal
01 04	Departamento de Educação
01 04 02	Ensino Fundamental
12.361.0210.2019.0000	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 250.000,00
Fonte de Recursos	0.02.10 - 277 000

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

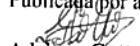
01	Prefeitura Municipal
01 04	Departamento de Educação
01 04 03	Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica (FUNDEB)
12.361.0211.2021.0000	Fdo. Manut. Desenv. Educ. Básica (FUNDEB)
Ficha 175 - 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 250.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 04 de Junho de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.156 de 04/06/2020



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0158.2029.0019	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	67.000,00
Fonte de Recursos	0.05.13 - 300 059	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0158.2029.0019	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
Ficha 632 - 3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	67.000,00

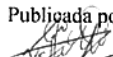
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 04 de Junho de 2020.


NAIM MIGUEL NETO

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.157 de 04/06/2020



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302. 0170.2029.0000	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física	40.000,00
Fonte de Recursos	0.05.13 - 300 059	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302. 0170.2029.0000	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	
Ficha 262 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
Fonte de Recursos	0.05.13 - 300 059	

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 04 de Junho de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.158 de 04/06/2020



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETIVAR O PARCELAMENTO DOS DÉBITOS JUNTO À COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL”.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e assinar termo de parcelamento de débitos existentes junto a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, no valor de R\$ (322.105,20 (trezentos e vinte e dois mil, cento e cinco reais e vinte centavos) relativos a fornecimento de energia elétrica aos próprios municipais.

Parágrafo único: o parcelamento dos débitos que se refere este artigo pode ser feito em até 60 (sessenta) parcelas, mensais e sucessivas, a iniciar em 23 de junho de 2020.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a dar como garantia do pagamento das parcelas do parcelamento, a CPFL, a quota parte recebida pelo município do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicações – ICMS, a que se refere o artigo 158, IV e parágrafo único, II da Constituição Federal.

Parágrafo único. A garantia de que trata o caput, inclui a interveniência do Banco do Brasil, ou outro que vier a substituí-lo, para executar o quanto necessário ao seu cumprimento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 04 de Junho de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.159 de 19/06/2020

Fls. nº 010
Prefeito Municipal

“Prorroga Processo Seletivo Simplificado através de Análise de Currículos n.02/2019, e dá outras providências”.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica prorrogado o **“Prorroga Processo Seletivo Simplificado através de Análise de Currículos n.02/2019,** realizado para seleção de Enfermeiro Padrão, Técnico em Enfermagem, Médico Pediatra, Médico Clínico Geral, Médico Psiquiatra com Clínica Médica, Motorista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, para prover em caráter emergencial e temporário o quadro profissional da Secretária Municipal da Saúde e cumprimento de sentença judicial para o ano de 2.020, haja vista a urgência e inadiabilidade de atendimento a população e suprimento de vagas decorrentes de aposentadoria de servidores, bem como licença –prêmio em processo de aposentadoria, insuficiência de profissionais para atendimento.

Parágrafo Único. A prorrogação de que trata o Caput do presente artigo, vencerá no prazo de seis (06) meses, conforme consta no Edital n.01.

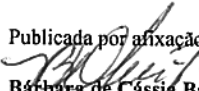
Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 19 de Junho de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Bárbara de Cássia Basilio de Oliveira
Secretaria da Administração
Matricula nº: 1407



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.160 de 19/06/2020



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 04	Departamento de Educação	
01 04 01	CEMEIS e Pré-Escolas Municipais	
12.365.0240.2017.0008	Operação e Manutenção da Pré Escola	
Ficha 655 - 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	50.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

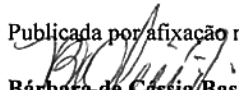
01	Prefeitura Municipal	
01 04	Departamento de Educação	
01 04 01	CEMEIS e Pré-Escolas Municipais	
12.365.0240.2017.0007	Operação e Manutenção das Creches Municipais	
Ficha 105 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
12.365.0240.2017.0008	Operação e Manutenção da Pré Escola	
Ficha 125 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
01 04 03	Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica (FUNDEB)	
12.361.0211.2021.0000	Fdo Manut. Desenv. Educ. Básica (FUNDEB)	
Ficha 182 - 3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil.....	4.000,00
Ficha 185 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Ficha 186 - 3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 19 de Junho de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Bárbara de Cassia Basilio de Oliveira
Secretaria da Administração
Matricula nº: 1407



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.161 de 19/06/2020

Fls. nº 012
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA AO LADO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) QUE ESPECIFICA.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

1º. A praça localizada ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS) na Rua: Antônia de Carvalho Oliveira, passará a ter a seguinte denominação: **“Eduardo Pereira”**.

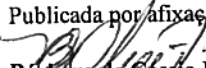
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 19 de Junho de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Bárbara de Cassia Basilio de Oliveira
Secretaria da Administração
Matricula nº: 1407



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.162 de 19/06/2020



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

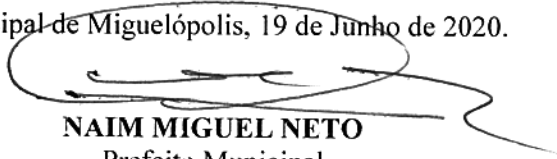
01	Prefeitura Municipal	
01 09	Subdepartamento da Promoção Social	
01 09 01	Manut. da Assistência Social	
08.244.0120.2040.0000	Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	32.000,00
Fonte de Recursos	0.01.00 - 510 000	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

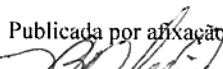
01	Prefeitura Municipal	
01 09	Subdepartamento da Promoção Social	
01 09 01	Manut. da Assistência Social	
08.244.0120.2040.0000	Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social	
Ficha 349 - 3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e D	20.000,00
Ficha 356 - 3.3.90.40.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunic	10.000,00
08 244 0120 2040 0007	Manutenção da Casa Abrigo	
Ficha 367 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 19 de Junho de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Bárbara de Cássia Basilio de Oliveira
Secretaria da Administração
Matricula nº: 1407



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI N° 4.163 de 19/06/2020

Fls. nº 034
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 133.586,98 (cento e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais, noventa e oito centavos), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301. 0158.2029.0000	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ...	133.586,98
Fonte de Recursos	0.95.13 - 300 000	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

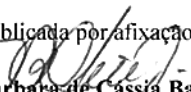
01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301. 0158.2029.0000	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	
Ficha 675 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo	133.586,98

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 19 de Junho de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Bárbara de Cassia Basílio de Oliveira
Secretaria da Administração
Matricula nº: 1407



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.164 de 19/06/2020



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 10.662,10 (dez mil, seiscentos e sessenta e dois reais, dez centavos), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 09	Subdepartamento da Promoção Social	
01 09 01	Manut. da Assistência Social	
08.244.0120.2040.0000	Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	10.662,10
Fonte de Recursos	0.02.19 - 312	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:


01	Prefeitura Municipal	
01 09	Subdepartamento da Promoção Social	
01 09 01	Manut. da Assistência Social	
08.244.0120.2040.0000	Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social	
Ficha 652 - 3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	10.662,10
Fonte de Recursos	0.02.19 – 500 072	

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 19 de Junho de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Bárbara de Cássia Basílio de Oliveira
Secretaria da Administração
Matricula nº: 1407



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.165 de 19/06/2020



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 172.399,44 (cento e setenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais, quarenta e quatro centavos), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

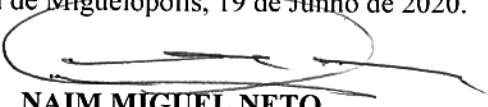
01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301. 0158.2029.0000	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ...	172.399,44
Fonte de Recursos	0.95.13 - 300	

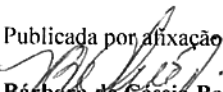
Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301. 0158.2029.0000	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	
Ficha 675 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo	172.399,44

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 19 de Junho de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

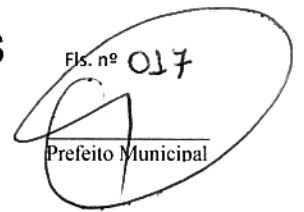
Publicada por anulação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Bárbara de Cássia Basílio de Oliveira
Secretaria da Administração
Matricula nº: 1407



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.166 de 19/06/2020



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 150.743,95 (cento e cinquenta mil, setecentos e quarenta e três reais, noventa e cinco centavos), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01 05 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0158.2029.0022	Aq. de Equip. e Mat. Permanente Programa Qualifar-SUS	
Ficha 577- 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	150.743,95
Fonte de Recursos	0.95.13-300 062	

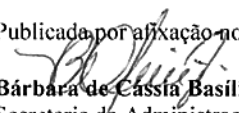
Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente por Superávit financeiro do exercício de 2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 19 de Junho de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Bárbara de Cássia Basílio de Oliveira
Secretaria da Administração
Matricula nº: 1407



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.167 de 22/06/2020.

Fis. nº 038

Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Farmácia Municipal, passará a ter a seguinte denominação: **“Deolinda dos Santos Vertello”**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 19 de junho de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Bárbara de Cássia Basílio de Oliveira
Secretaria da Administração
Matricula nº: 1407



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Lei nº 4.169 de 19/06/2020.

Fls. nº 019
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS DOS CRÉDITOS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à alteração das fontes de recursos dos seguintes projetos conseqüentemente das leis.

*** Projeto de Lei nº 114/2020**

Onde lê-se. 0.05.14-500 073 leia-se 0.05.14-312

Onde lê-se. 0.05.14-500 074 leia-se 0.05.14-312

Onde lê-se. 0.05.14-500 075 leia-se 0.05.14-312

Onde lê-se. 0.05.14-500 075 leia-se 0.05.14-312

Onde lê-se. 0.05.14-500 075 leia-se 0.05.14-312

*** Projeto de Lei nº 117/2020**

Onde lê-se. 0.02.19-500 leia-se 0.02.19-312

*** Projeto de Lei nº 121/2020**

Onde lê-se. 0.05.14-500 076 leia-se 0.05.14-312

Onde lê-se. 0.05.14-500 076 leia-se 0.05.14-312

Onde lê-se. 0.05.14-500 076 leia-se 0.05.14-312

Onde lê-se. 0.05.14-500 077 leia-se 0.05.14-312

Onde lê-se. 0.05.14-500 077 leia-se 0.05.14-312

Onde lê-se. 0.05.14-500 077 leia-se 0.05.14-312

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 19 de junho de 2020.

NAIM MIGUEL NETO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.170 de 19/06/2020.



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional Suplementar na importância de R\$ 13.843,42 (treze mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), incluindo as seguintes dotações no orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01 05 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0158.2029.0000	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	
Ficha 676 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo	13.843.42
Fonte de Recursos	0.92.15-300 000	

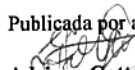
Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente por Superávit financeiro do exercício de 2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 19 de junho de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

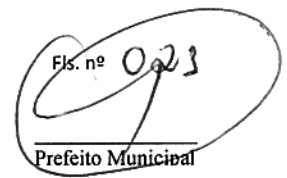

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matrícula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.171 de 19/06/2020



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 432.500,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos reais), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:


01	Prefeitura Municipal	
01 04	Departamento de Educação	
01 04 02	Ensino Fundamental	
12.361.0210.2019.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	
Ficha 681 - 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	432.500,00
Fonte de Recursos	0.02.10 – 277.000	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

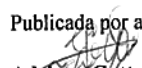
01	Prefeitura Municipal	
01 04	Departamento de Educação	
01 04 03	Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica (FUNDEB)	
12.361.0211.2021.0000	Fdo Manut. Desenv. Educ. Básica (FUNDEB)	
Ficha 175 - 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	432.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 19 de Junho de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.172 de 19/06/2020

Fls. nº 022
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele

promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 80.477,72 (oitenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais, setenta e dois centavos), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

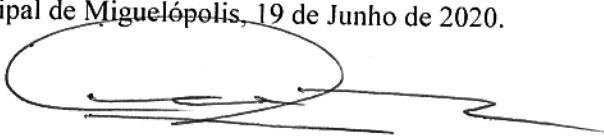
01	Prefeitura Municipal	
01 09	Subdepartamento da Promoção Social	
01 09 01	Manut. da Assistência Social	
08.244.0120.2040.0000	Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social	
Ficha 353 - 3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grat. 40.447,72
Fonte de Recursos	0.01.00 - 312 006	

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01.05.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0158.2029.0000	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	
Ficha 241 -3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 40.000,00
Fonte de Recursos	0.01.00 - 312 006	


Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente por excesso, com auxílio financeiro, Lei Complementar 173/2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 19 de Junho de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.173 de 19/06/2020

Fls. nº 023
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 199.090,02 (cento noventa e nove mil, noventa reais, dois centavos), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

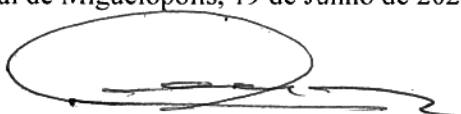
01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301. 0158.2029.0000	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ...	109.090,02
Fonte de Recursos	0.01.00 - 312 000	
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
Fonte de Recursos	0.05.13 - 300	

Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto parcialmente por excesso financeiro de repasse do Governo Federal por intermédio do Fundo a Fundo, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e o restante, no valor de R\$ 109.090,02 (cento e nove mil, noventa reais, dois centavos) será coberto com recursos proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

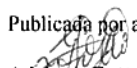
01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301. 0158.2029.0000	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	
Ficha 657 - 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	109.090,02

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 19 de Junho de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Adriana Gatto
Secretária da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.174 de 30/06/2020

Fls. nº 024

Prefeito Municipal

“Prorroga Processo Seletivo Simplificado através de Análise de Currículos nº. 03/2019, e dá outras providências”.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica prorrogado o **“Processo Seletivo Simplificado através de Análise de Currículos nº.: 03/2019,** realizado para seleção de **Motorista e Motorista Emergencial,** para prover em caráter emergencial e temporário o quadro profissional da Secretária Municipal da Saúde nas áreas da atenção básica, urgência e emergência, haja vista a urgência para contratação de motoristas e motoristas de emergência, tendo em vista o retorno de servidores aos seus cargos de origem, pois os mesmos estavam em desvio de função, bem como licença prêmio em processo de aposentadoria, insuficiência de profissionais para atendimento.

Parágrafo Único. A prorrogação de que trata o Caput do presente artigo, vencerá no prazo de seis (06) meses, ou seja, 30.12.2020.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 30 de Junho de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Bárbara de Cassia Basilio de Oliveira
Secretaria da Administração
Matricula nº: 1407



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.175 de 30/06/2020.



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301. 0158.2029.0000	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
Fonte de Recursos	0.01.00 – 312 006	

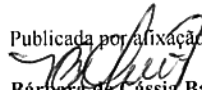
Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente por excesso financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 30 de junho de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Bárbara de Cássia Basilio de Oliveira
Secretaria da Administração
Matricula nº: 1407



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.176 de 30/06/2020.



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais,), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 09	Subdepartamento da Promoção Social	
01 09 01	Manut. da Assistência Social	
08.244.0120.2040.0000	Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social	
4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	10.000,00
Fonte de Recursos	0.05.14 – 312 010	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente do Repasse do Ministério de Desenvolvimento Social para COVID-19.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 30 de junho de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Bárbara de Cassia Basilio de Oliveira
Secretaria da Administração
Matricula nº: 1407



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.177 de 30/06/2020.



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 66.425,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), incluindo as seguintes dotações do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 09	Subdepartamento da Promoção Social	
01 09 01	Manut. da Assistência Social	
08.244.0120.2040.0000	Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	44.000,00
Fonte de Recursos	0.05.14- 312 010	
Ficha 669 -3.3.90.30.00	Material de Consumo	22.425,00
Fonte de Recursos	0.05.14- 312 009	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente do Repasse do Ministério de Desenvolvimento Social – COVID-19.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 30 de junho de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Bárbara de Cassia Basilio de Oliveira
Secretaria da Administração
Matricula nº: 1407



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.178 de 30/06/2020.

Fls. nº 028
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 393.600,00 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos reais), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0170.2029.0000	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	
Ficha nº 261-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica393.600,00

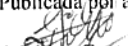
Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente por excesso de arrecadação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 30 de junho de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI N° 4.179 de 30/06/2020.



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01 05 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0150.2025.0000	OP. e Manut. das Unidades Básicas de Saúde	
Ficha 224- 3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00

Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente por despesas de exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 30 de junho de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Bárbara de Jesus Basílio de Oliveira
Secretaria da Administração
Matrícula nº: 1407



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI N° 4.180 de 30/06/2020.

FIS nº 030

Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01 05 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0158.2029.0019	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
Ficha 632- 3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	158.000,00

Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente por Excesso de arrecadação.

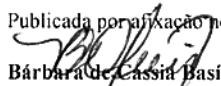
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 30 de junho de 2020.



NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Bárbara de Cassia Basílio de Oliveira
Secretaria da Administração
Matricula nº: 1407



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.181 de 30/06/2020.

Fls. nº 031
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01 05 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0158.2029.0000	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	
Ficha 641- 3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	1.075.000,00

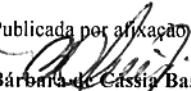
Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente por Excesso de arrecadação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 30 de junho de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Bárbara de Cassia Basílio de Oliveira
Secretaria da Administração
Matricula nº: 1407



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI N° 4.182 de 30/06/2020.



DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA, QUE ESPECIFICA.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Prolongamento da Avenida Fernando Jorge Moreira, Bairro Olegário Garcia Barbosa “SAPOLÂNDIA”, passa a ter a seguinte denominação **Avenida BRUNO LEMES DA SILVA**.

Art. 2º. A Rua localizada entre o Prolongamento da Joaquim Sebastião de Carvalho e Prolongamento da Avenida Conceição Francisco de Oliveira, Bairro Olegário Garcia Barbosa “SAPOLÂNDIA” passa a ter a seguinte denominação: **Rua GENARO VITORINO DA SILVA**.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 30 de junho de 2020.

NAIM MIGUEL NETO

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Bárbara de Cássia Basílio de Oliveira
Secretaria da Administração
Matricula nº: 1407



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.183 de 30/06/2020.

Fls. nº 033

Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DA CIRCULAÇÃO DE VENDEDORES AMBULANTES NO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo. 1º. Fica proibido o comercio de mercadorias de Vendedores Ambulantes no Município de Miguelópolis.

Artigo. 2º. Caso os fiscais da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, detectem vendedores ambulantes no município de Miguelópolis, os fiscais deverão tomar as seguintes providencias:

I- Autuar o vendedor somente com advertência;

Em caso de reincidência;

I-) Multar o vendedor no valor de 05 (UFESP)

Em caso de segunda reincidência:

I-) Apreender a Mercadoria do Vendedor Ambulante e em caso de alimento perecível fazer doação imediatamente as entidades do Município de Miguelópolis.

Artigo. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 30 de junho de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Bárbara de Cassia Basilio de Oliveira
Secretaria da Administração
Matricula nº: 1407



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.184 de 20/07/2020

Els. nº 034
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 19.467,94 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e sete reais, noventa e quatro centavos), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 09	Subdepartamento da Promoção Social	
01 09 01	Manut. da Assistência Social	
08.244.0120.2040.0000	Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	19.467,94
Fonte de Recursos	0.02.19 – 500 022	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

01	Prefeitura Municipal	
01 09	Subdepartamento da Promoção Social	
01 09 01	Manut. da Assistência Social	
08.244.0120.2040.0000	Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social	
Ficha 350 - 3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	19.467,94

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 20 de Julho de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.185 de 20/07/2020.

Fls. nº 035
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01 05 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0170.2029.0000	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	
Ficha 256- 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00

Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente por Excesso de arrecadação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 20 de julho de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Adriana Gatto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.186 de 20/07/2020.

Fls. nº 036
9
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 09	Subdepartamento da Promoção Social	
01 09 01	Manut. da Assistência Social	
08.244.0120.2040.0007	Manutenção da Casa Abrigo	
Ficha 363 - 3.1.90.04.00	Contratação por tempo Determinado	4.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

01	Prefeitura Municipal	
01 01	Secretaria de Gabinete e de Comunicação	
01 01 01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
04.122.0045.2003.0000	Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências	
Ficha 004 - 3.1.90.94.00	Indenização e Restituições Trabalhistas	4.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 20 de julho de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.187 de 20/07/2020.

fts. nº 037
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

promulga e sanciona a seguinte Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil), incluindo as seguintes dotações do orçamento financeiro do corrente exercício:

01 Prefeitura Municipal
01 02 Departamento de Administração
01. 02. 02 Divisão de Recursos Humanos
04.122.0046.2010.0000 OManut. Dos Serv. da Divisão de Rec. Humanos
Ficha nº 059-3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação 350.000,00

01 Prefeitura Municipal
01 04 Departamento de Educação
01. 04. 01 CEMEIS e Pre-Escolas Municipais
12.365.0240.2017.0007 Operação e Manutenção das Creches Municipais
Ficha nº 113-3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação 36.000,00

01 Prefeitura Municipal
01 05 Departamento de Saúde
01. 05. 01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0158.2029.0000 Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde
Ficha nº 242-3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação 251.000,00

Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente por excesso de arrecadação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 20 de julho de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.188 de 20/07/2020.

Fis. nº 038

Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 73.843,48 (setenta e três mil, oitocentos e quarenta e três reais, quarenta e oito centavos), incluindo as seguintes dotações do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 02	Departamento de Administração	
01. 02. 02	Divisão de Recursos Humanos	
04.122. 0046.2010.0000	OManut. dos Serv. da Divisão de Rec. Humanos	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhista	40.307,92
Fonte de Recursos	0.01.00 – 110 000	
01 09	Subdepartamento da Promoção Social	
01 09 01	Manut. da Assistência Social	
08.244.0033.1014.0000	Conclusão da Constr. do Centro de Ref. da Assist. Social-CRAS	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	33.535,56
Fonte de Recursos	0.01.00 – 500 071	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

01	Prefeitura Municipal	
01 01	Secretaria de Gabinete e de Comunicação	
01 01 01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
04.122.0045. 2003.0000	Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências	
Ficha 010 - 3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	20.000,00
01 02	Departamento de Administração	
01 02 02	Divisão de Recursos Humanos	
04.122.0046.2010.0000	OManut. dos serv. da Divisão de Recursos Humanos	
Ficha 058 - 3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	20.000,00
01 03	Departamento de Finanças	
01 03 01	Divisão de Tributação	
04.124.0081.2016.0000	Serviços de tributação e Fiscalização	
Ficha 084 - 3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	13.843,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.188 de 20/07/2020.

Fls. nº 039

Prefeito Municipal


01 03	Departamento de Finanças	
01 03 02	Divisão de Contabilidade e Orçamento	
04.124.0065.2055.0000	Manut. dos Serv. de Tesouraria e Contabilidade	
Ficha 094 - 3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 20 de julho de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.189 de 20/07/2020.



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301. 0158.2029.0000	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
Fonte de Recursos	0.01.00 – 312 006	

Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301. 0158.2029.0000	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	
Ficha 687 - 3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	40.000,00
0		

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 20 de julho de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matrícula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.190 de 20/07/2020



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 78.850,00 (setenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 09	Subdepartamento da Promoção Social	
01. 09. 01	Manut. da Assistência Social	
08.244.0120.2040.0000	Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita ..	34.000,00
Fonte de Recursos	0.05.14 – 312 010	

01 09	Subdepartamento da Promoção Social	
01. 09. 01	Manut. da Assistência Social	
08.244.0120.2040.0000	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita ..	44.850,00
Fonte de Recursos	0.05.14 – 312 009	

Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 09	Subdepartamento da Promoção Social	
01. 09. 01	Manut. da Assistência Social	
08.244.0120.2040.0000	Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social	
Ficha 669	3.3.90.30.00 Material, de Consumo	44.850,00
Fonte de Recursos	0.05.14 – 312 009	

01 09	Subdepartamento da Promoção Social	
01. 09. 01	Manut. da Assistência Social	
08.244.0120.2040.0000	Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social	
Ficha 670	3.3.90.30.00 Material, de Consumo	34.000,00
Fonte de Recursos	0.05.14 – 312 010	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.190 de 20/07/2020

Fls. nº 042

Prefeito Municipal

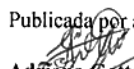
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 20 de Julho de 2020.



NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.191 de 20/07/2020



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 319.353,77 (trezentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e três reais, setenta e sete centavos), incluindo as seguintes dotações do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 16	Subdepartamento de Segurança e Patrimônio	
01 16 01	Segurança e Patrimônio	
06.181. 0086.2034.0000	Manutenção da Divisão de Trânsito	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	311.510,00
Fonte de Recursos	0.02.19 – 100 157	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	7.843,77
Fonte de Recursos	0.01.00 – 100 157	

Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto parcialmente por repasse do Governo Estadual por intermédio do DETRAN-SP, no valor de R\$ 311.510,00 (trezentos e onze mil, quinhentos e dez reais) e o restante, no valor de R\$ 7.843,77 (sete mil, oitocentos e quarenta e três reais, setenta e sete centavos) será coberto com recursos proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

01	Prefeitura Municipal	
01 16	Subdepartamento de Segurança e Patrimônio	
0116 01	Segurança e Patrimônio	
06.181. 0086.2034.0000	Manutenção da Divisão de Trânsito	
Ficha 507-3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	7.843,77

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 20 de Julho de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Adriana Gatto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.192 de 20/07/2020.

Fls. nº 044

Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 0,11 (onze centavos), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 06	Departamento de Serviços	
01 06 01	Infra-Estrutura Urbana e Serviços	
15.452.0285.1069.0000	Pavimentação, Guias, Sarjetas e Drenagem de Águas Pluviais	
Ficha 615 - 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,11

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

01	Prefeitura Municipal	
01 01	Secretaria de Gabinete e de Comunicação	
01 01 01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
04.122.0045.2003.0000	Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências	
Ficha 008 - 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0,11

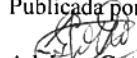
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 20 de julho de 2020.



NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

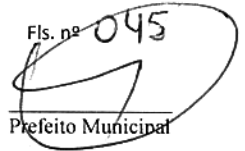

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.193 de 20/07/2020

Fls. nº 045

Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 44.271,70 (quarenta e quatro mil e duzentos e setenta e um reais e setenta centavos), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 04	Departamento de Educação	
01. 04. 01	CEMEIS e Pré-Escolas Municipais	
12.365.0240.2017.0009	Ampliação e Reforma de CEMEIS – Creches Municipais	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	44.271,70
Fonte de Recursos	0.05.12 – 200 015	

Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:


01	Prefeitura Municipal	
01 04	Departamento de Educação	
01. 04. 04	Assistência a Educandos	
12.364.0225.2057.0000	Auxílio Financeiro a Estudantes do Ensino Superior	
Ficha 191 - 3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudante	44.271,70
Fonte de Recursos	0.01.00 – 110 000	

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 20 de Julho de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.194 de 20/07/2020.



Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano 2021, e dá outras providências.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Miguelópolis, relativas ao exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I - As orientações sobre elaboração e execução do orçamento municipal;
- II - As prioridades e metas operacionais da administração pública municipal;
- III - As alterações na legislação tributária municipal;
- IV - As disposições relativas à despesa com pessoal;
- V - As regras determinadas na Lei de Responsabilidade Fiscal
- VI - Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I - Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II - Garantir a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.194 de 20/07/2020.



- III – Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
- IV - Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- V – Reestruturar os serviços administrativos;
- VI - Buscar maior eficiência arrecadatória;
- VII - Prestar assistência à criança e ao adolescente;
- VIII - Melhorar a infraestrutura urbana.
- IX - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as cabíveis normas da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento da seguridade social.

§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, até o elemento econômico, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos técnicos do Legislativo para as pertinentes funções orçamentárias deste Poder.

Seção II **Das Diretrizes Específicas**

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021, obedecerá as seguintes disposições:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificado valores e metas físicas;

II - com finalidade idêntica a outras, da mesma espécie, as Atividades deverão observar igual código, independentemente da unidade orçamentária;

III - a alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV - na estimativa da receita será considerada a atual tendência arrecadatória, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no biênio 2020/2021.

V - as receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2020.

VI - novos projetos terão dotação apenas se supridos os demais, ora em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.194 de 20/07/2020.



Parágrafo único. Os projetos poderão prever as etapas de execução em cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º. Para atendimento dos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2021.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência de até a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, conforme o valor apurado no Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a presente lei.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro.

Parágrafo Único. Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que atividade, projeto ou operação especial ou, sob a classificação econômica, as categorias correntes e de capital.

Art. 8º. Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 20% para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º. Do percentual determinado no Caput, 80% (oitenta por cento) estarão vinculados a créditos suplementares financiados pela anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei n.º 4.320/1964.

§ 2º. Do percentual determinado no Caput, 20% (vinte por cento) estarão vinculado a créditos suplementares financiados pelo superávit financeiro do exercício de 2017, excesso de arrecadação ou por operação de crédito, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e IV, da lei n.º 4.320/1964.

Art. 9º. Os auxílios subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades atender ao que segue:

- I- Atendimento direto e gratuito ao público;
- II- Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
- III- Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita;
- IV- Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo semestral de uso do recurso municipal repassado;
- V- Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo;
- VI- Salário dos dirigentes nunca maior que o do Prefeito.

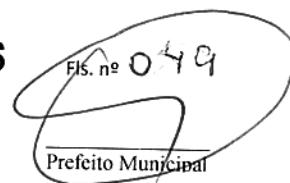
Parágrafo Único. Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.194 de 20/07/2020.



Art. 10. O custeio de despesas estaduais e federais apenas se realizará:

I - caso se refiram a ações de competência comum do Estado e da União, previstas no artigo 23 da Constituição Federal;

II – após celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Parágrafo único. Anexo a esta lei discriminará cada um desses gastos.

Art. 11. As despesas de publicidade e propaganda e as com obras decorrentes do orçamento participativo serão ambas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 12. Ficam proibidas as seguintes despesas:

I - Novas obras, desde que bancadas pela paralisação das antigas;

II - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa;

III - Obras cujo custo global supere à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE.

IV - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

V - Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

VI - Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

VII - Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões.

VIII - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 13. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser revistos no decorrer do exercício, conforme os resultados obtidos na execução do orçamento.

Art. 14. Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A restrição de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

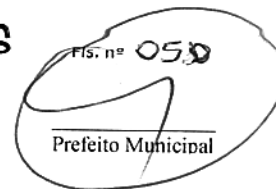
§ 2º. A limitação será proporcional ao comprometimento da meta, sendo determinada por unidade orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.194 de 20/07/2020.



§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da Mesa e por decreto.

§ 4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas alusivas a obrigação constitucional e legal do Município.

Art. 15. O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos programas legislativos.

Art. 16. Para isentar os procedimentos relativos à criação, expansão ou aperfeiçoamento das ações governamentais, considera-se irrelevante a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 18. As prioridades e metas para 2021 são as especificadas no Anexo que integra esta lei, as quais terão precedência na Lei Orçamentária de 2021.

Parágrafo único. Acompanha esta Lei demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 19. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.194 de 20/07/2020.

Fis. nº 051
Prefeito Municipal

II - revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL

Art. 20. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, nisso incluído:

I - Concessão de vantagens, bem como o aumento ou reajuste da remuneração;

II - Criação, ocupação e extinção de cargos, empregos e funções;

III - Criação e alteração na estrutura de cargos, carreiras e salários;

IV - Provimento de empregos em contratações emergenciais, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções e acréscimos da despesa com pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso mensal de que trata o art. 13 desta Lei, respeitado o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária tenha contemplado dotações superiores àquele limite constitucional, aplicar-se-á a necessária limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 2º. Na hipótese do § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, em até sessenta dias do início da execução orçamentária.

§ 3º. Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12, aplicado sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

Art. 22. Ao final de cada mês, a Câmara Municipal poderá recolher na tesouraria da Prefeitura a parcela não utilizada do duodécimo anterior, nisso incluindo o imposto de renda na fonte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.194 de 20/07/2020.

Fls. nº 052

Prefeito Municipal

Art. 23. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido pelo Poder Executivo.

Art. 24. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 20 de julho de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Adriana Götto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11

Page 1 of 1

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	82.033.953,20	84.037.000,00	2,44	88.596.789,15	5,43	92.885.000,00	4,84	95.618.021,46	2,94	98.486.562,11	3,00
Receitas Primárias (I)	81.556.400,21	83.128.380,60	1,93	88.159.015,10	6,05	92.399.767,95	4,81	95.356.560,52	3,20	98.217.257,34	3,00
Despesa Total	77.919.358,10	84.037.000,00	7,85	88.141.138,42	4,88	92.885.000,00	5,38	98.174.191,56	5,69	101.119.417,30	3,00
Despesas Primárias (II)	77.399.168,53	80.785.488,01	4,38	84.375.896,05	4,44	92.186.420,00	9,25	93.781.062,39	1,73	96.597.584,26	3,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.157.231,68	2.342.892,59	-43,64	3.783.119,05	61,47	213.347,95	-94,36	1.572.498,14	637,06	1.619.675,08	3,00
Resultado Nominal	889.325,42	2.722.424,52	206,12	3.710.682,00	36,30	1.325,30	-99,96	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	36.050.242,00	39.475.156,00	9,50	50.255.318,00	27,31	59.266.000,00	17,93	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	36.050.242,00	39.475.156,00	9,50	48.741.505,00	23,47	59.266.000,00	21,59	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	78.127.574,47	77.314.040,00	-1,04	84.166.949,69	8,86	89.410.262,32	6,23	92.558.244,78	3,52	95.531.965,25	3,21
Receitas Primárias (I)	77.672.762,10	76.478.110,15	-1,54	83.751.064,34	9,51	89.165.776,07	6,47	92.305.150,59	3,52	95.270.739,62	3,21
Despesa Total	74.208.912,48	77.314.040,00	4,18	83.734.081,50	8,30	91.800.479,51	9,63	95.032.617,43	3,52	98.085.834,78	3,21
Despesas Primárias (II)	73.713.493,83	74.322.648,97	0,83	80.157.101,25	7,85	87.695.368,42	9,40	90.782.972,39	3,52	93.699.656,73	3,21
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.959.268,27	2.155.461,19	-45,56	3.593.963,09	66,74	1.470.407,66	-59,09	1.522.178,19	3,52	1.571.082,89	3,21
Resultado Nominal	846.976,59	2.504.630,56	195,71	3.525.147,90	40,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	34.333.563,81	36.317.143,52	5,78	47.742.552,10	31,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	34.333.563,81	36.317.143,52	5,78	46.304.429,75	27,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [R 25.25.84], MUNICÍPIO DE MIGUELOPOLIS, Data/hora da emissão: 23/abr/2020 15h e 05m*

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RS 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	-17.804.590,56	100,000	-18.160.933,61	100,000	-11.863.512,86	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	-17.804.590,56	100,00	-18.160.933,61	100,00	-11.863.512,86	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	53.633.115,84	100,000	4.797.977,80	100,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	53.633.115,84	100,00	4.797.977,80	100,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.84], MUNICÍPIO DE MIGUELOPOLIS, Data/hora da emissão: 23/abr/2020 15h e 06m"

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2021

Res nº 055
Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	139.500,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	139.500,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - II d) + III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(i) = (Ic - II f)
	139.500,00	139.500,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.84], MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS, Data/hora da emissão: 23/abr/2020 15h e 08m"

Per nº 056

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

RS 1,00

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	VI Corrente (a)	VI Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	VI Corrente (b)	VI Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	VI Corrente (c)	VI Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	92.885.000,00	89.634.025,00	185.770.000.000,0000	113,41270	95.857.320,00	92.789.885,76	9.585.732.000,00000	111,46850	98.733.039,60	95.771.048,41	4.936.651.980,00000	108,40780
Receitas Primárias (I)	92.399.767,95	89.165.776,07	184.799.535.898,83499	112,82020	95.356.560,52	92.305.150,59	9.535.656.052,37990	110,88620	98.217.257,34	95.270.739,62	4.910.862.866,97560	107,93110
Despesa Total	92.885.000,00	89.634.025,00	185.770.000.000,00000	113,41270	95.857.320,00	92.789.885,76	9.585.732.000,00000	111,46850	98.733.039,60	95.771.048,41	4.936.651.980,00000	108,40780
Despesas Primárias (II)	92.186.420,00	88.959.895,30	184.372.840.000,00000	112,55970	95.136.385,44	92.092.021,11	9.513.638.544,00000	110,63010	97.990.477,00	95.050.762,69	4.899.523.850,16000	107,68180
Resultado Primário (III) = (I - II)	213.347,95	205.880,77	426.695.898,83500	0,26050	220.175,08	213.129,48	22.017.508,37990	0,23610	226.780,34	219.976,93	11.339.016,81560	0,24930
Resultado Nominal	1.325,30	1.278,91	2.650.600,00000	0,00160	1.367,71	1.323,94	136.770,96000	0,00160	1.408,74	1.366,48	70.437,04440	0,00150
Dívida Pública Consolidada	59.266.000,00	57.191.690,00	118.532.000.000,00000	72,36390	61.162.512,00	59.205.311,62	6.116.251.200,00000	71,12330	62.997.387,36	61.107.465,74	3.149.869.368,00000	69,22790
Dívida Pública Consolidada Líquida	59.266.000,00	57.191.690,00	118.532.000.000,00000	72,36390	61.162.512,00	59.205.311,62	6.116.251.200,00000	71,12330	62.997.387,36	61.107.465,74	3.149.869.368,00000	69,22790
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impulso de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.84], MUNICÍPIO DE MIGUELOPOLIS, Data/hora da emissão: 23/abr/2020 15h e 01m

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

RS 1,00

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso 1)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	84.037.000,00	16.807.400.000,00000	112,04930	89.368.817,53	17.873.763.506,00000	19,15840	5.331.817,53	6,34000
Receitas Primárias (I)	83.128.380,60	16.625.676.119,89590	110,83780	89.124.444,61	17.824.888.922,00000	18,83260	5.996.064,01	7,21000
Despesa Total	84.037.000,00	16.807.400.000,00000	112,04930	91.757.926,77	18.351.585.354,00000	22,34390	7.720.926,77	9,19000
Despesa Primárias (II)	80.785.488,01	16.157.097.601,39200	107,71400	87.654.718,54	17.530.943.708,00000	16,87300	6.869.230,53	8,50000
Resultado Primário (I - II)	2.342.892,59	468.578.518,50390	3,12380	1.469.726,07	293.945.214,00000	1,95960	-873.166,52	-37,26870
Resultado Nominal	2.722.424,52	544.484.904,00000	3,62990	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	39.475.156,00	7.895.031.200,00000	52,63350	59.966.133,25	11.993.226.650,00000	79,95480	20.490.977,25	51,91000
Dívida Consolidada Líquida	39.475.156,00	7.895.031.200,00000	52,63350	59.966.133,25	11.993.226.650,00000	79,95480	20.490.977,25	51,91000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.84], MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS, Data/hora da emissão: 23/abr/2020 15h e 03m"

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
 2021

Programa Descrição
0000 Encargos Gerais do Município

Metas		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
Indicadores		%-pc	porcentagem (%)	100	100				
serviço mantido									
Ações							Meta	Valor	
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							100	1.500.000,00
	010205	Despesas Diversas da Administração							
		2007	Precatórios Judiciais						
			28	Encargos Especiais					
				843	Serviço da Dívida Interna				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
								100	900.000,00
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS								
	010205	Despesas Diversas da Administração							
		2012	Contribuição ao PASEP						
			28	Encargos Especiais					
				845	Transferências				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
								0	36.000,00
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS								
	010205	Despesas Diversas da Administração							
		2015	Juros e Amortização da Dívida						
			28	Encargos Especiais					
				843	Serviço da Dívida Interna				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
 2021

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS					100	3.900.000,00	
	010205	Despesas Diversas da Administração						
		2015	Juros e Amortização da Dívida					
			28	Encargos Especiais				
				843	Serviço da Dívida Interna			
					01	Tesouro		
						00	Recursos Ordinários	
							4	
							DESPESAS DE CAPITAL	
							Total Geral do Programa:	6.336.000,00

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Programa - Descrição
0007 - Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

Metas								Índice Recente	Índice Futuro
Indicadores	Unidade de Medida							100	100
popula:ao atendida	populacao atencpocentagem (%)								
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							0	8.000,00
	010501	Fundo Municipal de Saúde							
		2025	Op. e Manut. das Unidades Basicas de Saúde						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados			
						13	Tranferência Federal Sistema Único de Saúde		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							0	10.000,00
	010501	Fundo Municipal de Saúde							
		2063	Todos Juntos contra o Aedes Aegypti						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							100	50.000,00
	010501	Fundo Municipal de Saúde							
		2063	Todos Juntos contra o Aedes Aegypti						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados			
						19	Tranferência Estadual Convênios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:								68.000,00	

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Programa	Descrição
0010	Processo Legislativo

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
serviço mantido	%-pc porcentagem (%)	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	CAMARA MUNICIPAL DE MIGUELOPOLIS							1	1.530.000,00
	020101	Corpo Legislativo							
		2001	Manutenção das Atividades Legislativas						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	CAMARA MUNICIPAL DE MIGUELOPOLIS							0	20.000,00
	020101	Corpo Legislativo							
		2001	Manutenção das Atividades Legislativas						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 1.550.000,00

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELÓPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
 2021

Programa Descrição
0011 Administração Legislativa

Metas		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
Indicadores		%-pc	porcentagem (%)	100	100				
serviço mantido									
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	CAMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS							0	2.765.000,00
	020102	Secretaria da Câmara							
		2002	Manutenção da Secretaria da Camara						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESpesas Correntes	
								0	45.000,00
0002	CAMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS								
	020102	Secretaria da Câmara							
		2002	Manutenção da Secretaria da Camara						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESpesas de Capital	
Total Geral do Programa:									2.810.000,00

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
 2021

Programa Descrição
0033 Gestão das Políticas de Assistência Social

Metas		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
Indicadores	programa mantido	%-pc	porcentagem (%)	100	100				
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							0	5.000,00
	010901	Manut. da Assistência Social							
		2043	Manut. do Fundo Munic. de Assistência Social						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados			
						19	Transferência Estadual Convênios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
								0	70.000,00
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS								
	010903	Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS							
		2041	Subvenções à Entidades Sociais						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
								100	5.000,00
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS								
	010903	Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS							
		2041	Subvenções à Entidades Sociais						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS						0	81.000,00	
	010903	Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS							
		2041	Subvenções à Entidades Sociais						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados			
						19	Tranferência Estadual Convênios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
								0	55.000,00
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS								
	010903	Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS							
		2041	Subvenções à Entidades Sociais						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados			
						14	Tranferência Federal Fundo Nacional de Assistência Social		
							3	DESPESAS CORRENTES	
								100	116.000,00
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS								
	010903	Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS							
		2043	Manut. do Fundo Munic. de Assistência Social						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados			
						19	Tranferência Estadual Convênios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
								0	11.000,00
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS								
	010903	Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS							
		2043	Manut. do Fundo Munic. de Assistência Social						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados			
						19	Tranferência Estadual Convênios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
 2021

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS					0	185.000,00	
	010903	Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS						
		2043	Manut. do Fundo Munic. de Assistência Social					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
						14	Tranferência Federal Fundo Nacional de Assistência Social	
							3	
							DESPESAS CORRENTES	
							0	11.000,00
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							
	010903	Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS						
		2043	Manut. do Fundo Munic. de Assistência Social					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
						14	Tranferência Federal Fundo Nacional de Assistência Social	
							4	
							DESPESAS DE CAPITAL	
							Total Geral do Programa:	539.000,00

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
 2021

Programa		Descrição							Índice Recente	Índice Futuro
0034		Qualifica Miguelópolis							100	100
Metas										
		Indicadores						Unidade de Medida		
		População						Un		
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							100	150.000,00	
	010903	Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS								
		2040	Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social							
			08	Assistência Social						
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
					01	Tesouro				
						000	A DEFINIR			
							3	DESPESAS CORRENTES		
								0	25.000,00	
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS									
	010903	Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS								
		2040	Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social							
			08	Assistência Social						
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
					01	Tesouro				
						000	A DEFINIR			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
								Total Geral do Programa:	175.000,00	

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
 2021

Programa	Descrição
0035	Benefícios Eventuais

Metas		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>					
<i>Indicadores</i>		Un.	100	100					
População		PORCENTAGEM							
Ações							<i>Meta</i>	<i>Valor</i>	
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>		
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							100	75.000,00
	010903	Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS							
		2040	Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					01	Tesouro			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	
								0	15.000,00
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS								
	010903	Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS							
		2040	Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					01	Tesouro			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
Total Geral do Programa:									90.000,00

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
- ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
 2021

Programa	Descrição
0036	Assistência Social, Educação e Saúde para Juventude-PASSE JUVENTUDE

Metas							Índice Recente	Índice Futuro	
Indicadores						Unidade de Medida	100	100	
Jovens e Adolescentes						Un. PORCENTAGEM			
Ações							Meta	Valor	
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							100	40.000,00
	010903	Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS							
		2043	Manut. do Fundo Munic. de Assistência Social						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados			
						19	Transferência Estadual Convênios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:									40.000,00

per n° 007

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
 2021

Programa		Descrição						
0045		Gestão Política Administrativa						
Metas				Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro	
<i>Indicadores</i>				% - pc		100	100	
<i>ação mantida</i>				pocentagem (%)				
Ações						Meta	Valor	
<i>Entidade</i>	<i>Unid. Orçam.</i>	<i>Proj. Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							
	010101	Gabinete do Prefeito e Dependências						4.300.000,00
		2003	Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					01	Tesouro		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES
							0	15.000,00
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							
	010101	Gabinete do Prefeito e Dependências						
		2003	Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					01	Tesouro		
						00	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
Total Geral do Programa:								4.315.000,00

for N=070
070

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
 2021

Programa	Descrição
0046	Suporte Administrativo

Metas								Índice Recente	Índice Futuro
Indicadores	Unidade de Medida						100	100	
serviço mantido	% - pc porcentagem (%)								
Ações								Meta	Valor
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							0	930.000,00
	010201	Secretaria da Administração							
		2009	Manut. da	Secretaria da Admin. e suas Dep.					
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

								0	11.000,00
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS								
	010201	Secretaria da Administração							
		2009	Manut. da	Secretaria da Admin. e suas Dep.					
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

								100	690.000,00
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS								
	010202	Divisão de Recursos Humanos							
		2010	OManut. dos Serv. da	Divisão de Rec. Humanos					
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

plv nº 011

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Page 14 of 77

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							0	6.500,00
	010202	Divisão de Recursos Humanos							
		2010	OManut. dos Serv. da Divisão de Rec. Humanos						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
Total Geral do Programa:									1.637.500,00

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
 2021

Programa	Descrição
0049	Controle de Convênios e Manut. do PROCON

Metas		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Indicadores		%-pc	porcentagem (%)	100	100
serviço mantido					
Ações				Meta	Valor
Entidade	Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria				
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS			100	18.000,00
	010701 Administração de Convênios e PROCON				
	2068 Manutenção do Setor de Convênios e PROCON				
	04 Administração				
	122 Administração Geral				
	01 Tesouro				
	00 Recursos Ordinarios				
	3 DESPESAS CORRENTES				
				0	6.000,00
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS				
	010701 Administração de Convênios e PROCON				
	2068 Manutenção do Setor de Convênios e PROCON				
	04 Administração				
	122 Administração Geral				
	01 Tesouro				
	00 Recursos Ordinarios				
	4 DESPESAS DE CAPITAL				
Total Geral do Programa:					24.000,00

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
 2021

Programa	Descrição
0050	Comunicação Oficial

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
serviço mantido	%-pc pocentagem (%)	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							100	92.000,00
	010102	Divulgações Oficiais							
		2004	Divulgações Oficiais						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 92.000,00

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
 2021

Programa		Descrição						Índice Recente	Índice Futuro
0051		Preservação do Meio Ambiente						100	100
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida							
serviço mantido		% - pc		pocentagem (%)				100	100
Ações									
Entidade	Unid Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							100	20.000,00
	010801	Manut. do Depto. do Meio Ambiente							
		2056	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
								0	12.000,00
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS								
	010801	Manut. do Depto. do Meio Ambiente							
		2056	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
								100	20.000,00
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS								
	010801	Manut. do Depto. do Meio Ambiente							
		2079	Fundo Municipal do Meio Ambiente						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:									52.000,00

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
 2021

Programa		Descrição							
0053		Defensoria Pública Municipal							
Metas									
		Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro	
		serviço mantido		% -pc porcentagem (%)		100		100	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							100	1.100.000,00
	010104	Procuradoria							
		2006	Departamento da Procuradoria						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
								Total Geral do Programa:	1.100.000,00

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
 2021

Programa	Descrição
0062	Assist. Financ. à Entidades Filantrópicas

Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
serviço mantido		%-pc	pocentagem (%)	100	100				
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE MIGUELOPOLIS							100	1.300.000,00
	010501	Fundo Municipal de Saúde							
		2030	Subvenções à Entidades Hospitalares						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				01	Tesouro				
					00	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICÍPIO DE MIGUELOPOLIS							0	130.000,00
	010501	Fundo Municipal de Saúde							
		2030	Subvenções à Entidades Hospitalares						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				01	Tesouro				
					00	Recursos Ordinarios			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

								Total Geral do Programa:	1.430.000,00

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Programa Descrição
0065 Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial

Metas									
<i>Indicadores</i>		<i>Unidade de Medida</i>				<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>		
serviço mantido		% - pc porcentagem (%)				100	100		
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid. Orçam.</i>	<i>Proj. Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	MUNICÍPIO DE MIGUELOPOLIS							100	80.000,00
	010203	Divisão de Material, Patrimônio e Licitação							
		2013	Serv. da Unidade de Mat. e Patrimônio						
			04	Administração					
				124	Controle Interno				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	MUNICÍPIO DE MIGUELOPOLIS							0	6.000,00
	010203	Divisão de Material, Patrimônio e Licitação							
		2013	Serv. da Unidade de Mat. e Patrimônio						
			04	Administração					
				124	Controle Interno				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	MUNICÍPIO DE MIGUELOPOLIS							100	1.955.000,00
	010302	Divisão de Contabilidade e Orçamento							
		2055	Manut. dos Serv. de Tesouraria e Contabilidade						
			04	Administração					
				124	Controle Interno				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS						0	10.000,00
	010302	Divisão de Contabilidade e Orçamento						
		2055	Manut. dos Serv. de Tesouraria e Contabilidade					
			04	Administração				
				124	Controle Interno			
					01	Tesouro		
						00	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 2.051.000,00

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Programa	Descrição
0066	Controle da Frota Municipal

Metas								Índice Recente	Índice Futuro
Indicadores	Unidade de Medida								
serviço mantido	%-pc	porcentagem (%)					100	100	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							100	10.100,00
	011701	Manutenção da Frota Municipal							
		2061	Manutenção da Frota Municipal						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							100	2.500,00
	011701	Manutenção da Frota Municipal							
		2061	Manutenção da Frota Municipal						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa:									12.600,00

for No 080

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Programa	Descrição
0081	Cobrança e Execução Fiscal

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
serviço mantido	%-pc porcentagem (%)	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							100	1.325.000,00
	010301	Divisão de Tributação							
		2016	Serviços de Tributação e Fiscalização						
			04	Administração					
				124	Controle Interno				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							100	7.000,00
	010301	Divisão de Tributação							
		2016	Serviços de Tributação e Fiscalização						
			04	Administração					
				124	Controle Interno				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa:									1.332.000,00

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
 2021

Programa	Descrição
0086	Segurança no Trânsito

Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
serviço mantido		%-pc	porcentagem (%)	100	100				
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							100	675.000,00
	011601	Segurança e Patrimônio							
		2034	Manutenção da Divisão de Trânsito						
			06	Segurança Pública					
				181	Policimento				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinários		
							3		DESPESAS CORRENTES

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							100	3.000,00
	011601	Segurança e Patrimônio							
		2034	Manutenção da Divisão de Trânsito						
			06	Segurança Pública					
				181	Policimento				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinários		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

								Total Geral do Programa:	678.000,00

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Programa	Descrição
0087	Vigilância Diurna e Noturna do Patrimônio Público

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
serviço mantido	%-pc porcentagem (%)	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							100	1.000.000,00
	011601	Segurança e Patrimônio							
		2014	Manut. da Vigilância do Patrimônio Pub.						
			06	Segurança Pública					
				181	Policimento				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 1.000.000,00

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
 2021

Programa	Descrição
0088	Reforço da Segurança Pública

Metas								Índice Recente	Índice Futuro
Indicadores	Unidade de Medida						100	100	
serviço mantido	% - pc porcentagem (%)								
Ações								Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS						100	20.000,00	
	011601	Segurança e Patrimônio							
		2075	Manutenção da Atividade Delegada - Polícia Militar						
			06	Segurança Pública					
				181	Policimento				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS						100	20.000,00	
	011601	Segurança e Patrimônio							
		2080	Fundo Municipal de Segurança						
			06	Segurança Pública					
				181	Policimento				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:									40.000,00

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
 2021

Programa	Descrição
0095	Programa de Atenção a Pessoa idosa

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
idoso atendido	unidade UNIDADE	20	20

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							100	110.000,00
	010903	Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS							
		2058	Manutenção da Creche do Idoso						
			08	Assistência Social					
				241	Assistência ao Idoso				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3		DESPESAS CORRENTES

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							100	15.000,00
	010903	Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS							
		2058	Manutenção da Creche do Idoso						
			08	Assistência Social					
				241	Assistência ao Idoso				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 125.000,00

fls nº 005

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Programa	Descrição
0110	Atividades do Conselho Tutelar

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
criança atendida	%-pc porcentagem (%)	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE MIGUELOPOLIS							100	377.000,00
	010902	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente							
		2042	Administração do Conselho Tutelar						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	MUNICÍPIO DE MIGUELOPOLIS							0	5.000,00
	010902	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente							
		2042	Administração do Conselho Tutelar						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

								Total Geral do Programa:	382.000,00

fls nº 000

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Programa	Descrição
0111	Atividades do FMDCA

Metas		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Indicadores	serviço mantido	%-pc	pocentagem (%)	100	100

Ações								Meta	Valor
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							100	312.000,00
	010902	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente							
		2024	Manutenção do FMDCA-Fundo Municipal da Criança e do Adolescente						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							0	40.000,00
	010902	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente							
		2024	Manutenção do FMDCA-Fundo Municipal da Criança e do Adolescente						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

								Total Geral do Programa:	352.000,00

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Programa	Descrição
0119	Atividades do Fdo Social de Solidariedade

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
pessoas atendidas	%-pc porcentagem (%)	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							100	18.000,00
	010103	Fundo Social de Solidariedade							
		2005	Admin. do Fundo Social de Solidariedade						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPEAS CORRENTES	

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							0	11.000,00
	010103	Fundo Social de Solidariedade							
		2005	Admin. do Fundo Social de Solidariedade						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPEAS DE CAPITAL	

								Total Geral do Programa:	29.000,00

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
 2021

Programa	Descrição
0120	Assistência à População Carente

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
serviço mantido	%-pc porcentagem (%)	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE MIGUELOPOLIS							100	1.200.000,00
	010901	Manut. da Assistência Social							
		2040	Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	MUNICÍPIO DE MIGUELOPOLIS							0	40.000,00
	010901	Manut. da Assistência Social							
		2040	Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	MUNICÍPIO DE MIGUELOPOLIS							0	12.000,00
	010901	Manut. da Assistência Social							
		2040	Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados			
						14	Transferência Federal Fundo Nacional de Assistência Social		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS						0	100.000,00
	010901	Manut. da Assistência Social						
		2041	Subvenções à Entidades Sociais					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					01	Tesouro		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS						0	200.000,00
	010903	Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS						
		2040	Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					01	Tesouro		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS						0	110.000,00
	010903	Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS						
		2040	Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
						19	Tranferência Estadual Convênios	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS						0	50.000,00
	010903	Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS						
		2040	Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
						14	Tranferência Federal Fundo Nacional de Assistência Social	
							3	DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS					100	100.000,00
	010903	Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS					
		2041	Subvenções à Entidades Sociais				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					01	Tesouro	
						00	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.812.000,00

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Page 34 of 77

Programa	Descrição
0136	Plano de Seguridade Social do Servidor Público - RPPS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
serviço mantido	%-pc porcentagem (%)	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL								
	030101	Oper. e Manut. do I.P.S.P.M.M.						0	322.000,00
		2051	OPERAÇÃO E MANUT. DO I.P.S.P.M.M.						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3		DESPESAS CORRENTES

0003	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL							100	10.000.000,00
	030101	Oper. e Manut. do I.P.S.P.M.M.							
		2051	OPERAÇÃO E MANUT. DO I.P.S.P.M.M.						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					04	Recursos Próprios da Administração Indireta			
						04	Recursos do Regime Próprio de Previdência Social		
							3		DESPESAS CORRENTES

0003	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL							0	53.000,00
	030101	Oper. e Manut. do I.P.S.P.M.M.							
		2051	OPERAÇÃO E MANUT. DO I.P.S.P.M.M.						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					04	Recursos Próprios da Administração Indireta			
						04	Recursos do Regime Próprio de Previdência Social		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 10.375.000,00

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Programa	Descrição
0150	Atendimento em UBS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
população atendida	%-pc porcentagem (%)	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							100	1.500.000,00
	010501	Fundo Municipal de Saúde							
		2025	Op. e Manut. das Unidades Basicas de Saúde						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3		DESPESAS CORRENTES

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							0	41.920,00
	010501	Fundo Municipal de Saúde							
		2025	Op. e Manut. das Unidades Basicas de Saúde						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							0	290.000,00
	010501	Fundo Municipal de Saúde							
		2025	Op. e Manut. das Unidades Basicas de Saúde						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados			
						13	Tranferência Federal Sistema Único de Saúde		
							3		DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS				0	325.000,00
	010501	Fundo Municipal de Saúde				
		2025	Op. e Manut. das Unidades Basicas de Saúde			
			10	Saúde		
				301	Atenção Básica	
					05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
						13
						Tranferência Federal Sistema Único de Saúde
						3
						DESPESAS CORRENTES

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS				0	5.000,00
	010501	Fundo Municipal de Saúde				
		2025	Op. e Manut. das Unidades Basicas de Saúde			
			10	Saude		
				301	Atenção Básica	
					05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
						13
						Tranferência Federal Sistema Único de Saúde
						4
						DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa:						2.161.920,00

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
 2021

Programa	Descrição
0152	Atendimento Odontológico

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
serviço mantido	%-pc porcentagem (%)	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							100	1.720.000,00
	010501	Fundo Municipal de Saúde							
		2026	Op. e Manut. de Atividades Odontológicas						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							0	16.000,00
	010501	Fundo Municipal de Saúde							
		2026	Op. e Manut. de Atividades Odontológicas						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							0	10.000,00
	010501	Fundo Municipal de Saúde							
		2026	Op. e Manut. de Atividades Odontológicas						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
 2021

0001	MUNICÍPIO DE MIGUELOPOLIS								0	120.000,00
	010501	Fundo Municipal de Saúde								
		2026	Op. e Manut. de Atividades Odontológicas							
			10	Saúde						
				301	Atenção Básica					
					05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados				
						13	Transferência Federal Sistema Único de Saúde			
							3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:										1.866.000,00

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Programa	Descrição
0158	Saúde para todos

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
POPULAÇÃO ATENDIDA	%-pc porcentagem (%)	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							100	50.000,00
	010501	Fundo Municipal de Saúde							
		2025	Op. e Manut. das Unidades Basicas de Saúde						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados			
						13	Tranferência Federal Sistema Único de Saúde		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							100	320.000,00
	010501	Fundo Municipal de Saúde							
		2029	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados			
						15	Tranferência Estadual Sistema Único de Saúde		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							100	90.000,00
	010903	Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS							
		2058	Manutenção da Creche do Idoso						
			08	Assistência Social					
				241	Assistência ao Idoso				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 460.000,00

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
 2021

Page 40 of 77

Programa	Descrição							Índice Recente	Índice Futuro
0160	Assistência Farmaceutica							100	100
Metas									
<i>Indicadores</i>		<i>Unidade de Medida</i>							
serviço mantido		%-pc	pocentagem (%)				100	100	
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							100	90.000,00
	010501	Fundo Municipal de Saúde							
		2029	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados				
					13	Tranferência Federal Sistema Único de Saúde			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							0	2.000,00
	010501	Fundo Municipal de Saúde							
		2077	Operação e Manutenção à Assistência Farmaceutica						
		10	Saúde						
			303	Suporte Profilático e Terapêutico					
				05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados				
					13	Tranferência Federal Sistema Único de Saúde			
						3	DESPESAS CORRENTES		

								Total Geral do Programa:	92.000,00

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
 2021

Programa	Descrição
0170	Assistência de Média e Alta Complexidade

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
serviço mantido	%-pc pocentagem (%)	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							100	1.155.000,00
	010501	Fundo Municipal de Saúde							
		2025	Op. e Manut. das Unidades Basicas de Saúde						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados			
						13	Tranferência Federal Sistema Único de Saúde		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							0	180.000,00
	010501	Fundo Municipal de Saúde							
		2029	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							100	110.000,00
	010501	Fundo Municipal de Saúde							
		2029	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados			
						13	Tranferência Federal Sistema Único de Saúde		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS						0	10.088.000,00
	010501	Fundo Municipal de Saúde						
		2029	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde					
			10	Saúde				
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
					01	Tesouro		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS						0	35.000,00
	010501	Fundo Municipal de Saúde						
		2029	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde					
			10	Saúde				
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
					01	Tesouro		
						00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS						0	1.000.000,00
	010501	Fundo Municipal de Saúde						
		2029	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde					
			10	Saúde				
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
					05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
						13	Transferência Federal Sistema Único de Saúde	
							3	DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:								12.568.000,00

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
 2021

Programa	Descrição
0175	Controle de Doenças e Promoção da Saúde

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
	%-pc	porcentagem (%)		
serviço mantido			100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE MIGUELOPOLIS							0	30.000,00
	010501	Fundo Municipal de Saúde							
		2025	Op. e Manut. das Unidades Basicas de Saúde						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados			
						13	Tranferência Federal Sistema Único de Saúde		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	MUNICÍPIO DE MIGUELOPOLIS							100	100.000,00
	010501	Fundo Municipal de Saúde							
		2031	Controle de Doenças						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	MUNICÍPIO DE MIGUELOPOLIS							0	130.000,00
	010501	Fundo Municipal de Saúde							
		2031	Controle de Doenças						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados			
						13	Tranferência Federal Sistema Único de Saúde		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
 2021

Programa	Descrição	Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
0202	Coleta e Disposição do Lixo Domiciliar e Comercial	serviço mantido		%-pc	porcentagem (%)	100	100
Metas							
Ações							
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS						<i>Meta</i>
	010601	Infra-Estrutura Urbana e Serviços					100
		2072	Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica.				
			15	Urbanismo			
				452	Serviços Urbanos		
					01	Tesouro	
						00	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS						0
	010601	Infra-Estrutura Urbana e Serviços					
		2072	Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica.				
			15	Urbanismo			
				452	Serviços Urbanos		
					01	Tesouro	
						00	Recursos Ordinarios
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa:							832.000,00

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
 2021

Programa	Descrição
0205	Transporte de Trabalhadores

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
trabalhador transportado	%-pc porcentagem (%)	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCodigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							100	150.000,00
	010901	Manut. da Assistência Social							
		2073	Manutenção dos Serviços de Transporte de Trabalhadores.						
			08	Assistência Social					
				334	Fomento ao Trabalho				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 150.000,00

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
 2021

Programa	Descrição
0210	Desenvolvimento e Manut. da Rede Escolar

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
atividade mantida	%-pc porcentagem (%)	100	100

Ações

Entidade	Unid Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							100	3.850.000,00
	010402	Ensino Fundamental							
		2019	Manutenção do Ensino Fundamental						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3		DESPESAS CORRENTES

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							0	50.000,00
	010402	Ensino Fundamental							
		2019	Manutenção do Ensino Fundamental						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					01	Tesouro			
						01	Alienação de Bens Móveis		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							0	1.000.000,00
	010402	Ensino Fundamental							
		2019	Manutenção do Ensino Fundamental						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados			
						12	Transferência - Salário Educação		
							3		DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS					0	25.000,00
	010402	Ensino Fundamental					
		2019	Manutenção do Ensino Fundamental				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
					12	Transferência - Salário Educação	
					4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS					0	600.000,00
	010402	Ensino Fundamental					
		2019	Manutenção do Ensino Fundamental				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
					11	Transferência Federal FNDE	
					3	DESPESAS CORRENTES	

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS					0	150.000,00
	010402	Ensino Fundamental					
		2019	Manutenção do Ensino Fundamental				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
					11	Transferência Federal FNDE	
					4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa:							5.675.000,00

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
 2021

Programa	Descrição
0211 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	

Metas

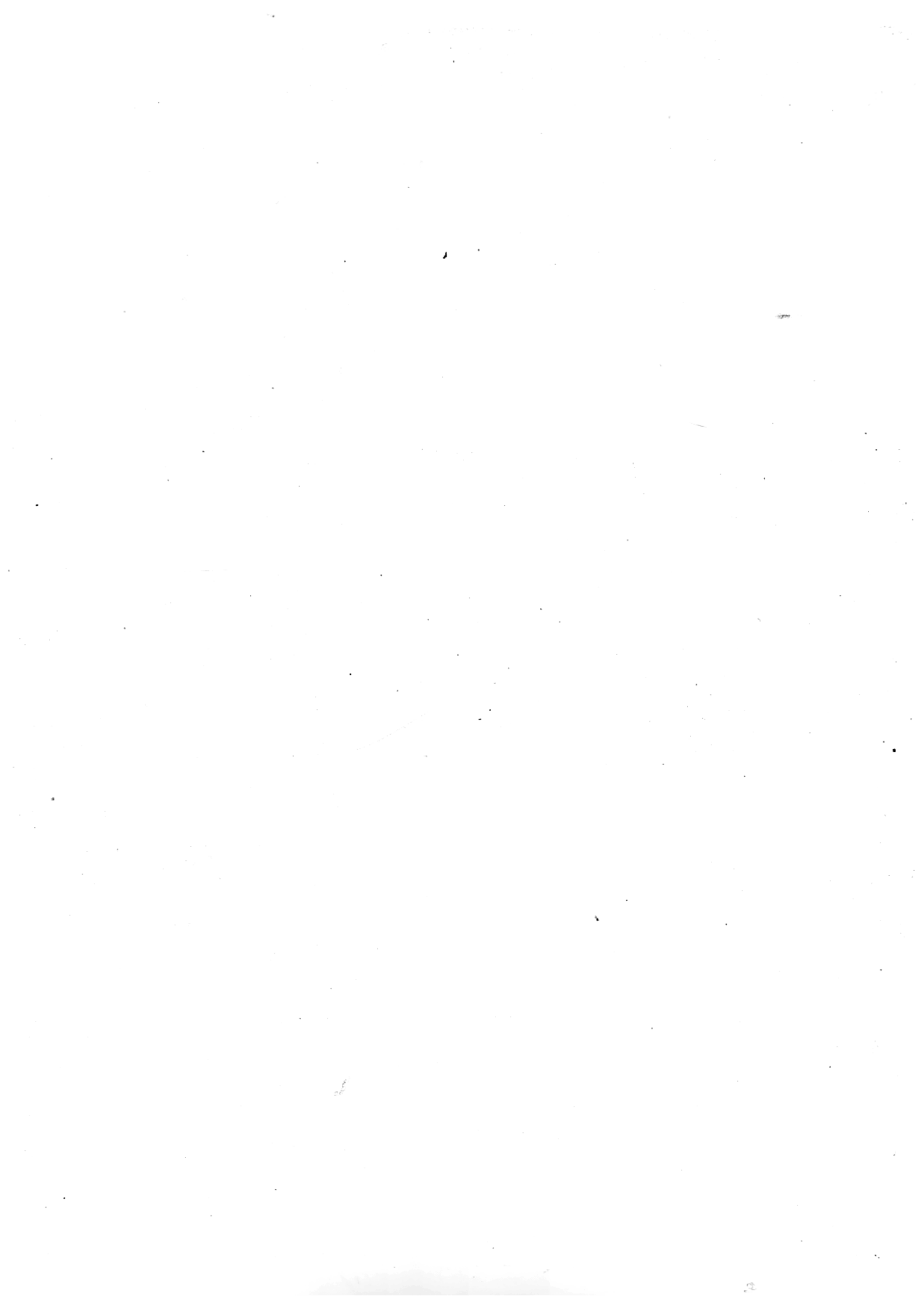
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
atividade mantida	%-pc porcentagem (%)	100	100

Ações

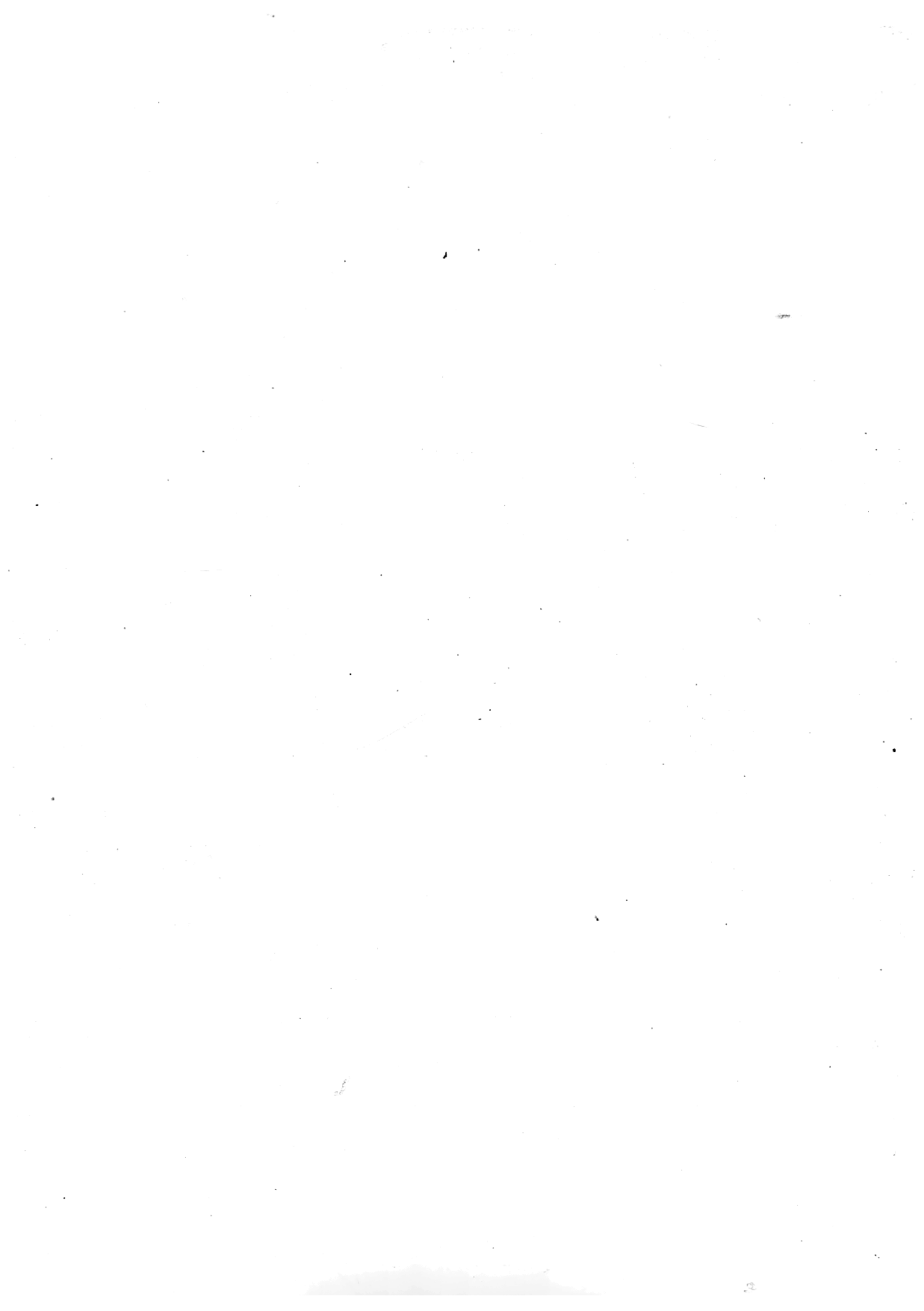
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							100	10.170.000,00
	010403	Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica - FUNDEB							
		2021	Fdo. Manut. Desenv. Educ. Básica (FUNDEB)						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados			
					10	Tranferência - FUNDEB			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							100	135.000,00
	010403	Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica - FUNDEB							
		2021	Fdo. Manut. Desenv. Educ. Básica (FUNDEB)						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados			
					10	Tranferência - FUNDEB			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

								Total Geral do Programa:	10.305.000,00







PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
 2021

Page 50 of 77

Programa		Descrição		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro		
0212	Merenda Escolar			%-pc	porcentagem (%)	100	100		
Metas									
Inicadores									
serviço mantido									
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							100	195.000,00
	010407	Distribuição da Merenda Escolar							
	2018	Distribuição da Merenda Escolar							
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							0	280.000,00
	010407	Distribuição da Merenda Escolar							
	2018	Distribuição da Merenda Escolar							
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
					02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados			
						19	Transferência Estadual Convênios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							0	160.000,00
	010407	Distribuição da Merenda Escolar							
	2018	Distribuição da Merenda Escolar							
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
					05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados			
						11	Transferência Federal FNDE		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Page 51 of 77

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS					0	160.000,00	
	010407	Distribuição da Merenda Escolar						
		2018	Distribuição da Merenda Escolar					
			12	Educação				
				365	Educação Infantil			
					05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
						11	Transferência Federal FNDE	
							3	DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 795.000,00

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
 2021

Programa	Descrição
0220	Ensino Profissionalizante

Metas								Índice Recente	Índice Futuro
Indicadores	Unidade de Medida								
atividade mantida	% -pc porcentagem (%)						100	100	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							100	225.000,00
	010406	Ensino Profissionalizante							
		2060	Manut. do Ensino Profissionalizante						
			12	Educação					
				363	Ensino Profissional				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							0	1.800,00
	010406	Ensino Profissionalizante							
		2060	Manut. do Ensino Profissionalizante						
			12	Educação					
				363	Ensino Profissional				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa:									226.800,00

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
 2021

Programa	Descrição
0225	Incentivo ao Ensino Médio e Superior

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
serviço mantido	%-pc porcentagem (%)	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							100	10 000,00
	010404	Assistência a Educandos							
		2022	Assistência ao Estudante do Ensino Médio						
			12	Educação					
				362	Ensino Médio				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							0	1.200,00
	010404	Assistência a Educandos							
		2023	Manutenção do Transporte Universitário						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							0	1.000,00
	010404	Assistência a Educandos							
		2023	Manutenção do Transporte Universitário						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Page 54 of 77

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS								0	485.000,00
	010404	Assistência a Educandos								
		2057	Auxílio Financeiro a Estudantes do Ensino Superior							
			12	Educação						
				364	Ensino Superior					
					01	Tesouro				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 497.200,00

flr n° 112

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
 2021

Programa	Descrição
0240	Educação na Primeira Infância

Metas		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>				
<i>Indicadores</i>		%-pc	porcentagem (%)	100	100				
<i>atividade mantida</i>									
Ações				<i>Meta</i>	<i>Valor</i>				
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>		
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							100	1.300.000,00
	010401	CEMEIS e Pré-Escolas Municipais							
		2017	Manutenção da Educação Infantil						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----								0	60.000,00
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS								
	010401	CEMEIS e Pré-Escolas Municipais							
		2017	Manutenção da Educação Infantil						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----								0	130.000,00
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS								
	010401	CEMEIS e Pré-Escolas Municipais							
		2017	Manutenção da Educação Infantil						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados			
						12	Transferência - Salário Educação		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS						0	285.000,00	
	010401	CEMEIS e Pré-Escolas Municipais							
		2017	Manutenção da Educação Infantil						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
								0	200.000,00
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS								
	010401	CEMEIS e Pré-Escolas Municipais							
		2017	Manutenção da Educação Infantil						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
								100	2.930.000,00
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS								
	010401	CEMEIS e Pré-Escolas Municipais							
		2021	Fdo. Manut. Desenv. Educ. Básica (FUNDEB)						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados			
						10	Transferência - FUNDEB		
							3	DESPESAS CORRENTES	
								1	200.000,00
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS								
	010401	CEMEIS e Pré-Escolas Municipais							
		2041	Subvenções à Entidades Sociais						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

fol nº 114

114

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Page 57 of 77

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS					0	500.000,00	
	010401	CEMEIS e Pré-Escolas Municipais						
		2041	Subvenções à Entidades Sociais					
			12	Educação				
				365	Educação Infantil			
					02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
						12	Transferência - Salário Educação	
							3	DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 5.605.000,00

fol N = 210

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Programa Descrição
0245 Alfabetização de Adultos

Metas		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
Indicadores		%-pc	porcentagem (%)	100	100				
serviço mantido									
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							0	10.000,00
	010402	Ensino Fundamental							
		2019	Manutenção do Ensino Fundamental						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
								0	10.000,00
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS								
	010402	Ensino Fundamental							
		2019	Manutenção do Ensino Fundamental						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
								100	12.000,00
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS								
	010402	Ensino Fundamental							
		2019	Manutenção do Ensino Fundamental						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados			
						12	Transferência - Salário Educação		
							3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:									32.000,00

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Programa	Descrição
0250	Atendimento Educacional Especializados.

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
criança atendida	%-pc porcentagem (%)	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							1	10.000,00
	010405	Educação Especial							
		2041	Subvenções à Entidades Sociais						
			12	Educação					
				367	Educação Especial				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							0	1.000,00
	010405	Educação Especial							
		2041	Subvenções à Entidades Sociais						
			12	Educação					
				367	Educação Especial				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							0	1.000,00
	010405	Educação Especial							
		2041	Subvenções à Entidades Sociais						
			12	Educação					
				367	Educação Especial				
					02	Transferências a Convênios Estaduais - Vinculados			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS								100	160.000,00
	010405	Educação Especial								
		2074	Manut. da Educação Especial							
			12	Educação						
				367	Educação Especial					
					01	Tesouro				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:										172.000,00

Programa	Descrição
0251	Educação Compensatória

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
criança alfabetizada	alunos porcentagem (%)	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							1	35.000,00
	010405	Educação Especial							
		2041	Subvenções à Entidades Sociais						
			12	Educação					
				367	Educação Especial				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:									35.000,00

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Programa	Descrição
0261	Museu, Memória e Cidadania

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
serviço mantido	%-pc porcentagem (%)	100	100

Ações

Entidade	Unid Orçam	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							100	14.000,00
	011001	Administração							
		2045	Manut. do Museu Histórico						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
								0	3.000,00
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS								
	011001	Administração							
		2045	Manut. do Museu Histórico						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
Total Geral do Programa:									17.000,00

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
 2021

Programa	Descrição
0270	Promoção de Eventos Culturais

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
atividade mantida	%-pc porcentagem (%)	100	100

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE MIGUELOPOLIS							100	35.000,00
	011001	Administração							
		2044	Promoção Artística e Cultural						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	MUNICÍPIO DE MIGUELOPOLIS							100	210.000,00
	011001	Administração							
		2301	Manut. do Centro Cultural						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	MUNICÍPIO DE MIGUELOPOLIS							0	10.000,00
	011001	Administração							
		2301	Manut. do Centro Cultural						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 255.000,00

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
 2021

Programa		Descrição		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro		
0280	Obras e Equipamentos Urbanos			%-pc	porcentagem (%)	100	100		
Metas									
Indicadores									
serviço mantido									
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							100	45.000,00
	010601	Infra-Estrutura Urbana e Serviços							
		1009	Recapeamento, Pavimentação e Serviços Complementares de Vias Urbanas.						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
Total Geral do Programa:									45.000,00

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Programa	Descrição
0282	Praças, Parques e Jardins

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
serviço mantido	%-pc porcentagem (%)	100	100

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							100	585.000,00
	010601	Infra-Estrutura Urbana e Serviços							
		2033	Manut. de Praças, Parques e Jardins						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							0	55.000,00
	010601	Infra-Estrutura Urbana e Serviços							
		2033	Manut. de Praças, Parques e Jardins						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 640.000,00

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
 2021

Programa	Descrição
0285	Sistema de Utilidade Pública

Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
serviço mantido		%-pc	porcentagem (%)	100	100				
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							1	50.000,00
	010601	Infra-Estrutura Urbana e Serviços							
		1027	Ampliação e Reforma do Cemitério Municipal.						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							100	3.870.000,00
	010601	Infra-Estrutura Urbana e Serviços							
		2037	Manutenção de Vias e Logradouros Públicos						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							0	200.000,00
	010601	Infra-Estrutura Urbana e Serviços							
		2037	Manutenção de Vias e Logradouros Públicos						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							100	15.000,00
	010601	Infra-Estrutura Urbana e Serviços							
		2037	Manutenção de Vias e Logradouros Públicos						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					01	Tesouro			
						17	Tranf. Est Contrib. sobre Intervenção do Domínio Econômico -		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
								0	220.000,00
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS								
	010601	Infra-Estrutura Urbana e Serviços							
		2037	Manutenção de Vias e Logradouros Públicos						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados			
						19	Transferência Estadual Convênios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
								100	850.000,00
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS								
	010601	Infra-Estrutura Urbana e Serviços							
		2059	Manut. dos Serv Funer e Patio Central de Serviços						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
								0	13.000,00
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS								
	010601	Infra-Estrutura Urbana e Serviços							
		2059	Manut. dos Serv Funer e Patio Central de Serviços						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Programa	Descrição
0291	Habitação de Interesse Social

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
serviço mantido	%-pc porcentagem (%)	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							100	415.000,00
	011201	Administração							
		2052	Op. e Manut. do Depto. de Habitação						
			16	Habitação					
				482	Habitação Urbana				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							0	5.000,00
	011201	Administração							
		2052	Op. e Manut. do Depto. de Habitação						
			16	Habitação					
				482	Habitação Urbana				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 420.000,00

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
 2021

Programa	Descrição
0315	Assistência Técnica Agrícola

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
serviço mantido	%-pc porcentagem (%)	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE MIGUELOPOLIS							100	200.000,00
	011401	Agricultura e Abastecimento							
		2038	Fomento a Agricultura						
			20	Agricultura					
				601	Promoção da Produção Vegetal				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	MUNICÍPIO DE MIGUELOPOLIS							0	3.500,00
	011401	Agricultura e Abastecimento							
		2038	Fomento a Agricultura						
			20	Agricultura					
				601	Promoção da Produção Vegetal				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

								Total Geral do Programa:	203.500,00

fls N.º 101

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
 2021

Programa Descrição

0340 Banco do Povo

Metas		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
Indicadores		%-pc	porcentagem (%)	100	100				
serviço mantido									
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCodigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							100	120.000,00
	010105	Banco do Povo							
		2008	Manutenção do Banco do Povo						
			04	Administração					
				694	Serviços Financeiros				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
								0	3.000,00
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS								
	010105	Banco do Povo							
		2008	Manutenção do Banco do Povo						
			04	Administração					
				694	Serviços Financeiros				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
Total Geral do Programa:									123.000,00

fol N= 120

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Programa	Descrição
0346	Fomento ao Turismo Local

Metas								Índice Recente	Índice Futuro	
Indicadores								100	100	
atividade mantida										
								Meta	Valor	
Ações	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		
	0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							100	93.000,00
		011101	Administração							
			2047	Manutenção do Depto. de Turismo						
				23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo					
						01	Tesouro			
							00	Recursos Ordinarios		
								3	DESPESAS CORRENTES	
									0	2.000,00
	0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS								
		011101	Administração							
			2047	Manutenção do Depto. de Turismo						
				23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo					
						01	Tesouro			
							00	Recursos Ordinarios		
								4	DESPESAS DE CAPITAL	
									0	50.000,00
	0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS								
		011101	Administração							
			2048	Manutenção da Banda Musical						
				23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo					
						01	Tesouro			
							00	Recursos Ordinarios		
								3	DESPESAS CORRENTES	

[Handwritten mark]

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

0001	MUNICÍPIO DE MIGUELOPOLIS								100	5.000,00
	011101	Administração								
		2048	Manutenção da Banda Musical							
			23	Comércio e Serviços						
				695	Turismo					
						01	Tesouro			
							00	Recursos Ordinarios		
								4	DESPESAS DE CAPITAL	

									100	240.000,00
0001	MUNICÍPIO DE MIGUELOPOLIS									
	011101	Administração								
		2049	Manut. de Atividades Comemorativas							
			23	Comércio e Serviços						
				695	Turismo					
						01	Tesouro			
							00	Recursos Ordinarios		
								3	DESPESAS CORRENTES	

									100	265.000,00
0001	MUNICÍPIO DE MIGUELOPOLIS									
	011101	Administração								
		2050	Admin. da Praia Artificial							
			23	Comércio e Serviços						
				695	Turismo					
						01	Tesouro			
							00	Recursos Ordinarios		
								3	DESPESAS CORRENTES	

									100	70.000,00
0001	MUNICÍPIO DE MIGUELOPOLIS									
	011101	Administração								
		2050	Admin. da Praia Artificial							
			23	Comércio e Serviços						
				695	Turismo					
						01	Tesouro			
							00	Recursos Ordinarios		
								4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
 2021

0001	MUNICÍPIO DE MIGUELOPOLIS								100	20 000,00
	011101	Administração								
		2078	Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR							
			23	Comércio e Serviços						
				695	Turismo					
					01	Tesouro				
						00	Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:										745.000,00

Programa Descrição
0360 Terminais Rodoviários

Metas		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
<i>Indicadores</i>		<i>%-pc</i>	<i>porcentagem (%)</i>	100	100
serviço mantido					

Ações								Meta	Valor
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	100	31.500,00
0001	MUNICÍPIO DE MIGUELOPOLIS								
	010601	Infra-Estrutura Urbana e Serviços							
		2036	Manutenção do Terminal Rodoviário						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:									31.500,00

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
 2021 \

Programa	Descrição
0361	Estradas Vicinais

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
serviço mantido	%-pc porcentagem (%)	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							100	630.000,00
	010604	Malha Rodoviária							
		2035	Manut. dos Serv. de Estradas de Rodagem Municipal						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							0	35.000,00
	010604	Malha Rodoviária							
		2035	Manut. dos Serv. de Estradas de Rodagem Municipal						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

								Total Geral do Programa:	665.000,00

plv nº 132

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Programa Descrição

0372 Desenvolvimento do Esporte Amador

Metas		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
Indicadores		%-pc	porcentagem (%)	100	100				
serviço mantido									
Ações							Meta	Valor	
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							100	550.000,00
	011501	Administração							
		2039	Desenvolvimento das Atividades Esportivas						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
								0	15.000,00
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS								
	011501	Administração							
		2039	Desenvolvimento das Atividades Esportivas						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					01	Tesouro			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
Total Geral do Programa:									565.000,00

Pls N.º 135

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Programa		Descrição		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro	
0999 Reserva de Contingência				%-pc	porcentagem (%)	100	100	
Metas								
		Indicadores						
		atividade mantida						
Ações								
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	
0001	MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS							
	900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
		0999	Reserva de Contingência					
			99	Reserva de Contingência				
				999	Reserva de Contingência			
					01	Tesouro		
						00	Recursos Ordinarios	
						9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
							Meta	Valor
							100	236.980,00
							0	2.910.000,00
0003	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL							
	030101	Oper. e Manut. do I.P.S.P.M.M.						
		0999	Reserva de Contingência					
			99	Reserva de Contingência				
				999	Reserva de Contingência			
					04	Recursos Próprios da Administração Indireta		
						04	Recursos do Regime Próprio de Previdência Social	
						9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
							Total Geral do Programa:	3.146.980,00

fls nº 139

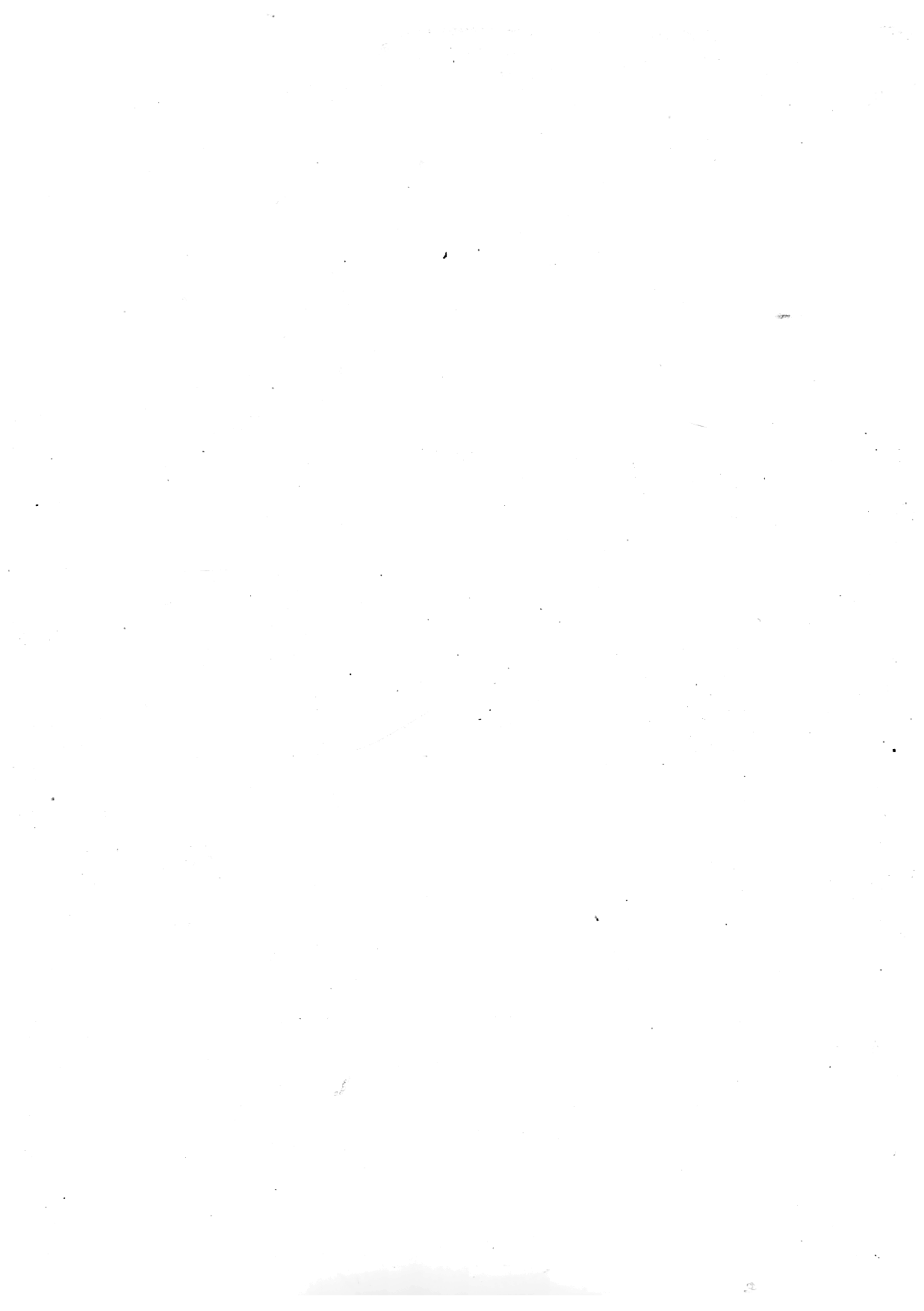
PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Page 77 of 77

Total Geral da LDO: **92.885.000,00**

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 2021

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3	ATENDIMENTO BASICO EMERGENCIAL E HOSPITALAR - SUS
4	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
5	PAGAMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAS COM TRANSITO EM JULGADO
6	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL
7	AMPARO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
8	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO
9	PAGAMENTO DAS PARCELAS DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
10	PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
11	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO



PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

Pl n.º 136
Page 1 of 1

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

RS 1,00

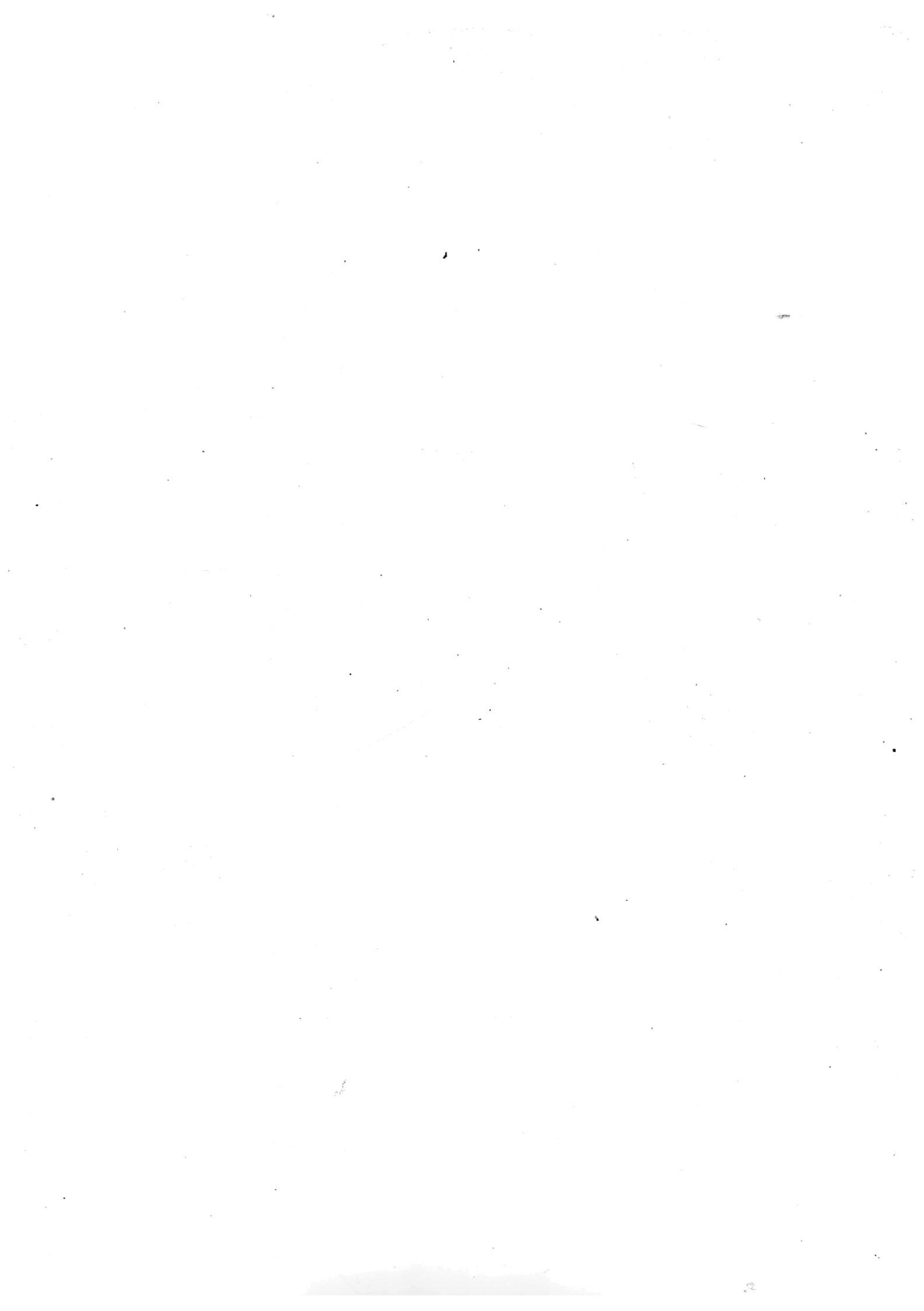
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	150.000,00	ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	150.000,00	SUBTOTAL	150.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	150.000,00	TOTAL	150.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.84], MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS, Data/hora da emissão: 23/abr/2020 15h e 11m"

Ps nº 137
Page 1 of 5

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2021)
2021

Programa	Descrição				
0000	Encargos Gerais do Município				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
serviço mantido		%-pc porcentagem (%)		100	100
0007	Atendimento Integral à Saúde da Comunidade				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
popula;ao atendida		populac:porcentagem (%)		100	100
0010	Processo Legislativo				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
serviço mantido		%-pc porcentagem (%)		100	100
0011	Administração Legislativa				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
serviço mantido		%-pc porcentagem (%)		100	100
0033	Gestão das Políticas de Assistência Social				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
programa mantido		%-pc porcentagem (%)		100	100
0034	Qualifica Miguelópolis				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
População		Un		100	100
0035	Benefícios Eventuais				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Pupulação		Un. PORCENTAGEM		100	100
0036	Assistência Social, Educação e Saúde para Juventude-PASSE JUVENTUDE				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Jovens e Adolescentes		Un. PORCENTAGEM		100	100
0045	Gestão Político Administrativa				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
ação mantida		%-pc porcentagem (%)		100	100
0046	Suporte Administrativo				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
serviço mantido		%-pc porcentagem (%)		100	100
0049	Controle de Convênios e Manut. do PROCON				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
serviço mantido		%-pc porcentagem (%)		100	100
0050	Comunicação Oficial				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
serviço mantido		%-pc porcentagem (%)		100	100



PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2021)

2021

Plano No 138

Page 2 of 5

Programa	Descrição				
0051	Preservação do Meio Ambiente				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
serviço mantido	%-pc porcentagem (%)		100	100	
0053	Defensoria Pública Municipal				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
serviço mantido	%-pc porcentagem (%)		100	100	
0062	Assist. Financ. à Entidades Filantrópicas				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
serviço mantido	%-pc porcentagem (%)		100	100	
0065	Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
serviço mantido	%-pc porcentagem (%)		100	100	
0066	Controle da Frota Municipal				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
serviço mantido	%-pc porcentagem (%)		100	100	
0081	Cobrança e Execução Fiscal				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
serviço mantido	%-pc porcentagem (%)		100	100	
0086	Segurança no Trânsito				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
serviço mantido	%-pc porcentagem (%)		100	100	
0087	Vigilância Diurna e Noturna do Patrimônio Público				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
serviço mantido	%-pc porcentagem (%)		100	100	
0088	Reforço da Segurança Pública				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
serviço mantido	%-pc porcentagem (%)		100	100	
0095	Programa de Atenção a Pessoa idosa				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
idoso atendido	unidade UNIDADE		20	20	
0110	Atividades do Conselho Tutelar				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
criança atendida	%-pc porcentagem (%)		100	100	
0111	Atividades do FMDCA				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>	
serviço mantido	%-pc porcentagem (%)		100	100	

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2021)
 2021

Pls nº 139
Page 3 of 5

Programa	Descrição				
0119	Atividades do Fdo Social de Solidariedade				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
pessoas atendidas		%-pc porcentagem (%)		100	100
0120	Assistência à População Carente				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
serviço mantido		%-pc porcentagem (%)		100	100
0136	Plano de Seguridade Social do Servidor Público - RPPS				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
serviço mantido		%-pc porcentagem (%)		100	100
0150	Atendimento em UBS				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
população atendida		%-pc porcentagem (%)		100	100
0152	Atendimento Odontológico				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
serviço mantido		%-pc porcentagem (%)		100	100
0158	Saúde para todos				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
POPULAÇÃO ATENDIDA		%-pc porcentagem (%)		100	100
0160	Assistencia Farmaceutica				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
serviço mantido		%-pc porcentagem (%)		100	100
0170	Assistência de Média e Alta Complexidade				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
serviço mantido		%-pc porcentagem (%)		100	100
0175	Controle de Doenças e Promoção da Saúde				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
serviço mantido		%-pc porcentagem (%)		100	100
0202	Coleta e Disposição do Lixo Domiciliar e Comercial				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
serviço mantido		%-pc porcentagem (%)		100	100
0205	Transporte de Trabalhadores				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
trabalhador transportado		%-pc porcentagem (%)		100	100
0210	Desenvolvimento e Manut. da Rede Escolar				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
atividade mantida		%-pc porcentagem (%)		100	100

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2021)
 2021

fls nº 190
 Page 4 of 5

Programa	Descrição				
0211	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>			<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
atividade mantida	%-pc porcentagem (%)			100	100
0212	Merenda Escolar				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>			<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
serviço mantido	%-pc porcentagem (%)			100	100
0220	Ensino Profissionalizante				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>			<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
atividade mantida	%-pc porcentagem (%)			100	100
0225	Incentivo ao Ensino Medio e Superior				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>			<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
serviço mantido	%-pc porcentagem (%)			100	100
0240	Educação na Primeira Infância				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>			<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
atividade mantida	%-pc porcentagem (%)			100	100
0245	Alfabetização de Adultos				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>			<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
serviço mantido	%-pc porcentagem (%)			100	100
0250	Atendimento Educacional Especializados.				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>			<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
criança atendida	%-pc porcentagem (%)			100	100
0251	Educação Compensatória				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>			<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
criança alfabetizada	alunos porcentagem (%)			100	100
0261	Museu, Memória e Cidadania				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>			<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
serviço mantido	%-pc porcentagem (%)			100	100
0270	Promoção de Eventos Culturais				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>			<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
atividade mantida	%-pc porcentagem (%)			100	100
0280	Obras e Equipamentos Urbanos				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>			<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
serviço mantido	%-pc porcentagem (%)			100	100
0282	Praças, Parques e Jardins				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>			<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
serviço mantido	%-pc porcentagem (%)			100	100

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2021)
2021

Programa	Descrição			Índice Recente	Índice Futuro
0285	Sistema de Utilidade Pública				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>			
serviço mantido		%-pc porcentagem (%)		100	100
0291	Habitação de Interesse Social				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>			
serviço mantido		%-pc porcentagem (%)		100	100
0315	Assistência Técnica Agrícola				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>			
serviço mantido		%-pc porcentagem (%)		100	100
0340	Banco do Povo				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>			
serviço mantido		%-pc porcentagem (%)		100	100
0346	Fomento ao Turismo Local				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>			
atividade mantida		%-pc porcentagem (%)		100	100
0360	Terminais Rodoviários				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>			
serviço mantido		%-pc porcentagem (%)		100	100
0361	Estradas Vicinais				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>			
serviço mantido		%-pc porcentagem (%)		100	100
0372	Desenvolvimento do Esporte Amador				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>			
serviço mantido		%-pc porcentagem (%)		100	100
0999	Reserva de Contingência				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>			
atividade mantida		%-pc porcentagem (%)		100	100

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP

fnº 142

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.84], MUNICÍPIO DE MIGUELOPOLIS, Data/hora da emissão: 23/abr/2020 15h e 10m"

fol nº 143

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
		NAO EXISTE PREVISÃO DE RENUNCIA	0.00	0.00	0.00	

FONTE: SCPI - PPA [R.25.25.84], MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS, Data/hora da emissão: 23/abr/2020 15h e 09m*

fls nº 144

Page 1 of 3

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
RECEITAS CORRENTES(I)	10.380.691,29	11.908.743,33	7.765.222,23
Receita de Contribuições dos Segurados	2.831.684,64	2.815.048,55	2.631.809,97
Civil	2.831.684,64	2.815.048,55	2.631.809,97
Ativo	2.676.743,63	2.691.632,76	2.525.400,35
Inativo	137.927,11	111.338,81	96.679,92
Pensionista	17.013,90	12.076,98	9.729,70
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.243.702,29	7.981.498,64	5.130.755,62
Civil	7.243.702,29	7.981.498,64	4.672.857,77
Ativo	7.243.702,29	7.981.498,64	4.672.857,77
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	457.897,85
Receita Patrimonial	365,67	191.016,60	2.618,96
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	365,67	486,60	2.618,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	190.530,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	304.938,69	921.179,54	37,68
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	304.938,69	916.376,25	18,84
Aportes Periódicos Amort Dêficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	4.803,29	18,84
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (10.380.691,29	11.908.743,33	7.765.222,23

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO(V)	0,00	397.343,90	392.892,58
Despesas Correntes	0,00	397.343,90	392.892,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(VI)	0,00	8.801.640,29	7.738.914,26
Benefícios - Civil	0,00	8.801.640,29	7.738.914,26
Aposentadorias	0,00	6.496.640,99	5.742.552,98
Pensões	0,00	1.866.585,74	1.626.497,13
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	438.413,56	369.864,15
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V	0,00	9.198.984,19	8.131.806,84

fólv. nº 145
Page 2 of 3

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

	2019	2018	2017
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	10.380.691,29	2.709.759,14	-366.584,61

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2018	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2018	2017
VALOR	0,00	4.126.450,00	2.347.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2018	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suple	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	38.567,42	16.191.174,70	10.801.001,32
Investimentos e Aplicações	20.805.745,31	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	49.694.730,63	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
RECEITAS CORRENTES (IX)			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00

Res no 146

Page 3 of 5

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO(XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (X)	0,00	0,00	0,00

	2019	2018	2017
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2019	2018	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.84], MUNICÍPIO DE MIGUELOPOLIS, Data/hora da emissão: 23/abr/2020 15h e 08m"

fls nº 147

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

Page 1 of 1

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3	ATENDIMENTO BASICO EMERGENCIAL E HOSPITALAR - SUS
4	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
5	PAGAMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAS COM TRANSITO EM JULGADO
6	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL
7	AMPARO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
8	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO
9	PAGAMENTO DAS PARCELAS DA AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
10	PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
11	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP

fls nº 148
Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.84], MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS, Data/hora da emissão: 23/abr/2020 15h e 10m"

folha nº 249

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
		NAO EXISTE PREVISÃO DE RENUNCIA	0.00	0.00	0.00	

R\$ 1,00

FONTE: SCP - PPA [8 25 25 84], MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS, Data/hora da emissão: 23/abr/2020 15h e 09m

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS - SP

fls nº 150
Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2021

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	139.500,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	139.500,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III):	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIIf)
	139.500,00	139.500,00	0,00

FONTE: SFCPI - PPA [8.25.25.84], MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS. Data/hora da emissão: 23/abr/2020 15h e 08m"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.195 de 23/07/2020

Fls. nº 154

Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 38.927,80 (trinta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais, oitenta centavos), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 09	Subdepartamento da Promoção Social	
01 09 01	Manut. da Assistência Social	
08.244.0120.2040.0002	Ampliação e Manut. do Fundo Municipal do Idoso	
4.4.50.42.00	Auxílio	38.927,80
Fonte de Recursos	0.01.00- 510 000	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

01	Prefeitura Municipal	
01 09	Subdepartamento da Promoção Social	
01 09 01	Manut. da Assistência Social	
08.244.0120.2040.0002	Ampliação e Manut. do Fundo Munic. do Idoso	
Ficha 361 - 3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	25.838,00
01 09 02	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0111.2024.0000	Manutenção do FMDCA-Fundo Munic. da Cça e do Adolescente	
Ficha 384 - 3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	13.089,80

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 23 de Julho de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.196 de 23/07/2020

Fls. nº 152
Prefeito Municipal

ACRESCENTA O ITEM I NO INCISO VI, DO ART 1º DA LEI Nº 4.045, DE 20/12/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o item I no inciso VI, do Art. 1º da Lei nº. 4.045, 20/12/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...
....

V - Transferências de Pessoas Físicas/Jurídicas Subvenção

1.FMDCA- Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça..... R\$. 86.910,20
2.FMI Lar Geraldo Barbosa de Freitas..... R\$ 54.162,00

VI- Transferências de pessoas Físicas/Jurídicas Auxílio

1. FMI Lar Geraldo Barbosa de Freitas.....R\$ 38.927,80

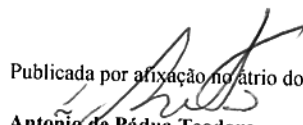
Total Geral das Transferências-Tesouro/Estadual/Federal Pessoa Fis./Jur. R\$ 3.152.289,33

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 20 de Julho de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no Atrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Antônio de Pádua Teodoro
Diretor de Planejamento e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.197 de 23/07/2020

Fls. nº 153

Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 113.050,00 (cento e treze mil, cinquenta reais), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301. 0158.2029.0000	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita	113.050,00
Fonte de Recursos	0.05.13 – 301 059	

Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301. 0158.2029.0021	Repasse Fundo A Fundo – Assist. Farmaceutica	
Ficha 252 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo	13.050,00
Fonte de Recursos	0.05.13 – 300 059	

10.301. 0158.2029.0026	Aquisição de Veículo Micro Onibus	
Ficha 643 - 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Fonte de Recursos	0.01.00 – 300 066	

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 23 de Julho de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.198 de 23/07/2020

Fls. nº 154

Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

promulga e sanciona a seguinte Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 49.350,00 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301. 0158.2029.0020	Qualis Mais e Pabinho - Estadual	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita	49.350,00
Fonte de Recursos	0.02.15 – 300 038	

Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

90	Reserva de Contingência	
90 00	Reserva de Contingência	
90. 00. 00	Reserva de Contingência	
99.999. 0999.0999.0000	Reserva de Contingência	
Ficha 575 - 9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	24.014,45
Fonte de Recursos	0.01.00 – 110 000	

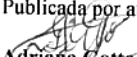
01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301. 0150.2025.0000	Op. e Manut. das Unidades Básicas de Saúde	
Ficha 214 - 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.335,55
Fonte de Recursos	0.01.00 – 310 000	

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 23 de Julho de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
 Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Adriana Gotto
 Secretária da Administração
 Matrícula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.199 de 23/07/2020.



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais), incluindo as seguintes dotações do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 01	Secretaria do Gabinete e de Comunicação	
01 01 01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
04.122.0045.2003.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	
Ficha 001 - 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	190.000,00
Ficha 002 - 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	18.000,00
01 06	Departamento de Serviços	
01 06 01	Infra-Estrutura Urbana e Serviços	
15.452.0285.2037.0000	Manutenção de Vias e Logradouros Públicos	
Ficha 299 - 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	270.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01 05 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0150.2025.0000	Op. e Manut. das Unidades Básicas de Saúde	
Ficha 214 - 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	143.000,00
10.304.0175.2031.0000	Controle de Doenças	
Ficha 268 - 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	6.000,00
01 06	Departamento de Serviços	
01 06 01	Infra-Estrutura Urbana e Serviços	
15.452.0202.2072.0000	Manutenção dos Serv. de Limpeza Pública	
Ficha 278 - 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	18.000,00
15.452.0285.2037.0000	Manutenção de Vias e Logradouros Públicos	
Ficha 294 - 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.000,00
15.452.0285.2059.0000	Manut. dos Serv. Funer. E Patio Central de Serviços	
Ficha 304 - 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	70.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.199 de 23/07/2020.

Fls. nº 156

Prefeito Municipal

26.782.0360.2036.0000	Manutenção do Terminal Rodoviário		
Ficha 314 - 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....		3.000,00
01 06 04	Malha Rodoviária		
26.782.0361.2035.0000	Manut. e Serv. de Estradas de Rodagem Municipal		
Ficha 318 - 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....		10.000,00
01 06 04	Malha Rodoviária		
26.782.0361.2035.0000	Manut. e Serv. de Estradas de Rodagem Municipal		
Ficha 319 - 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		4.000,00
0107	Departamento de Governo		
01 07 01	Administração de Convênios e PROCON		
04.122.0049.2068.0000	Manut. do Setor de Convênio e PROCON		
Ficha 327 - 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....		20.000,00
01 07	Departamento de Governo		
01 07 01	Administração de Convênios e PROCON		
04.122.0049.2068.0000	Manutenção do Setor de Convênios e PROCON		
Ficha 329 - 3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Infra OFSS		3.000,00
01 08	Departamento do Meio Ambiente		
01 08 01	Manut. do Depto do Meio Ambiente		
18.541.0051.2056.0000	Manut. das Atividades do Meio Ambiente		
Ficha 336 - 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....		15.000,00
01 09	Sudepartamento da Promoção Social		
01 09 01	Manut. da Assist. Social		
08.244.0120.2040.0007	Manut. da Casa Abrigo		
Ficha 364 - 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....		6.000,00
01 09	Subdepartamento da Promoção Social		
01 09 03	Fundo Municipal de Assist. Social-FMAS		
08.241.0095.2058.0000	Manutenção da Creche do Idoso		
Ficha 385 - 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil		6.000,00
01 10	Subdepartamento de Cultura		
01 10 01	Administração		
13.392.0261.2045.0000	Manut. do Museu Histórico		
Ficha 419 - 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil		3.000,00
01 11	Subdepartamento de Turismo		
01 11 01	Administração		
23.695.0346.2047.0000	Manutenção do Depto de Turismo		
Ficha 440 - 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil		120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI N° 4.199 de 23/07/2020.

Fls. nº 157

Prefeito Municipal

01 11	Subdepartamento de Turismo		
01 11 01	Administração		
23.695.0346.2047.0000	Manutenção do Depto de Turismo		
Ficha 442 - 3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra OFSS	15.000,00	
01 11	Subdepartamento de Turismo		
01 11 01	Administração		
23.695.0346.2050.0000	Admin. da Praia Artificial		
Ficha 452 - 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	18.000,00	
01 16	Subdepartamento de Segurança e Patrimonio		
01 16 01	Segurança e Patrimonio		
06.181.0086.2034.0000	Manutenção da Divisão de Transito		
Ficha 499 - 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	6.000,00	
01 17	Subdepartamento de Manut. de Frota		
01 17 01	Manutenção da Frota Municipal		
04.122.0066.2061.0000	Manutenção da Frota Municipal		
Ficha 518 - 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	6.000,00	

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 23 de julho de 2020.

NAIM MIGUEL NETO

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.200 de 23/07/2020

Fls. nº 158
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 10.000,00(dez mil reais), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10 301	Atenção Básica	
10 301 0158	Saúde para todos	
10.301. 0158.2029.0000	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc.- Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte de Recurso	0.01.00- 312 006	


Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente do Repasse do Auxílio Federal LC 173/2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 23 de Julho de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matrícula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.201 de 23/07/2020.

Fis. nº 159
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01 05 01	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10 301	Atenção Básica	
10 301 0158	Saúde para todos	
10.301.0158.2029.0000	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	
Ficha 697- 3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
Fonte de Recurso	0.01.00 - 312 006	


Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto, com repasse pela Lei Complementar 173/2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 23 de julho de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.202 de 23/07/2020

Ed. nº 160
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 78.505,00 (setenta e oito mil, quinhentos e cinco reais), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 08	Departamento do Meio Ambiente	
01 08 01	Manut. do Depto. do Meio Ambiente	
18.541.0051.2056.0000	Manut. de Ativid. do Meio Ambiente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	76.934,90
Fonte de Recursos	0.02.19-100 158	
4.4.90. 51.00	Obras e Instalações.....	1.570,10
Fonte de Recursos	0.01.00-100 158	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com repasse do Governo Estado de São Paulo/Fundo Estadual de Recursos Fehidro no valor R\$76.934,00(setenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais), sendo o restante coberto com recursos proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

01	Prefeitura Municipal	
01 08	Departamento do Meio Ambiente	
01 08 01	Manut. do Depto. Meio Ambiente	
18.541.0051.2056.0000	Manut. de Ativid. do Meio Ambiente	
Ficha nº341-3.3.90.36.00	Outros serv .terc. -pessoa física.....	1.570,10

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 23 de Julho de 2020.

NAIM MIGUEL NETO

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Adriano Götto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.203 de 23/07/2020

Fls. nº 363
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 129.661,04 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais, e quatro reais), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 04	Departamento de Educação	
01 04 02	Ensino Fundamental	
12.361.0210.2019.0010	Aquisição de Mobiliário	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	129.661,04
Fonte de Recursos	0.05.11 - 200 041	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

01	Prefeitura Municipal	
01 04	Departamento de Educação	
01 04 01	CEMEIS e Pré-Escolas Municipais	
12.365.0240.2017.0007	Operação e Manut. das Creches Municipais	
Ficha 665 - 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	67.970,00
12.365.0240.2017.0008	Operação e Manut. da Pré Escola	
Ficha 666 - 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	61.691,04

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 23 de Julho de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matrícula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.204 de 23/07/2020.

Fis. nº 162

Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 13.100,00 (treze mil, cem reais), incluindo as seguintes dotações do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 09	Subdepartamento da Promoção Social	
01 09 01	Manut. da Assistência Social	
08.244.0120.2040.0007	Manutenção da Casa Abrigo	
Ficha 363 - 3.1.90.04.00	Contratação por tempo Determinado	5.000,00
01 09 03	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.244.0033.2043.0000	Manut. do Fundo Munic. de Assist. Social	
Ficha 397 - 3.1.90.04.00	Contratação por tempo Determinado	8.100,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

01	Prefeitura Municipal	
01 06	Departamento de Serviços	
01 06 01	Infra-Estrutura Urbana e Serviços	
15.452.0285.2059.0000	Manut. dos Serv. Funer. E Patio Central de Serviços	
Ficha 311 - 3.3.90.40.00	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação	2.100,00
01 09	Subdepartamento da Promoção Social	
01 09 01	Manut. da Assistência Social	
08.244.0120.2040.0000	Manutenção do Fundo Munic. Da Assist. Social	
Ficha 351 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
08.244.0120.2040.0000	Manutenção do Fundo Munic. Da Assist. Social	
Ficha 356 - 3.3.90.40.00	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação	4.000,00
01 09 02	Fundo Munic. Da Criança e do Adolescente	
08.243.0110.2042.0000	Administração do Conselho Tutelar	
Ficha 377 - 3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
LEI Nº 4.204 de 23/07/2020.

Fls. nº 363

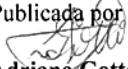
Prefeito Municipal

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 23 de julho de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.205 de 10/08/2020.

Fls. nº 164
Prefeito Municipal

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E BAIRRO QUE ESPECIFICA”.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

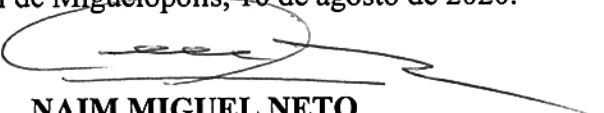
Art. 1º. A Via Pública de Circulação – Acesso ao Rio, Loteamento Náutico “Rio Sapucaí”, de Propriedade de Cleomar Amorim Siqueira passa a ter a seguinte denominação: Avenida **GÉSIO MOREIRA SIQUEIRA**.

Art. 2º. A Via Pública de Circulação – Acesso ao Rio, Loteamento Náutico “Rio Sapucaí”, de Propriedade de Cleomar Amorim Siqueira passa a ter a seguinte denominação: Avenida **MERCEDES AMORIM SIQUEIRA**.


Art. 3º. O Bairro do Loteamento Náutico “Rio Sapucaí”, Propriedade de Cleomar Amorim Siqueira passa a ter a seguinte denominação: Bairro Residencial **RIO SAPUCAI**.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 10 de agosto de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.


Bárbara de Cássia Basílio de Oliveira
Secretaria da Administração
Matricula nº: 1407



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.206 de 10/08/2020.

Fls. nº

65

Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 13.100,00 (treze mil, cem reais), incluindo as seguintes dotações do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal		
01 09	Subdepartamento da Promoção Social		
01 09 01	Manut. da Assistência Social		
08.244.0120.2040.0007	Manutenção da Casa Abrigo		
Ficha 363 - 3.1.90.04.00	Contratação por tempo Determinado		5.000,00
01 09 03	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		
08.244.0033.2043.0000	Manut. do Fundo Munic. de Assist. Social		
Ficha 397 - 3.1.90.04.00	Contratação por tempo Determinado		8.100,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

01	Prefeitura Municipal		
01 06	Departamento de Serviços		
01 06 01	Infra-Estrutura Urbana e Serviços		
15.452.0285.2059.0000	Manut. dos Serv. Funer. E Patio Central de Serviços		
Ficha 311 - 3.3.90.40.00	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação		2.100,00
01 09	Subdepartamento da Promoção Social		
01 09 01	Manut. da Assistência Social		
08.244.0120.2040.0000	Manutenção do Fundo Munic. Da Assist. Social		
Ficha 351 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00
08.244.0120.2040.0000	Manutenção do Fundo Munic. Da Assist. Social		
Ficha 356 - 3.3.90.40.00	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação		4.000,00
01 09 02	Fundo Munic. Da Criança e do Adolescente		
08.243.0110.2042.0000	Administração do Conselho Tutelar		
Ficha 377 - 3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		2.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 10 de agosto de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.

Barbara de Cassia Basilio de Oliveira
Secretaria da Administração
Matricula nº: 1407



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.207 de 10/08/2020.



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 21.390,00 (vinte e um mil, trezentos e noventa reais), incluindo as seguintes dotações do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 09	Subdepartamento da Promoção Social	
01 09 03	Fundo Municipal da Assist. Social – FMAS	
08.244.0033.2043.0000	Manut. do Fundo Munic. de Assist. Social	
Ficha 400- 3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.695,00

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01 05 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.304.0175.2031.0000	Controle de Doenças	
Ficha 272- 3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.695,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

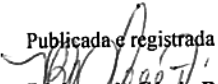
01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01 05 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301. 0158.2029.0000	Op. e Manut. do Fundo Munic. de Saúde	
Ficha 241- 3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	21.390,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 10 de agosto de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.


Barbara de Cassia Basilio de Oliveira
Secretaria da Administração
Matricula nº: 1407



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.208 de 10/08/2020.

Fls. nº 167

Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL MÍNIMO DOS CARGOS EM COMISSÃO, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, A SEREM PREENCHIDOS POR SERVIDORES EFETIVOS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. O percentual mínimo de cargos em comissão do quadro de cargos de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Miguelópolis - SP, a serem preenchidos por servidores efetivos é fixado em 20% (vinte por cento) do total de cargos em comissão existentes.

Parágrafo único: Na aplicação do percentual fixado no *caput*, o décimo superior a 05 (cinco) será considerado como 01 (um); o décimo igual ou inferior a 05 (cinco) não será considerado para fins deste artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 10 de agosto de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.

Bárbara de Cássia Basilio de Oliveira
Secretaria da Administração
Matricula nº: 1407



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.209 de 10/08/2020.



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 10.081,03 (dez mil, oitenta e um reais, três centavos), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:


01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01 05 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301. 0158.2029.0000	Op. e Manut. do Fundo Munic. de Saúde	
Ficha 707 - 3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.081,03

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

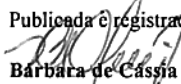
01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01 05 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301. 0150.2025.0000	Op. e Manut. das Unidades Basicas de Saúde Saúde	
Ficha 219- 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.000,00
10.301. 0152.2026.0000	Op. e Manut. de Atividades Odontológicas	
Ficha 232- 3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	2.081,03

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 10 de agosto de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.


Bárbara de Cássia Basilio de Oliveira
Secretaria da Administração
Matricula nº: 1407



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.210 de 10/08/2020.



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 09	Subdepartamento da Promoção Social	
01 09 01	Manut. da Assistência Social	
08.244.0120.2040.0000	Manut. do Fundo Munic. da Assist. Social	
Ficha 700-	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	44.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

01	Prefeitura Municipal	
01 09	Subdepartamento da Promoção Social	
01 09 01	Manut. da Assistência Social	
08.244.0120.2040.0000	Manut. do Fundo Munic. da Assist. Social	
Ficha 671-	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Ficha 672-	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24.000,00
Ficha 698-	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 10 de agosto de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.


Bárbara de Cássia Basilio de Oliveira
Secretaria da Administração
Matricula nº: 1407

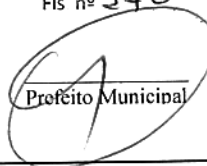


PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Fls nº 140

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.211 de 10/08/2020.


Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 514.577,18 (quinhentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e sete reais, e dezoito centavos), incluindo as seguintes dotações do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0062.2030.0001	Subv. Conc. á Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	282.717,18
Fonte de Recursos	0.05.13 - 312 004	

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0062.1052.0000	Auxilio Concedido á Santa Casa de Misericórdia	
4.4.50.42.00	Auxílios	231.860,00
Fonte de Recursos	0.05.13 - 312 004	


Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente por excesso financeiro de repasse do Governo Federal combate ao COVID-19, Portaria 1.448/2020 de 29 de maio de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 10 de agosto de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.


Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.212 de 10/08/2020.

Fls. nº 171

Prefeito Municipal

ACRESCENTA O ITEM 3 NO INCISO IV, DO ART 1º DA LEI Nº 4.045, DE 20/12/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado ao item 3 no inciso IV, do Art. 1º da Lei nº. 4.045, 20/12/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

....

IV - Transferências do Governo Federal

....

3. Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis R\$. 514.577,18


Total Geral das Transferencias-Tesouro/Estadual/Federal Pessoa Fis./Jur. R\$ 3.573.776,71

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 10 de agosto de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.


Bárbara de Cássia Basilio de Oliveira
Secretaria da Administração
Matricula nº: 1407



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.213 de 14/08/2020.

Fls. nº 172

Prefeito Municipal

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO LOTEAMENTO “PENÍNSULA DOS NOBRES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Conforme Projeto aprovado pela Prefeitura do Loteamento Residencial “**Península dos Nobres**”, às margens do Rio Grande, e mapa em anexo da matrícula nº **9.713**, de propriedade dos Sócios: **Omar Allab e Fabrício Bruno Hermini** ; de propriedade da **Empresa Hermini e Allab Empreendimentos Imobiliarios Ltda – ME**, as ruas e avenidas passaram a ter a seguinte denominação:

VIA PN 01 - passa a denominar-se Rua **CEDRO**,

VIA PN 02 - 1º, 2º, 3º trecho – passa a denominar-se Avenida **PAU BRASIL**,

VIA PN 03 - passa a denominar-se Rua **IPÊ AMARELO**,

VIA PN 04 - A – 1º trecho e 2º trecho - passa a denominar-se Avenida **JOSE ANTONIO LOPES**,

VIA PN 04 - B – 1º trecho e 2º trecho - passa a denominar-se Avenida **JOSE ANTONIO LOPES**,

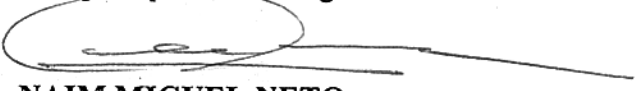
VIA PN 05 - passa a denominar-se Rua **JATOBA**,

VIA PN 06 – entre as VIAS PN 03 até o retorno da área verde 09; do lote 24 ao 36 da Quadra 07 – passa denominar-se Rua **ANGICO**,

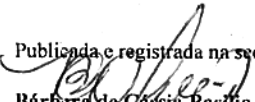
VIA PN 06 – Entre a área verde 14 até a área verde 09 – entre os lotes 01 e 23 da Quadra 07, passa a denominar-se Avenida **JOSE ANTONIO LOPES**.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 10 de agosto de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.


Bárbara de Cassia Bastão de Oliveira
Secretaria da Administração
Matricula nº: 1407



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.214 de 14/08/2020.

Fls. nº 173

Prefeito Municipal

ACRESCENTA O ITEM 1 NO INCISO I, DO ART 1º DA LEI Nº 4.045, DE 20/12/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

:

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o item 1 no inciso I, do Art. 1º da Lei nº. 4.045, 20/12/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

....

IV – Subvenções de Recursos Próprios

....

I. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Miguelópolis R\$. 81.000,00

Total Geral das Transferências -Tesouro/Estadual/Federal Pessoa Fis./Jur. R\$ 3.654.776,71

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 14 de agosto de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.

Adriana Gatto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.215 de 14/08/2020.

Fls. nº 374
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), incluindo as seguintes dotações do orçamento financeiro do corrente exercício:

01 Prefeitura Municipal
01 01 Secretaria de Gabinete e de Comunicação
01 01 01 Gabinete do Prefeito e Dependências
04.122.0045.2003.0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
Ficha 001 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 200.000,00

01 Prefeitura Municipal
01 05 Departamento de Saúde
01 05 01 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0170.2029.0000 Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde
Ficha 255- 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 400.000,00

01 Prefeitura Municipal
01 06 Departamento de Serviços
01 06 01 Infra-Estrutura Urbana e Serviços
15.452.0285.2037.0000 Manutenção de Vias e Logradouros Públicos
Ficha 300 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 300.000,00


01 06 04 Malha Rodoviária
26.782.0361.2035.0000 Manut. dos Serv. de Estradas de Rodagem Municipal
Ficha 323 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo 50.000,00

Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente por excesso financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 14 de agosto de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.


Bárbara de Cassia Basilio de Oliveira
Secretaria da Administração
Matricula nº: 1407



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI N° 4.216 de 14/08/2020.



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), na seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 09	Subdepartamento da Promoção Social	
01 09 03	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.244.0120.2040.0008	Subvenção concedida à A.P.A.E.	
Ficha: 417 – 3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	81.000,00

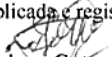
Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente por excesso de arrecadação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 14 de agosto de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.


Adriana Gótti
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.217 de 14/08/2020.



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 06	Departamento de Serviços	
01 06 01	Infra-Estrutura Urbana e Serviços	
15.452.0285.2037.0000	Manut. de Vias e Logradouros públicos	
Ficha 299-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 400.000,00

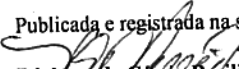
Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente por excesso financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 10 de agosto de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.


Bárbara de Cássia Basílio de Oliveira
Secretaria da Administração
Matricula nº: 1407



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.218 de 14/08/2020.

FIS. nº 147
Prefeito Municipal

ALTERA O ITEM 5, NO INCISO I, DO ART. 1º DA LEI N. 4.045, DE 20/12/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Altera o item 5, inciso , da Lei n. 4.045, de 20/12/2019, que passa a vigorar, no exercício de 2.020, até o valor discriminado: com a seguinte redação:

I - Subvenções – Recursos Próprios

5. Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis	R\$. 2.400.000,00
---	-------------------

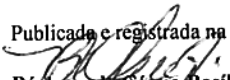
Total Geral de Subvenções e Auxílios Financeiros	
Recursos Próprios	R\$ 3.351.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 14 de agosto de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.


Bárbara de Cássia Basílio de Oliveira
Secretaria da Administração
Matricula nº: 1407



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI N° 4.219 de 14/08/2020.

Fls. nº 178
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

promulga e sanciona a seguinte Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele

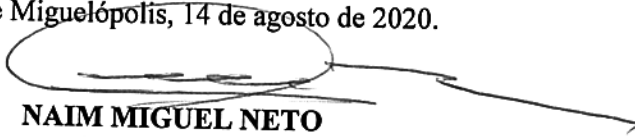
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01 05 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302. 0170.2029.0000	Op. e Manut. do Fundo Munic. de Saúde	
Ficha 259 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo	150.000,00

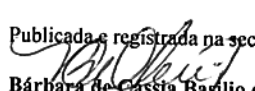
Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente por excesso de arrecadação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 14 de agosto de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.


Bárbara de Cassia Basílio de Oliveira
Secretaria da Administração
Matricula nº: 1407



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.220 de 14/08/2020

Fil. nº 179

Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01 05 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0158.2029.0000	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	300.000,00
Fonte de Recursos	0.05.13 – 312 013	

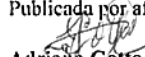
Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente por repasse do Ministério da Saúde no combate ao COVID-19, Portaria 1.666/2020 de 14 de julho de 2020 do FNS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 14 de agosto de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

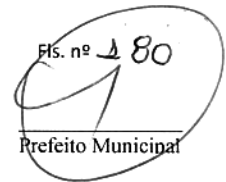

Adriana Götto
Secretaria da Administração
Matrícula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.221 de 04/09/2020.



ALTERA O ITEM 5 NO INCISO I, DO ART 1º DA LEI Nº 4.045, DE 20/12/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

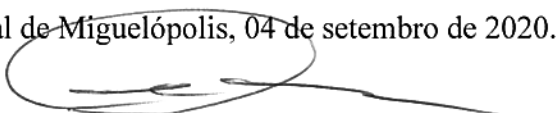
Artigo 1º – Altera o item 5, inciso , da Lei n. 4.045, de 20/12/2019, que passa a vigorar, no exercício de 2.020, até o valor discriminado: com a seguinte redação:

I - Subvenções – Recursos Próprios

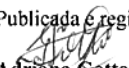
5. Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis	R\$ 2.500.000,00
Total Geral de Subvenções e Auxílios Financeiros	
Recursos Próprios	R\$ 3.451.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 04 de setembro de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.

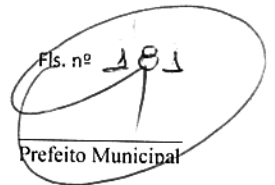

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.222 de 04/09/2020.



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal
01 05	Departamento de Saúde
01 05 01	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0062.2030.0007	Manut. Unid. Urg./Emerg.- P.S. da Sta Casa Miser. Miguelópolis
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais 100.000,00
Fonte de Recursos	0.05.13 – 312 013


Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente por repasse do Ministério da Saúde no combate ao COVID-19, Portaria 1.666/2020 de 14 de julho de 2020 do FNS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 04 de setembro de 2020.


NAIM-MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.

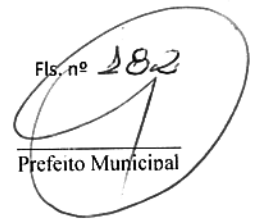

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.223 de 04/09/2020



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais), incluindo as seguintes dotações do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0150.2025.0008	Ampliação e Reforma da UBS-Bairro Cerâmica	
4 4 90 51 00	Obras e Instalações.....	23.000,00
Fonte de Recurso	0 01 00-310 000	
01 11	SubDepartamento de Turismo	
01 11 01	Administração	
23 695 0346 1188 0000	Valorização Turís.da Praia Artif David O Freitas-Portal	
4 4 90 51 00	Obras e Instalações	78.000,00
Fonte de Recursos	0 01 00 – 100 128	
01 15	Subdepartamento de Esporte e Lazer	
01 15 01	Administração	
27 812 0372 2039 0000	Desenvolvimento das Atividades Esportivas	
4 4 90 51 00	Obras e Instalações	265.000,00
Fonte de Recursos	0 01 00-100 103	

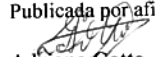
Art. 2º. Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente por excesso financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 04 de setembro de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matrícula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.224 de 04/09/2020.

Fls. nº 183

Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

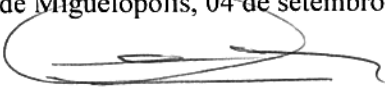
Art. 1º. Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), incluindo as seguintes dotações do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01 05 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0170.2029.0000	Op. e Manut.do Fundo Municipal de Saúde	
Ficha nº258	3.3.90.14.00 Diárias Pessoal Civil.....	50.000,00
Fonte de recursos	0 01 00- 310 000	


Art. 2º. Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente por excesso financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 04 de setembro de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.


Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.225 de 04/09/2020

Fls. nº 184
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), incluindo as seguintes dotações do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal
01 05	Departamento de Saúde
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0158.2029.0000	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita...100.000,00
Fonte de Recursos	0.05.13 - 312 013 Federal-Enfrent. Covid 19-pot.1.666


Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente por excesso financeiro de repasse do Governo Federal combate ao COVID-19, Portaria 1.666/2020 de 01 de julho de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 04 de setembro de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matrícula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI N° 4.226 de 04/09/2020.



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º. Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), incluindo as seguintes dotações do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal
01 02	Departamento de Administração
01 02 05	Despesas Diversas da Administração
28 845 0000 2012 0000	Contribuição ao Pasep
3.3.90.47 00	Obrigações Tributárias Contributivas.....80.000,00
0 01 00 110 000	

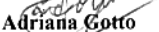
Art. 2º. Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente por excesso financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 04 de setembro de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.


Adriana Gatto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.227 de 04/09/2020.



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

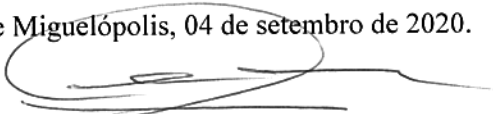
Art. 1º. Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 04	Departamento de Educação	
01 04 02	Ensino Fundamental	
12 361 0210 2019 0000	Manutenção do Ensino Fundamental	
Ficha nº 149 3.3.90.30 00	Material de Consumo.....	90.000,00
	0 05 12- 200 015	

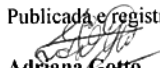
Art. 2º. Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente por excesso financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 04 de setembro de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.


Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.228 de 04/09/2020.



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 8.304,28 (oito mil trezentos e quatro reais e vinte e oito centavos), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal
01 09	Subdepartamento da Promoção Social
01 09 01	Manut. da Assistência Social
08.244.0120.2040.0000	Manut. do Fundo Munic. da Assist. Social
Ficha 686- 3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 8.304,28
0 01 00-312 006	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com auxílio financeiro proveniente da LC 173/2020, combate ao covid 19.

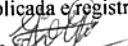
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 04 de setembro de 2020.


NAIM MIGUEL NETO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.


Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.229 de 04/09/2020

Fls. nº

188

Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), incluindo as seguintes dotações do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0158.2029.0019	Serv. de atendimento Móvel de Urgência SAMU	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica.....	15.000,00
	0 01 00 310 000	

Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente por excesso financeiro do presente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 04 de setembro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matrícula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.230 de 04/09/2020



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), incluindo as seguintes dotações do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0158.2029.0019	Serv. de atendimento Móvel de Urgência SAMU	
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	50.000,00
Fonte de Recurso	0 01 00-310 000	

Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente por excesso financeiro do presente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 04 de setembro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matrícula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.231 de 04/09/2020.

Fls. nº 190
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

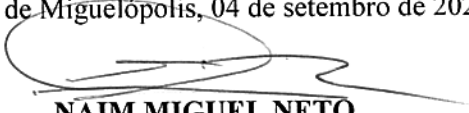
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), incluindo as seguintes dotações do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 09	Subdepartamento da Promoção Social	
01 09 03	Fundo Municipal da Assistência Social	
08.244.0033.2043.0000	Manutenção do Fundo Munic. da Assistência Social	
Ficha 692 – 4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	22.000,00
01 09 03	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.244.0033.2043.0000	Manut. do Fundo Munic. de Assist. Social	
Ficha 695 – 4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	25.000,00


Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação do Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID 19.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 04 de setembro de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.

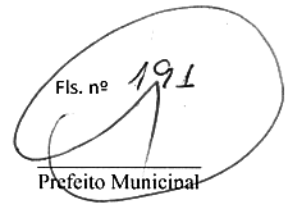

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.232 de 04/09/2020.



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 128.998,63 (cento e vinte e oito mil, novecentos e noventa e oito reais, e sessenta e três centavos), incluindo as seguintes dotações do orçamento financeiro do corrente exercício:

04	Administração		
04 122	Administração Geral		
04 122 0053	Material de Consumo		
04.122.0053.2006.0000	Departamento da Procuradoria		
Ficha 025	-3 3 90 30 00 Material de Consumo		1.250,00
04	Administração		
04 122	Administração Geral		
04 122 0046	Suporte Administrativo		
04.122.0046.2009.0000	Manut.da Secret. da Administ. e suas Dep.		
Ficha 044	-3 3 90 30 00 Material de Consumo		4.198,63
12	Educação		
12 363	Ensino Profissional		
12 363 0220	Ensino Profissionalizante		
12 363 0220 2060 0000	Manuten.do Ensino Profissionalizante		
Ficha 199	-3 3 90 30 00 Material de Consumo		1.780,00
10	Saúde		
10 301	Atenção Básica		
10 301 0150	Atendimento em UBS		
10 301 0150 2025 0000	Op.e Manut.das Unidades Básicas de Saúde		
Ficha 218	-3 3 90 30 00 Material de Consumo		11.770,00
15	Urbanismo		
15 452	Serviços Urbanos		
15 452 0202	Coleta e Disposição do Lixo Domiciliar e Comercial		
15 452 0285 2059 0000	Manut. dos Serv. Funer.e Patio Central de Serviços		
Ficha 308	-3 3 90 30 00 Material de Consumo		60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI N° 4.232 de 04/09/2020.

Fis. nº 192

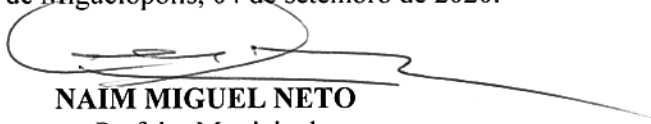
Prefeito Municipal

01 06 04 Malha Rodoviária
26.782.0361.2035.0000 Manut. dos Serv. de Estradas de Rodagem Municipal
Ficha 323 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo 50.000,00


Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 04 de setembro de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.


Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI N° 4.233 de 04/09/2020.



RECONHECE A ATIVIDADE RELIGIOSA COMO ESSENCIAL PARA A POPULAÇÃO DE MIGUELÓPOLIS EM TEMPOS DE CRISES OCACIONADAS POR MOLÉTIAS CONTAGIOSAS OU CATÁSTROFES NATURAIS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS reconhece as atividades religiosas realizadas nos seus respectivos templos, como atividade essencial a ser mantida em templos de crises oriundas de moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo único: Havendo a autorização para a abertura dos templos para a realização das atividades religiosas, imprescindível se faz a adoção das medidas de bissegurança recomendadas pela Organização Mundial da Saúde, as quais estarão contidas no Decreto expedido pelo Poder Executivo competente.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 04 de setembro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.

Adriana Gatto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.234 de 04/09/2020.

Fis. nº

194

Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$87.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				87.000,00
02	01	01	Corpo Legislativo	
4	01.031.0010.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro		
	110 000	GERAL		
5	01.031.0010.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro		
	110 000	GERAL		
02	01	02	Secretaria da Câmara	
18	01.031.0011.2002.0000	Manutenção da Secretaria da Câmara	47.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro		
	110 000	GERAL		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	02	Secretaria da Câmara	
10	01.031.0011.2002.0000	Manutenção da Secretaria da Câmara	-30.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro		
	110 000	GERAL		
12	01.031.0011.2002.0000	Manutenção da Secretaria da Câmara	-2.000,00	
	3.2.90.24.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA		F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro		
	110 000	GERAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.234 de 04/09/2020.

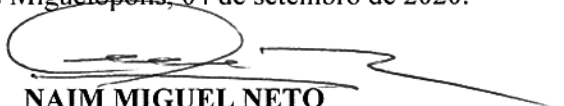
Fls. nº 195

Prefeito Municipal


15	01.031.0011.2002.0000	Manutenção da Secretaria da Camara	-10.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	GERAL	
02	01 02	Secretaria da Câmara	
22	01.031.0011.2002.0000	Manutenção da Secretaria da Camara	-10.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	GERAL	
24	01.031.0011.2002.0000	Manutenção da Secretaria da Camara	-35.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	GERAL	
		Anulação (-)	-87.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 04 de setembro de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.


Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.235 de 22/09/2020.

Fls nº 196
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

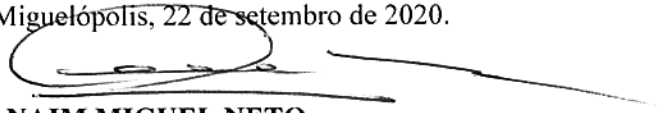
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), incluindo as seguintes dotações do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01 05 01	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10 304	Vigilância Sanitária	
10 304 0175	Controle de Doença e Promoção de Saúde	
10 304 0175 2031 0000	Controle de Doenças	
Ficha 275 -3 3 90 39 00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.....	36.000,00


Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 22 de setembro de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.


Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.236 de 22/09/2020.

Fls. nº 197
9
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE COMODATO DE PRÓPRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, APROVA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a outorgar em comodato, terreno de propriedade do município na seguinte descrição:

Descrição do lote 15

UM TERRENO, sem benfeitorias, localizado na **RUA MATEUS MARCELINO DE SOUZA**, nesta cidade e comarca, na esquina com a Avenida Marcilia Rezende de Freitas, medindo 1,00 m (um metro) de frente, seguindo em curva com distancia de 14,14 m, confrontando com a via pública citada; no fundo mede 10,00 m (dez metros), confrontando com lote 14 Quadra G, Residencial João Barbosa de Paula I, do lado direito de quem da Rua Mateus Marcelino de Souza olha o terreno, mede 25,00m (vinte e cinco metros), confrontando com Lote 14 Quadra K, "Residencial Manoel Queiroz" e do lado esquerdo mede 16,00m (dezesesseis metros) confrontando com Avenida Marcelina Rezende de Freitas, perfazendo uma área total de **232,62 m²**.

Art. 2º. O comodato ora autorizado é pelo prazo de 90 (noventa) anos prorrogável por mais 90 (noventa) anos, e se destina a construção de moradia popular ao abaixo descrito:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
Regislaine Rodrigues de Lima Silva	43.798.504-0	477.162.218-33	Av. Godofredo Ferreira dos Santos , nº 666

Art. 3º. A presente concessão, não poderá ser transferida a terceiros sem a devida autorização do Poder Executivo.

Art. 4º. As taxas de água, luz, esgoto, iluminação pública, IPTU e demais tributos correrão por conta do comodatário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 22 de setembro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Adriana Gatto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.237 de 22/09/2020

Fls. nº 198
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), incluindo as seguintes dotações do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0158.2029.0018	Fundo a Fundo Atenção Básica	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	17.000,00
Fonte de Recurso	0 01 00 310 000	
01 05	Departamento de Saúde	
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0158.2029.0017	Agentes do Combate a Endemias – Vigilância em Saúde	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	35.000,00
Fonte de Recurso	0 01 00 310 000	

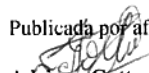
Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente por excesso financeiro do presente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 22 de setembro de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

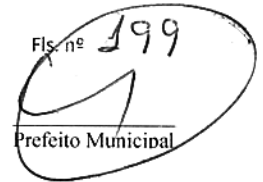

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matrícula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.238 de 22/09/2020.



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 04	Departamento de Educação	
01 04 02	Ensino Fundamental	
12 361 0210 2019 0000	Manutenção do Ensino Fundamental	
Ficha 154- 3.3.90.39 00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	80.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

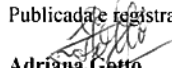
01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01 05 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0062.2030.0007	Manut. Unid. de Urgência/Emergência Pronto Socor. e Sta Casa	
Ficha 673- 3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	80.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 22 de setembro de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.


Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.239 de 22/09/2020

Fls. nº 200
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0158.2029.0020	Qualis Mais e Pabinho - Estadual	
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
Fonte de Recurso	0 02 15 300 038	


Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente por excesso financeiro do presente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 22 de setembro de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matrícula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.240 de 22/09/2020.



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 7.505.850,00 (sete milhões, quinhentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), incluindo as seguintes dotações do orçamento financeiro do corrente exercício:

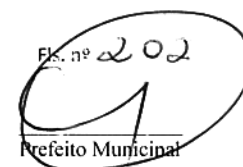
Local: 010101	Gabinete do Prefeito e Dependências		
Ficha: 001 - 04.122.0045.2003.0000	Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências	780.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha: 002 - 04.122.0045.2003.0000	Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências	80.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Local: 010104	Procuradoria		
Ficha: 021 - 04.122.0053.2006.0000	Departamento da Procuradoria	86.500,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha: 023 - 04.122.0053.2006.0000	Departamento da Procuradoria	4.500,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
Local: 010105	Banco do Povo		
Ficha: 030 - 04.694.0340.2008.0000	Manutenção do Banco do Povo	10.500,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha: 031 - 04.694.0340.2008.0000	Manutenção do Banco do Povo	3.400,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
Local: 010201	Secretaria da Administração		
Ficha: 039 - 04.122.0046.2009.0000	Manut. da Secretaria da Admin. e suas Dep	310.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha: 040 - 04.122.0046.2009.0000	Manut. da Secretaria da Admin. e suas Dep	15.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Local: 010202	Divisão de Recursos Humanos		
Ficha: 052 - 04.122.0046.2010.0000	OManut. dos Serv. da Divisão de Rec. Humanos	1.200,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
Local: 010205	Despesas Diversas da Administração		
Ficha: 075 - 28.845.0000.2012.0000	Contribuição ao PASEP	350.000,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
Local: 010301	Divisão de Tributação		
Ficha: 076 - 04.124.0081.2016.0000	Serviços de Tributação e Fiscalização	55.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha: 077 - 04.124.0081.2016.0000	Serviços de Tributação e Fiscalização	600,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Local: 010302	Divisão de Contabilidade e Orçamento		
Ficha: 087 - 04.124.0065.2055.0000	Manut. dos Serv. de Tesouraria e Contabilidade	120.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.240 de 22/09/2020.



Ficha:	089 - 04.124.0065.2055.0000 Manut. dos Serv. de Tesouraria e Contabilidade	23.500,00
	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
Local:	010401 CEMEIS e Pré-Escolas Municipais	
Ficha:	099 - 12.365.0240.2017.0007 Manutenção da Educação Infantil	170.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.	
Ficha:	101 - 12.365.0240.2017.0007 Manutenção da Educação Infantil	1.000,00
	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
Ficha:	102 - 12.365.0240.2017.0007 Manutenção da Educação Infanti	30.000,00
	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
Ficha:	119 - 12.365.0240.2017.0008 Manutenção da Educação Infanti I	375.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	121 - 12.365.0240.2017.0008 Manutenção da Educação Infanti I	7.000,00
	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
Ficha:	122 - 12.365.0240.2017.0008 Manutenção da Educação Infantil	26.500,00
	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
Ficha:	654 - 12.365.0240.2017.0007 Manutenção da Educação Infantil	90.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.	
Local:	010402 Ensino Fundamental	
Ficha:	141 - 12.361.0210.2019.0000 Manutenção do Ensino Fundamental	690.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	145 - 12.361.0210.2019.0000 Manutenção do Ensino Fundamental	135.000,00
	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
Ficha:	167 - 12.361.0245.2019.0009 Manutenção do Ensino Fundamental	92.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	169 - 12.361.0245.2019.0009 Manutenção do Ensino Fundamental	7.500,00
	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
Local:	010403 Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica - FUNDEB	
Ficha:	174 - 12.361.0211.2021.0000 Fdo. Manut. Desenv. Educ. Básica (FUNDEB)	130.000,00
	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	180 - 12.361.0211.2021.0000 Fdo. Manut. Desenv. Educ. Básica (FUNDEB)	25.000,00
	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
Local:	010407 Distribuição da Merenda Escolar	
Ficha:	204 - 12.361.0212.2018.0000 Distribuição da Merenda Escolar	70.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	205 - 12.361.0212.2018.0000 Distribuição da Merenda Escolar	5.700,00
	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
Local:	010501 Fundo Municipal de Saúde	
Ficha:	226 - 10.301.0150.2025.0001 Op. e Manut. das Unidades Basicas de Saúde	56.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	227 - 10.301.0150.2025.0001 Op. e Manut. das Unidades Basicas de Saúde	7.700,00
	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
Ficha:	228 - 10.301.0150.2025.0002 Op. e Manut. das Unidades Basicas de Saúde	147.000,00
	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	229 - 10.301.0152.2026.0000 Op. e Manut. de Atividades Odontológicas	157.500,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	231 - 10.301.0152.2026.0000 Op. e Manut. de Atividades Odontológicas	12.000,00
	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
Ficha:	239 - 10.301.0152.2026.0001 Op. e Manut. de Atividades Odontológicas	25.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	240 - 10.301.0152.2026.0001 Op. e Manut. de Atividades Odontológicas	2.000,00
	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.240 de 22/09/2020.

Fis. nº 203

Prefeito Municipal

Ficha:	243 - 10.301.0158.2029.0017 Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	25.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	245 - 10.301.0158.2029.0019 Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	5.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	255 - 10.302.0170.2029.0000 Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	1.690.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	257 - 10.302.0170.2029.0000 Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	170.000,00
	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
Local:	010601 Infra-Estrutura Urbana e Serviços	
Ficha:	293 - 15.452.0285.2037.0000 Manutenção de Vias e Logradouros Públicos	160.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	295 - 15.452.0285.2037.0000 Manutenção de Vias e Logradouros Públicos	32.000,00
	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
Ficha:	300 - 15.452.0285.2037.0000 Manutenção de Vias e Logradouros Públicos	300.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local:	010901 Manut. da Assistência Social	
Ficha:	348 - 08.244.0120.2040.0000 Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social	6.000,00
	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
Local:	010902 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Ficha:	376 - 08.243.0110.2042.0000 Administração do Conselho Tutelar	50.000,00
	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Local:	011001 Administração	
Ficha:	431 - 13.392.0270.2301.0000 Manut. do Centro Cultural	14.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	433 - 13.392.0270.2301.0000 Manut. do Centro Cultural	1.200,00
	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
Local:	011101 Administração	
Ficha:	440 - 23.695.0346.2047.0000 Manutenção do Depto. de Turismo	10.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Local:	011201 Administração	
Ficha:	462 - 16.482.0291.2052.0000 Op. e Manut. do Depto. de Habitação	181.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	464 - 16.482.0291.2052.0000 Op. e Manut. do Depto. de Habitação	28.500,00
	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
Local:	011301 Administração	
Ficha:	471 - 15.122.0285.2054.0000 Op. e Manut. do Depto. de Obras	50.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	472 - 15.122.0285.2054.0000 Op. e Manut. do Depto. de Obras	1.800,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Local:	011401 Agricultura e Abastecimento	
Ficha:	480 - 20.601.0315.2038.0000 Fomento a Agricultura	45.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	481 - 20.601.0315.2038.0000 Fomento a Agricultura	2.500,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	482 - 20.601.0315.2038.0000 Fomento a Agricultura	5.000,00
	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
Local:	011501 Administração	
Ficha:	488 - 27.812.0372.2039.0000 Desenvolvimento das Atividades Esportivas	42.500,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	489 - 27.812.0372.2039.0000 Desenvolvimento das Atividades Esportivas	3.100,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Local:	011601 Segurança e Patrimônio	
Ficha:	510 - 06.181.0087.2014.0000 Manut. da Vigilância do Patrimônio Pub	140.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.240 de 22/09/2020.

Fis. nº 209
9
Prefeito Municipal

	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	512 - 06.181.0087.2014.0000	Manut. da Vigilância do Patrimônio Pub	49.500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
Ficha:	641 - 10.301.0158.2029.0000	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	350.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	654 - 12.365.0240.2017.0007	Manutenção da Educação Infantil	90.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	656 - 12.361.0210.2019.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	679 - 10.301.0158.2029.0019	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	36.650,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto parcialmente com recursos provenientes de excesso financeiro, no valor de R\$ 6.500.650,00(seis milhões, quinhentos mil, seiscentos e cinquenta reais); e o restante por anulação das dotações do orçamento vigente:

Local:	010202	Divisão de Recursos Humanos	
Ficha:	050 - 04.122.0046.2010.0000	OManut. dos Serv. da Divisão de Rec. Humanos	-15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	051 - 04.122.0046.2010.0000	OManut. dos Serv. da Divisão de Rec. Humanos	-2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Local:	010203	Divisão de Material, Patrimônio e Licitação	
Ficha:	061 - 04.124.0065.2013.0000	Serv. da Unidade de Mat. e Patrimônio	-6.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	062 - 04.124.0065.2013.0000	Serv. da Unidade de Mat. e Patrimônio	-2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	063 - 04.124.0065.2013.0000	Serv. da Unidade de Mat. e Patrimônio	-2.500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
Local:	010301	Divisão de Tributação	
Ficha:	079 - 04.124.0081.2016.0000	Serviços de Tributação e Fiscalização	-15.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
Local:	010401	CEMEIS e Pré-Escolas Municipais	
Ficha:	097 - 12.365.0240.2017.0007	Manutenção da Educação Infantil	-160.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Local:	010402	Ensino Fundamental	
Ficha:	168 - 12.361.0245.2019.0009	Manutenção do Ensino Fundamental	-5.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
Local:	010406	Ensino Profissionalizante	
Ficha:	196 - 12.363.0220.2060.0000	Manut. do Ensino Profissionalizante	-50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	197 - 12.363.0220.2060.0000	Manut. do Ensino Profissionalizante	-5.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
Local:	010501	Fundo Municipal de Saúde	
Ficha:	214 - 10.301.0150.2025.0000	Op. e Manut. das Unidades Básicas de Saúde	-90.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	216 - 10.301.0150.2025.0000	Op. e Manut. das Unidades Básicas de Saúde	-60.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
Ficha:	244 - 10.301.0158.2029.0018	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	-200.550,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	246 - 10.301.0158.2029.0019	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	-3.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.240 de 22/09/2020.

Fls. nº 205
Prefeito Municipal

Ficha:	269 - 10.304.0175.2031.0000 Controle de Doenças.	-500,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	270 - 10.304.0175.2031.0000 Controle de Doenças	-1.800,00
	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
Local:	010601 Infra-Estrutura Urbana e Serviços	
Ficha:	279 - 15.452.0202.2072.0000 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica	-500,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	280 - 15.452.0202.2072.0000 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica	-2.000,00
	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
Ficha:	285 - 15.452.0282.2033.0000 Manut. de Praças, Parques e Jardins	-12.500,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	286 - 15.452.0282.2033.0000 Manut. de Praças, Parques e Jardins	-500,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	305 - 15.452.0285.2059.0000 Manut. dos Serv Funer e Patio Central de Serviços	-1.000,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	315 - 26.782.0360.2036.0000 Manutenção do Terminal Rodoviário	-750,00
	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS...	
Local:	010604 Malha Rodoviária	
Ficha:	320 - 26.782.0361.2035.0000 Manut. dos Serv. de Estradas de Rodagem Municipal	-6.000,00
	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
Local:	010701 Administração de Convênios e PROCON	
Ficha:	327 - 04.122.0049.2068.0000 Manutenção do Setor de Convênios e PROCON	-20.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	328 - 04.122.0049.2068.0000 Manutenção do Setor de Convênios e PROCON	-2.500,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	329 - 04.122.0049.2068.0000 Manutenção do Setor de Convênios e PROCON	-2.000,00
	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
Local:	010801 Manut. do Depto. do Meio Ambiente	
Ficha:	336 - 18.541.0051.2056.0000 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	-7.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	337 - 18.541.0051.2056.0000 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	-1.300,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	338 - 18.541.0051.2056.0000 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente.....	-1.300,00
	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
Local:	010901 Manut. da Assistência Social	
Ficha:	345 - 08.244.0120.2040.0000 Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social	-25.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	346 - 08.244.0120.2040.0000 Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social	-4.000,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	364 - 08.244.0120.2040.0007 Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social.	-6.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	365 - 08.244.0120.2040.0007 Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social	-500,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	366 - 08.244.0120.2040.0007 Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social	-500,00
	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
Local:	010903 Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS	
Ficha:	385 - 08.241.0095.2058.0000 Manutenção da Creche do Idoso	-6.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	386 - 08.241.0095.2058.0000 Manutenção da Creche do Idoso	-500,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	387 - 08.241.0095.2058.0000 Manutenção da Creche do Idoso	-1.000,00
	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.240 de 22/09/2020.

Fls. nº 206
Prefeito Municipal

Local: 011001	Administração		
Ficha: 420 - 13.392.0261.2045.0000	Manut. do Museu Histórico	-500,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 421 - 13.392.0261.2045.0000	Manut. do Museu Histórico	-500,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
Ficha: 432 - 13.392.0270.2301.0000	Manut. do Centro Cultura	-4.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Local: 011101	Administração		
Ficha: 441 - 23.695.0346.2047.0000	Manutenção do Depto. de Turismo	-10.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 442 - 23.695.0346.2047.0000	Manutenção do Depto. de Turismo	-5.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
Ficha: 452 - 23.695.0346.2050.0000	Admin. da Praia Artificial	-10.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha: 453 - 23.695.0346.2050.0000	Admin. da Praia Artificial	-3.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 454 - 23.695.0346.2050.0000	Admin. da Praia Artificial	-5.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
Local: 011601	Segurança e Patrimonio		
Ficha: 499 - 06.181.0086.2034.0000	Manutenção da Divisão de Trânsito	-130.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha: 500 - 06.181.0086.2034.0000	Manutenção da Divisão de Trânsito	-13.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
Ficha: 511 - 06.181.0087.2014.0000	Manut. da Vigilância do Patrimônio Pub	-4.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Local: 011701	Manutenção da Frota Municipal		
Ficha: 519 - 04.122.0066.2061.0000	Manutenção da Frota Municipal	-500,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 520 - 04.122.0066.2061.0000	Manutenção da Frota Municipal	-500,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
Ficha: 632 - 10.301.0158.2029.0019	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	-100.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 22 de setembro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.241 de 22/09/2020.

F/S. nº 207
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 413.600,00 (quatrocentos e treze mil e seiscentos reais), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0158.2029.0020	Qualis Mais e Pabinho Estadual	
Ficha nº 251-3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	15.000,00
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0170.2029.0000	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	
Ficha nº 261-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	393.600,00
01 10	Subdepartamento de Cultural	
01 10 01	Administração	
13.392.0270.2044.0000	Promoção Artística e Cultural	
Ficha nº 430-3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.....	5.000,00

Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente com anulação das seguintes dotações orçamentárias :

01	Prefeitura Municipal	
01 11	Subdepartamento de Turismo	
01 11 01	Administração	
23 695 0346 2049 0000	Manut de Atividades Comemorativas	
Ficha 449-3.3.90.30	Material de Consumo.....	5.000,00
01 05	Departamento de Saúde	
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0062.2030.0007	Manut.Unid.de Urgências/Emergência Pronto Socor.e Sta Casa	
Ficha673-3.3.50.43.00	Subvenções Sociais.....	408.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

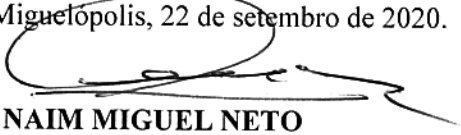
LEI Nº 4.241 de 22/09/2020.

Fls. nº 208


Prefeito Municipal

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 22 de setembro de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.


Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.242 de 22/09/2020.

Fis. nº 209
Prefeito Municipal

**ALTERA O ITEM 5 NO INCISO I, DO ART 1º DA LEI Nº 4.045, DE 20/12/2019 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Altera o item 5, inciso , da Lei n. 4.045, de 20/12/2019, que passa a vigorar, no exercício de 2.020, até o valor discriminado: com a seguinte redação:

I - Subvenções – Recursos Próprios

5. Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis	R\$. 1.991.400,00
---	-------------------

Total Geral de Subvenções e Auxílios Financeiros Rec. Federal e Rec. Próprios	R\$ 2.942.400,00
--	------------------

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 22 de setembro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.

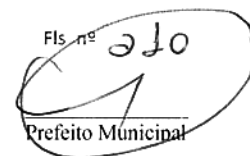
Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.243 de 22/09/2020



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal
01 05	Departamento de Saúde
01 05 01	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0158.2029.0000	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....54.000,00
Fonte de Recursos	0.05.13 – 312 017

Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente por repasse do Governo Federal, conforme anexo I, portaria n. 2.358.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 22 de setembro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matrícula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.244 de 22/09/2020



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), incluindo as seguintes dotações do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0062.2030.0001	Subv. Conc. á Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	100.000,00
Fonte de Recursos	0.05.13 - 312 013	

Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária vigente.

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01 05 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0062.2030.0007	Manut. Unid. Urg./Emerg.- P.S. da Sta Casa Miser. Miguelópolis	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	100.000,00
Ficha 723	0.05.13 – 312 013	

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 22 de setembro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

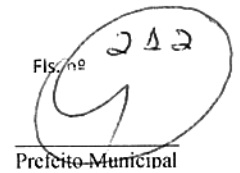
Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.245 de 08/10/2020.



DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA, QUE ESPECIFICA.

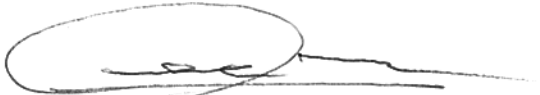
NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua C localizada no Bairro Jardim Sumaré, passa a ter a seguinte denominação: **Rua Lidiane Cristina da Costa Queiroz.**

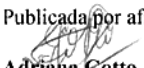
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 08 de outubro de 2020.



NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.246 de 08/10/2020



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal
01 05	Departamento de Saúde
01 05 01	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0158.2029.0000	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00	Outros Serviços - Pessoa Física200.000,00
Fonte de Recursos	0.05.13 – 312 013

Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente por excesso financeiro de repasse do Governo Federal combate ao COVID-19, Portaria 1.666/2020 de 01 de julho de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 08 de outubro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.247 de 08/10/2020.

Fis. nº 214
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), incluindo as seguintes dotações do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 06	Departamento de Serviços	
01. 06. 01	Infra-Estrutura Urbana e Serviços	
15.452.0202.2072.0000	Manut. dos Serv. de Limpeza Pública	
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.....	50.000,00
Ficha 283		

Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto com a anulação da seguinte dotação orçamentária :

01 05	Departamento de Saúde	
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0062.2030.0007	Manut.Unid.de Urgências/Emergência Pronto Socor.e Sta Casa	
Ficha673-3.3.50.43.00	Subvenções Sociais.....	50.000,00

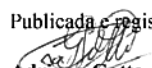
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 08 de outubro de 2020.

]


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.


Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.248 de 08/10/2020.

Fis. nº 225
1
Prefeito Municipal

ALTERA O ITEM 5 NO INCISO I, DO ART 1º DA LEI Nº 4.045, DE 20/12/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Altera o item 5, inciso , da Lei n. 4.045, de 20/12/2019, que passa a vigorar, no exercício de 2.020, até o valor discriminado: com a seguinte redação:

I - Subvenções – Recursos Próprios

5. Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis R\$. 2.351.400,00

Total Geral de Subvenções e Auxílios Financeiros
Rec. Federal e Rec. Próprios R\$ 3.482.400,00

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 08 de outubro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.249 de 08/10/2020.

Fis. nº 216
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0062.2030.0001	Subv. Conc. à Sta Casa de Miseric. de Miguelópolis	
Ficha nº 253-3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	540.000,00


Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 08 de outubro de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.


Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI N° 4.250 de 08/10/2020.

Fls. nº 247
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

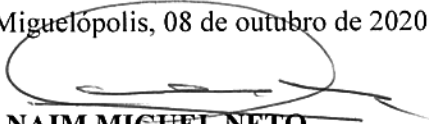
01	Prefeitura Municipal	
01 09	Subdepartamento da Promoção Social	
01 09 03	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.244.0120.2041.0005	Subv. Conc. Ao "Lar Geraldo B. de Freitas"	
Ficha 418- 3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	20.000,00

Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente com anulação da seguinte dotação orçamentária :


01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01 05 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0062.2030.0007	Manut.Unid.de Urgências/Emerg.- P. S.e Sta Casa M. Miguelópolis	
Ficha 673- 3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 08 de outubro de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.


Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matrícula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.251 de 08/10/2020.

Fls. nº 218
Prefeito Municipal

ALTERA O ITEM 4 NO INCISO I, DO ART 1º DA LEI Nº 4.045, DE 20/12/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o item 4 no inciso I, do Art. 1º da Lei nº. 4.045, 20/12/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

....

I – Subvenções de Recursos Próprios

....
4. Lar Geraldo Barbosa de Freitas de Miguelópolis R\$. 120.000,00


Total Geral das Transferências - Tesouro/Estadual/Federal Pessoa Fis./Jur. R\$ 3.674.776,71

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 08 de outubro de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.


Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.252 de 21/10/2020

Fls. nº 219
1
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0158.2029.0000	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Fonte de Recursos	0.05.13 - 312 013	

Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente por excesso financeiro de repasse do Governo Federal combate ao COVID-19, Portaria 1.666/2020 de 01 de julho de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 21 de outubro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.253 de 21/10/2020.



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil , quinhentos reais), incluindo as seguintes dotações do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal		
01 02	Departamento de Administração		
01. 02. 01	Secretaria da Administração		
04.122.0046.2009.0000	Manut. da Secretaria da Admin. e suas Dependências		
Ficha 044- 3.3.90.30.00	Material de Consumo		3.000,00
01 02 02	Divisão de Recursos Humanos		
04.122.0046.2010.0000	OManut. dos Serv. da Divisão de Rec. Humanos		
Ficha 059- 3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação		82.300,00
01 04	Departamento de Educação		
01. 04. 01	CEMEIS e Pré-Escolas Municipais		
12.365.0240.2017.0007	Operação e Manutenção das Creches Municipais		
Ficha 114- 3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação		15.600,00
12.365.0240.2017.0008	Operação e Manutenção da Pré Escola		
Ficha 133- 3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação		10.500,00
Ficha 134- 3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação		11.400,00
01. 04. 02	Ensino fundamental		
12.361.0210.2019.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		
Ficha 160- 3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação		53.400,00
01. 04. 03	Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica - Fundeb		
12.361.0211.2021.0000	Fdo. Manut. Desenv. Educ. Básica (FUNDEB)		
Ficha 186- 3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação		70.200,00
01 05	Departamento de Saúde		
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0150.2025.0000	Op. e Manut. das Unidades Basicas de Saúde		
Ficha 222- 3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação		27.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI N° 4.253 de 21/10/2020.

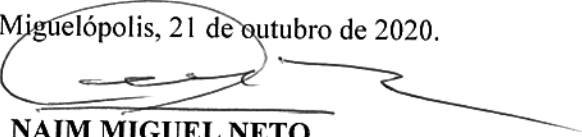


10.301.0152.2026.0000	Op. e Manut.de Atividades Odontológicas	
Ficha 237-3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	9.600,00
01 06	Departamento de Serviços	
01. 06. 01	Infra-Estrutura Urbana e Serviços	
15.452.0285.2037.0000	Manutenção de Vias e Logradouros Públicos	
Ficha 297-3.3.90.30.00	Material de Consumo	16.500,00
01 09	Subdepartamento da Promoção Social	
01. 09. 01	Manut. da Assistencia Social	
08.244.0120.2040.0000	Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social	
Ficha 358-3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	20.000,00

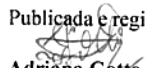
Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente por excesso financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 21 de outubro de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.


Adriana Gatto
Secretaria da Administração
Matricula n°: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.254 de 21/10/2020.

Fl. nº 222

Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos reais), incluindo as seguintes dotações do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 06	Departamento de Serviços	
01 06 01	Infra-Estrutura Urbana e Serviços	
15.452.0282.2033.0000	Manut. de Praças, Parques e Jardins	
Ficha 289- 3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
15.452.0285.2037.0000	Manutenção de Vias e Logradouros Públicos	
Ficha 297- 3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.500,00
15.452.0285.2059.0000	Manut. dos Serv. Funer e Patio Central de Serviços	
Ficha 308- 3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00

Art. 2º. Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente por excesso financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 21 de outubro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.255 de 21/10/2020.

Fls. nº 223
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01 05 01	Fundo Municipal de Saúde	
10 301 0150 2025 0000	Op. e Manut. das Unidades Básica de Saúde	
Ficha 223- 3.3.90.48.00	Auxilio Financeiro a Pessoa Física.....	3.600,00

Art. 2º. Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente por excesso financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 21 de outubro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.256 de 21/10/2020

Fls. nº 224
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), incluindo as seguintes dotações do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0170.2029.0000	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	61.000,00
Fonte de Recursos	0.05.13 - 301 059	
10.301.0158.2029.0000	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	56.000,00
Fonte de Recursos	0.05.13 - 301 059	

Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente por excesso financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 21 de outubro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

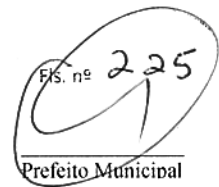
Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matrícula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI N° 4.257 de 21/10/2020.



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), incluindo as seguintes dotações do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 02	Departamento de Administração	
01. 02. 01	Secretaria de Administração	
04 122 0046 2009 0000	Manut. da Secretaria da Admin. e suas Dependências	
Ficha 046 3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros pessoas jurídicas	45.000,00

Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente por excesso financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 21 de outubro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.258 de 21/10/2020.

Fls. nº 226
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), incluindo as seguintes dotações do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10 302 0170 2029 0000	Op. e Manut. do Fundo Municip. de Saúde	
Ficha 259 3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	160.000,00

Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente por excesso financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 21 de outubro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.259 de 06/11/2020.

Fls. nº 227
Prefeito Municipal

“INSTITUI O PLANO DE USO E OCUPAÇÃO DA PRAIA FLUVIAL, DO RESERVATÓRIO UHE VOLTA GRANDE E DAS RESPECTIVAS ÁREAS ADJACENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito Municipal do Município de Miguelópolis, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano de Uso e Ocupação da praia fluvial, do reservatório UHE Volta Grande e das respectivas áreas adjacentes tem a finalidade de:

I - promover a fiscalização do tráfego de embarcações e dos equipamentos náuticos em geral que possam colocar em risco a integridade física dos banhistas e usuários;

II - ordenar o uso e a ocupação previstos para os diversos entretenimentos aquáticos, explorados comercialmente ou não, manobras de embarcações, locais de ancoragem, lançamentos e recolhimentos de embarcações.

III - elaborar e implantar, com o auxílio da Marinha, sistema de placas informativas na porção terrestre da praia e rio navegável;

IV - regulamentar o uso da praia e rio navegável e respectivas áreas adjacentes;

V - promover campanhas educativas sobre a segurança do tráfego aquaviário e a salvaguarda da vida humana da praia fluvial, do reservatório UHE Volta Grande e das respectivas áreas adjacentes;

VI - elaborar e implantar com o auxílio da Marinha projeto de sinalização náutica da praia fluvial, do reservatório UHE Volta Grande e das respectivas áreas adjacentes.

Art. 2º Competirá ao Município, por meio de convênio com a Marinha do Brasil, fiscalizar o tráfego e a permanência de embarcações e equipamentos náuticos em geral que possam colocar em risco a integridade física de banhistas nas áreas adjacentes da praia fluvial.

Art. 3º Para fins desta lei consideram-se:

I - áreas adjacentes à praia, as áreas de interesse da autoridade marítima, determinadas por ato do Comandante da Capitania Fluvial do Tietê-Paraná em Barra Bonita - SP, observadas as peculiaridades locais;

II - fiscais municipais são os servidores municipais ou outros agentes públicos indicados pela autoridade municipal, devidamente qualificados pela autoridade marítima, autorizados a efetuar a fiscalização por meio de convênio;

III - embarcação é qualquer construção, inclusive as plataformas flutuantes e, quando rebocadas, as fixas, sujeitas à inscrição na autoridade marítima e suscetíveis de se locomover na água por meios próprios ou não, transportando pessoas ou cargas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.259 de 06/11/2020.



IV – fiscalização do tráfego de embarcações nas áreas adjacentes à praia do município de Miguelópolis é atividade de cunho administrativo que poderá ser delegada pela autoridade marítima à autoridade municipal, pela qual se efetua a fiscalização do tráfego de embarcações, como o deslocamento e a permanência de embarcações nas áreas adjacentes à praia do Município.

Art. 4º Caberá aos Agentes Municipais, de forma concorrente com os Agentes da Autoridade Marítima:

I – fiscalizar o tráfego de embarcações e equipamentos náuticos em geral, nas áreas adjacentes à praia fluvial, do reservatório UHE Volta Grande e das respectivas áreas adjacentes;

II – informar à Autoridade Marítima, a ocorrência de Fato ou Acidente da Navegação, bem como outras irregularidades;

III – lavrar o termo de colheita de dados infracionais e encaminhá-lo à Autoridade Marítima para lavratura do Auto de Infração e respectivo julgamento;

IV – fornecer à Autoridade Marítima relatório semestral das atividades realizadas, contendo a relação de termos de colheita de dados infracionais efetuados, dificuldades encontradas, sugestões e outros assuntos pertinentes, inclusive ocorrências fora do escopo da fiscalização municipal;

Parágrafo único. A fiscalização municipal não contemplará a atividade de Inspeção Naval, não podendo fiscalizar as embarcações, no que tange a verificação do material de segurança e equipamento de salvatagem.

Art. 5º Fica estabelecido o local para lançamento e retirada de embarcações em coordenadas georreferenciadas em Latitude e Longitude, utilizando o Datum WGS84 (World Geodetic System – ou em português: Sistema Geodésico Mundial - 1984) da seguinte forma: na Praia Municipal de Miguelópolis: Na Rampa de descida entre as coordenadas P1(20º 9'11.31"Se 48º 1'57.86"O) e P2(20º 9'11.56"Se 48º 1'58.17"O), ressalvadas a indicação de novas áreas públicas as quais deverão ser regulamentadas por Decreto Municipal.

Art. 6º Fica terminantemente proibido a estocagem, o estacionamento e o abastecimento das embarcações na faixa da areia da praia.

Art. 7º Os veículos automotores e reboques, somente, poderão permanecer na areia da praia somente o tempo necessário para a colocação e retirada das embarcações do rio, correndo por conta do proprietário do veículo qualquer risco ou dano à propriedade pública ou particular, bem como à vida e integridade física dos usuários da praia.

Art. 8º O não cumprimento das normas estabelecidas nos artigos anteriores acarretará a aplicação das penalidades previstas na legislação federal, notificando à Delegacia da Capitania dos Portos em Barra Bonita, que aplicará, medidas previstas.

Art. 9º Os Setores de Turismo, Trânsito, Meio Ambiente e Agricultura serão os órgãos responsáveis pela fiscalização, indicando seus servidores para treinamento e credenciamento pela autoridade marítima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.259 de 06/11/2020.



Art. 10 As embarcações, equipamentos e atividades que interfiram na navegação, trafegando ou exercendo suas atividades nas proximidades da praia, deverão respeitar os limites impostos para a navegação, de modo a resguardar a integridade física dos banhistas.

Art. 11 Considerando como linha base as bóias de demarcação para banhistas na Praia Artificial David de Oliveira Freitas:

I - embarcações utilizando propulsão a remo ou à vela poderão trafegar a partir de cem (100) metros da linha base;

II - embarcações de propulsão a motor, reboque de esqui aquático, pára-quedas e painéis de publicidade poderão trafegar a partir de duzentos (200) metros da linha base;

III - embarcações de propulsão a motor ou à vela poderão se aproximar da linha base para ancoragem, caso não haja qualquer dispositivo contrário estabelecido pela autoridade competente;

IV - toda aproximação deverá ser feita perpendicular à linha base e com velocidade não superior a 3 (três) nós, preservando a segurança dos banhistas;

V - as embarcações de aluguel (banana boat, plana sub etc), que operam nas imediações das praias e margens, deverão ter suas áreas de operação perfeitamente delimitadas, por meio de bóias, pelos proprietários das embarcações, sendo essas áreas devidamente aprovadas pelos órgãos competentes.

Art. 12 A atividade deverá ser autorizada pelas autoridades competentes sendo os seus limites então estabelecidos para os diversos usos para os diferentes trechos de praias ou margens, demarcando as áreas, em terra, para jogos e banhistas, bem como, na água, as áreas de banhistas e de prática de esportes náuticos.

§ 1º Poderão, ainda, estabelecer, nessas imediações, áreas restritas ou proibidas à operação de equipamentos destinados ao entretenimento aquático, inclusive rebocados.

§ 2º A extremidade navegável da praia, ou outra área determinada pelo poder público competente, é o local destinado ao lançamento ou recolhimento de embarcações na água ou embarque e desembarque de pessoas ou material, devendo ser perfeitamente delimitada e indicada por sinalização aprovada pela Autoridade Marítima.

§ 3º A ancoragem nessa área será permitido, apenas, pelo tempo mínimo necessário ao embarque ou desembarque de pessoal, material ou para as atividades de recolhimento ou lançamento da embarcação.

§ 4º As embarcações, equipamentos e atividades que interfiram na navegação, trafegando ou exercendo suas atividades nas proximidades da praia deverão respeitar os limites impostos para a navegação, de modo a resguardar a integridade física dos banhistas.

Art. 13 Não é permitido o tráfego e ancoragem de embarcações nas seguintes áreas consideradas de segurança:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.259 de 06/11/2020.

Fis. nº 230
Prefeito Municipal

I - as áreas adjacentes à praia, reservadas para os banhistas, sujeitando o infrator à multa de 220 UFM (duzentos e vinte Unidades Fiscais do Município) a 1.164 UFM, conforme a gravidade.

Parágrafo único. A aplicação de multas, não impede a apreensão da embarcação ou a sua remoção do local.

Art. 14 Constitui infração às regras do tráfego aquaviário a inobservância de qualquer preceito estabelecido na presente lei, sendo o infrator sujeito às penalidades de multa e de medidas administrativas.

Art. 15 A infração e o seu autor material serão constatados:

I - no momento em que for praticada;

II - mediante apuração posterior.

Art. 16 A fiscalização municipal poderá:

I - lavrar multas de 220 UFM's a 1.164 UFM's;

II - determinar a demolição ou demolir de obras, construções, benfeitorias irregulares e afins, sem licenças dos órgãos competentes e em áreas públicas sem autorização da Administração Pública, sem prejuízo da aplicação da multa de 546 UFM's;

III - embargar obras, construções ou benfeitorias e afins, quando irregulares, ilegais ou sem licença dos órgãos ambientais, sem prejuízo da aplicação da multa de 728 UFM's;

IV - apreender, retirar do tráfego ou impedir a saída de embarcação ou equipamentos náuticos, em casos de constatação direta ou por "denúncia" de realização de manobras perigosas, condução indevida que coloque em risco ou cause perturbação, clamor ou intimidação aos banhistas, sem prejuízo da aplicação da multa de 364 UFM's.

§ 1º A multa incidirá por evento constatado, podendo ocorrer em cada fiscalização em mais de uma das modalidades, previstas nesta lei.

§ 2º Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

§ 3º A imposição das medidas administrativas não isenta a aplicação das penalidades previstas na LESTA da Marinha do Brasil, possuindo caráter complementar a elas.

Art. 17 Para efeito de aplicação de penalidades, respondem solidariamente pelas infrações:

I - o tripulante;

II - o proprietário, armador ou responsável;

III - o construtor ou proprietário de obra sob, sobre e às margens das águas, píer, rampa e outros acessos;

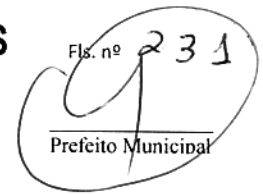
IV - os proprietários de estabelecimentos náuticos (marinas, garagens, náuticas, etc.);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.259 de 06/11/2020.



V - os proprietários ou responsáveis por instalações de apoio às atividades de pesca (entrepostos, barracões e afins);

VI - o autor material.

Art. 18 Constatada a infração, será identificado o infrator, a embarcação e lavrado o auto de infração, notificando-se o infrator, que deverá ser assinado por ele, ou pelo preposto ou pelo representante legal, e por testemunhas se houver recusa ou na impossibilidade de colher assinatura do infrator, enviada via postal com AR, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de caducidade da multa.

Parágrafo único. Também, será lavrado o "Termo de Colheita de Dados Infracionais" a ser encaminhado ao Agente da Autoridade Marítima quando o infrator:

I - trafegar em área reservada a banhistas ou exclusiva para determinado tipo de embarcação;

II - velocidade superior a permitida, de acordo com Decreto Federal nº 2.596/98.

Art. 19 Lavrado o Auto, o infrator disporá de 15 (quinze) dias corridos, de prazo, para apresentar sua defesa prévia junto a Coordenadoria Municipal de Trânsito.

Art. 20 Não acolhida a defesa prévia, o infrator poderá, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, interpor recurso perante JARI que procederá julgamento do recurso.

Art. 21 Considerado procedente o Auto, será fixada a penalidade e notificado o Infrator; e caso a pena imposta seja a de multa, o infrator terá um prazo de quinze 15 (quinze) dias corridos para pagamento, sob pena de inscrição em dívida ativa, e ajuizamento de execução fiscal.

Art. 22 A embarcação será impedida de dar continuidade ou iniciar uma navegação, quando a infração praticada efetivamente caracterizar perigo ou risco potencial à navegação, à salvaguarda da vida humana nas águas e/ou de poluição ambiental, sem prejuízo da aplicação da multa de 220 UFMs.

Art. 23 As embarcações serão apreendidas mediante lavratura do Auto de Apreensão, sempre que represente perigo à salvaguarda da vida humana no rio, segurança da navegação e à poluição ambiental, sem prejuízo da aplicação da multa de 364 UFMs.

Art. 24 As atividades náuticas comerciais serão regulamentadas por meio de Decreto Municipal.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos entre a Secretaria Municipal de Turismo, Coordenadoria de Trânsito e Marinha do Brasil, podendo ser regulamentado por Decreto.

Art. 26 Fica o Município de Miguelópolis autorizado a firmar convênio com a Marinha do Brasil, convalidando o Decreto Municipal nº 6023/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.259 de 06/11/2020.



Art. 27 Os valores das multas serão atualizados, anualmente, de acordo com a atualização UFM – Unidade Fiscal do Município que para este exercício é de R\$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos).

Art. 28 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 06 de novembro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.260 de 06/11/2020.



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

promulga e sanciona a seguinte Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$. 1.003.118,61 (um milhão, três mil, cento e dezoito reais, sessenta e um centavos), incluindo as seguintes dotações do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 02	Departamento de Administração	
01 02 05	Despesas Diversas da Administração	
28.843.0000.2007.0000	Precatórios Judiciais	
Ficha 070- 3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	520.000,00
01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10 302 0170 2029 0000	Op. e Manut. do Fundo Municipal da Saúde	
Ficha 261- 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
01 05	Departamento de Saúde	
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10 302 0170 2029 0016	Subvenção Concedida A.P.A.E.	
Ficha 267- 3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	30.010,00
01 06	Departamento de Serviços	
01. 06. 01	Infra Estrutura Urbana e Serviços	
15 452 0202 2072 0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
Ficha 283- 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	153.000,00
01 09	Subdepartamento de Promoção Social	
01. 09. 01	Manut. da Assistência Social	
08 244 0120 2040 0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
Ficha 696 3.3.90.48.00	Auxílios Financeiros a Pessoa Física	108,61

Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto parcialmente por excesso financeiro no valor de R\$ 878.010,00 (oitocentos e setenta e oito mil, e dez reais), sendo que o restante será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.260 de 06/11/2020.



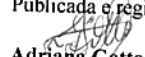
01	Prefeitura Municipal		
01 02	Departamento de Administração		
01 02 01	Secretaria da Administração		
04.122.0046.2009.0000	Manut. da Secretaria da Admin. e sua Dependencias		
Ficha 045-	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		108,61
01	Prefeitura Municipal		
01 09	Subdepartamento de Promoção Social		
01. 09. 01	Manut. da Assistência Social		
08 244 0120 2041 0024	Subvenção Concedida ao Veredas		
Ficha 375	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais		5.000,00
01	Prefeitura Municipal		
01 09	Subdepartamento de Promoção Social		
01. 09. 02	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08 243 0111 2024 0000	Manutenção do FMDCA – Fundo Munic. da Cça e do Adolescente		
Ficha 384	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais		60.000,00
01. 09. 03	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		
08 244 0033 2043 0002	Subvenção Concedida ao Centro de Convivência do Idoso-CCI		
Ficha 415	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais		60.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 06 de novembro de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.


Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.261 de 06/11/2020.

Fls. nº 235
Prefeito Municipal

ACRESCENTA O ITEM 1 NO INCISO I, DO ART 1º DA LEI Nº 4.045, DE 20/12/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o item 1 no inciso I, do Art. 1º da Lei nº. 4.045, 20/12/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

....

IV – Subvenções de Recursos Próprios

....

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Miguelópolis R\$. 30.010,00

Total Geral das Transferências - Tesouro/Estadual/Federal Pessoa Fis./Jur. R\$ 3.684.786,71

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 06 de novembro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.262 de 06/11/2020.

Fis. nº 236
1
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil , oitocentos reais), incluindo as seguintes dotações do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal		
01 09	Subdepartamento da Promoção Social		
01. 09. 01	Manut. da Assistência Social		
08.244.0120.2040.0007	Manutenção da Casa Abrigo		
Ficha 363-3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	18.200,00	
01. 09. 03	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		
08.244.0033.2043.0000	Manut. do Fundo Munic. da Assistência Social		
Ficha 396-3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	27.300,00	
Ficha 397-3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	27.300,00	

Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente por excesso financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 06 de novembro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.263 de 24/11/2020.

Fis. nº 237
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 04	Departamento de Educação	
01. 04. 01	CEMEIS e Pré-Escolas Municipais	
12 365 0240 2041 0001	Sub. Conc. à Casa do Menor Raghi Moisés	
Ficha 139-	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	50.000,00

Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente por excesso financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 24 de novembro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.

Adriana Gatto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.264 de 24/11/2020.



**ALTERA O ITEM 2 NO INCISO I, DO ART 1º DA LEI Nº 4.045, DE 20/12/2019 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o item 2 no inciso I, do Art. 1º da Lei nº. 4.045, 20/12/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

....

IV – Subvenções de Recursos Próprios

....

2. Casa do Menor Raghi Moisés R\$. 50.000,00

Total Geral das Transferências -Tesouro/Estadual/Federal Pessoa Fis./Jur. R\$ 3.734.786,71

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 24 de novembro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.265 de 24/11/2020

Fis. nº 239
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 63.244,32 (sessenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 10	Subdepartamento de Cultura	
01. 10. 01	Administração	
13.392.0270.2044.0000	Promoção Artística e Cultural	
3 3 90 39 00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.....	63.244,32
Fonte de Recursos	0.05.00 - 312 020	

Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente com recursos, da Lei Federal n.14.017 de 29/06/2020 Aldir Blanc.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 24 de novembro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

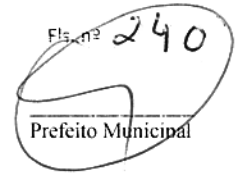
Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.266 de 24/11/2020



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 112.569,19 (cento e doze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal
01 10	Subdepartamento de Cultura
01. 10. 01	Administração
13.392.0270.2044.0000	Promoção Artística e Cultural
3 3 90 31 00	Premiação Culturais, Artísticas, Científicas Desportivas ...112.569,19
F.R. 0.05.00-312 020	

Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente com recursos, da Lei Federal n.14.017 de 29/06/2020 Aldir Blanc.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 24 de novembro de 2020.



NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.267 de 24/11/2020



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0062.2030.0001	Sub.Conc.Santa Casa de Misericórdia de Miguelopolis	
3 3 50 43 00	Subvenções Sociais	300.000,00
Fonte de Recursos	0.05.13 - 312 013	

Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente por excesso financeiro de repasse do Governo Federal combate ao COVID-19, Portaria 1.666/2020 de 01 de julho de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 24 de novembro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.268 de 24/11/2020.

Flz. nº 242
Prefeito Municipal

ALTERA O ITEM 5 NO INCISO I, DO ART 1º DA LEI Nº 4.045, DE 20/12/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Altera o item 5, inciso , da Lei n. 4.045, de 20/12/2019, que passa a vigorar, no exercício de 2.020, até o valor discriminado: com a seguinte redação:

I - Subvenções – Recursos Próprios

5. Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis	R\$ 300.000,00
---	----------------


Total Geral de Subvenções e Auxílios Financeiros	
Recursos Próprios	R\$ 3.294.400,00

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 24 de novembro de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.


Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.269 de 07/12/2020.



DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE DATA DE FESTIVAL DA VIOLA NO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o terceiro domingo do mês de maio de cada ano, o Festival da Viola do Município de Miguelópolis.

Art. 2º. Fica ainda denominado “Julio Marcio de Moraes Silva” (Júlio Carreiro) o Festival da Viola do Município de Miguelópolis.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 07 de dezembro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.270 de 07/12/2020.

Fls. nº 244
1
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE A APLICABILIDADE DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.103 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 – REFORMA DA PREVIDÊNCIA – QUANTO AOS SEGURADOS DO IPSPMM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Miguelópolis serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º Assegurado o direito de opção pelas regras previstas no art. 1º, o servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no Município antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, poderá aposentar-se nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional nº 103, de 2019:

I - **caput** e §§ 1º a 8º do art. 4º;

II - **caput** e §§ 1º a 3º do art. 20; ou

III - **caput** e §§ 1º a 2º do art. 21.

Art. 3º - Por meio de lei, o Município poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do RPPS, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 4º - Fica transferido do IPSPMM, para o Município de Miguelópolis a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão para atendimento ao disposto nos §§ 3º-4º do artigo 9º da Emenda Constitucional n.103, de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.270 de 07/12/2020.

Fls. nº

245

Prefeito Municipal

§ 1º - O rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 07 de dezembro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.271 de 07/12/2020.



CONCEDE SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES E TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder Subvenções Sociais, Auxílios Financeiro a Estudantes e Transferências, no exercício de 2021, às seguintes entidades, até os valores abaixo discriminados:

I - Subvenções – Recursos Próprios

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Miguelópolis	R\$. 260.000,00
2. Casa do Menor Ragih Moisés	R\$. 100.000,00
3. Fundação Pio XII – Barretos	R\$. 6.000,00
4. Lar Geraldo Barbosa de Freitas	R\$. 100.000,00
5. Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis	R\$. 1.400.000,00
6. Centro de Recuperação de Farmacodependentes Novas Veredas	R\$. 30.000,00
7. Centro de Convivencia do Idoso	R\$. 120.000,00
8. Unidade de Urgencia e Emergencia –P.S. da Sta Casa	R\$. 1.668.000,00
9. Associação Criança Feliz	R\$. 30.000,00
10. Associação Rio Grande	R\$. 5.000,00
SubTotal	3.719.000,00

II - Bolsas de Estudos

Auxílio Financeiro a Estudantes

1. Ensino Superior	R\$. 270.000,00
SubTotal	270.000,00

Total Geral de Subvenções e Auxílios Financeiros a Estudantes -

Recursos Próprios **R\$. 3.989.000,00**

III - Transferências do Governo Estadual

1. Lar Geraldo Barbosa de Freitas	R\$. 71.433,84
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Miguelópolis	R\$. 72.249,60
3. CCI	R\$. 15.000,00
4. Rghi Moyses	R\$. 100.000,00
SubTotal	258.683,44

IV - Transferências do Governo Federal

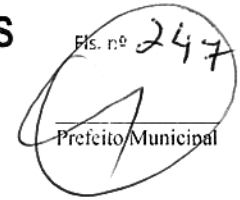
1. Lar Geraldo Barbosa de Freitas	R\$. 9.096,96
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Miguelópolis	R\$. 11.162,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.271 de 07/12/2020.



SubTotal 20.259,84

V - Transferências de Pessoas Físicas/Jurídica - subvenção

1. FMDCA – Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça	R\$. 120.000,00
2. FMI – Lar Geraldo B. de Freitas	R\$. 80.000,00
SubTotal	200.000,00

Total Geral das Transferências – Tesouro/Estadual/Federal/Pessoa Fís./Jur. **RS.4.467.943,28**

Artigo 2º - As Subvenções, Auxílios Financeiros a Estudantes e Transferências serão concedidas através de convênios e/ou termos de parceria a serem celebrados com as entidades especificadas no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias contidas no orçamento de 2.020.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 07 de dezembro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.272 de 07/12/2020

Fis. nº 248
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), incluindo as seguintes dotações do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01 05 01	Fundo Municipal de Saúde	
10. 301.0158.2029.0000	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.92.00	Despesas de exercício anteriores	
Fonte de Recursos	0.01.00 - 310 000	4.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

10.302.0170.2029.0000	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	
Ficha 259-3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 07 de dezembro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.273 de 07/12/2020.

Fis. nº 249
9
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 316.611,35 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e onze reais, trinta e cinco centavos), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01 Prefeitura Municipal
01 04 Departamento de Educação
01. 04. 01 CEMEIS e Pré-Escolas Municipais
12 365 0240 2017 0007 Operação e Manutenção das Creches Municipais
Ficha 098- 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 316.611,35

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

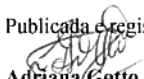
01 Prefeitura Municipal
01 04 Departamento de Educação
01. 04. 01 CEMEIS e Pré-Escolas Municipais
12 365 0240 2017 0007 Operação e Manutenção das Creches Municipais
Ficha 654- 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 316.611,35

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 07 de dezembro de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.


Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.274 de 07/12/2020.



AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO/SUBSÍDIO AOS VEREADORES, AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO VIII E XVII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É direito dos Agentes Políticos do Município de MIGUELÓPOLIS, Prefeito, Secretários, Vereadores e demais ocupantes de cargos em comissão, do Poder Executivo, proporcional ao exercício.

I – férias anuais, com um terço a mais do subsídio normal.

II – Décimo terceiro subsídio, com base no valor integral do subsídio ou vencimento, conforme disposto em lei municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal.

Art. 3º - O 13º salário/subsídio deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais.

Art. 4º - Os efeitos desta lei aplica-se, no que couber, ao corrente exercício financeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 07 de dezembro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.

Adriana Goffo
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.275 de 07/12/2020.

Fis. nº 251
9
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0158.2029.0000	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	
Ficha 716 3.3.90.30.00	Material de Consumo	300.000,00
F R 0 05 13 312 013		

Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente por excesso financeiro, Recursos do Governo Federal, enfrentamento ao Covid – 19, Portaria 1.666.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 07 de dezembro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.276 de 07/12/2020.

Ffs. nº 252
1
Prefeito Municipal

“Prorroga Processo Seletivo Simplificado através de Análise de Currículos n.02/2019, e dá outras providências”.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica prorrogado o **“Prorroga Processo Seletivo Simplificado através de Análise de Currículos n.02/2019,** realizado para seleção de Enfermeiro Padrão, Técnico em Enfermagem, Médico Pediatra, Médico Clínico Geral, Médico Psiquiatra com Clínica Médica, Motorista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, para prover em caráter emergencial e temporário o quadro profissional da Secretária Municipal da Saúde e cumprimento de sentença judicial para o ano de 2.020, haja vista a urgência e inadiabilidade de atendimento a população e suprimimento de vagas decorrentes de aposentadoria de servidores, bem como licença –prêmio em processo de aposentadoria, insuficiência de profissionais para atendimento.

Parágrafo Único. A prorrogação de que trata o Caput do presente artigo, vencerá no prazo de 01 (hum) ano, ou seja 31.12.2021.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 07 de dezembro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.277 de 07/12/2020.



“Prorroga Processo Seletivo Simplificado através de Análise de Currículos nº. 03/2019, e dá outras providências”.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica prorrogado o **“Processo Seletivo Simplificado através de Análise de Currículos nº.: 03/2019,** realizado para seleção de **Motorista e Motorista Emergencial**, para prover em caráter emergencial e temporário o quadro profissional da Secretária Municipal da Saúde nas áreas da atenção básica, urgência e emergência, haja vista a urgência para contratação de motoristas e motoristas de emergência, tendo em vista o retorno de servidores aos seus cargos de origem, pois os mesmos estavam em desvio de função, bem como licença prêmio em processo de aposentadoria, insuficiência de profissionais para atendimento.

Parágrafo Único. A prorrogação de que trata o Caput do presente artigo, vencerá no prazo de 01 (hum) anos, ou seja até 31.12.2021.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 07 de dezembro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.

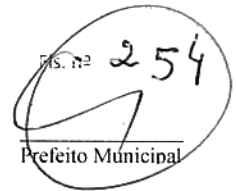
Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.278 de 07/12/2020.



DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica prorrogada por um ano, a partir de 18/12/2020, a vigência do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018, que foi homologado em 18/12/2019.

ARTIGO 2º - Realizado Concurso Público de Provas para preenchimento de referidos cargos, dentro do prazo de vigência do referido Processo Seletivo, poderá o Município revogá-lo, fazendo a nomeação dos servidores concursados, de acordo com a ordem de classificação apurada em referido certame.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 07 de dezembro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.

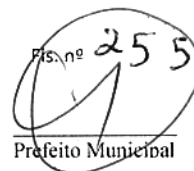
Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.279 de 07/12/2020.



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 06	Departamento de Serviços	
01 06 01	Infra-Estrutura Urbana e Serviços	
15.452.0285.2037.0000	Manut. de Vias e Logradouros públicos	
Ficha 299-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 300.000,00

Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente por excesso financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 07 de dezembro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.

Adriana Gotto
Secretária da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.280 de 07/12/2020.

Pls. nº 256
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional Suplementar na importância de R\$ 5.952,82 (cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01.09	Subdepartamento de da Promoção Social	
01.09.03	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.244.0033.2041.0005	Subv. Conc. ao "Lar Geraldo B. de Freitas"	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	5.952,82
Fonte de Recursos 393	0.02.19-500 020	

Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente com a anulação da seguinte dotação orçamentária,

01	Prefeitura Municipal	
01 02	Departamento de Administração	
01 02 05	Despesas Diversas da Administração	
28 845 0000 2012 0000	Contribuição ao PASEP	
Ficha 075- 3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.952,82

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 07 de dezembro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.281 de 07/12/2020.



ACRESCENTA O ITEM 3 NO INCISO IV, DO ART 1º DA LEI Nº 4.045, DE 20/12/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o item 1 no inciso III, do Art. 1º da Lei nº. 4.045, 20/12/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

....

III - Transferências do Governo Estadual

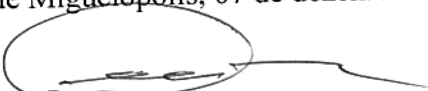
....

1. Lar Geraldo Barbosa de Freitas	R\$.	5.952,82
---	------	----------

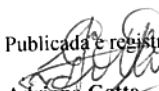
Total Geral das Transferencias-Tesouro/Estadual/Federal Pessoa Fis./Jur. R\$ 3.069.352,35

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 07 de dezembro de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.


Adriana Getto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI N° 4.282 de 07/12/2020.

Fis. nº 258

Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0158.2029.0000	Op. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	
Ficha 241	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ...	120.000,00

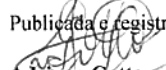
Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente por excesso financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 07 de dezembro de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.


Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.283 de 07/12/2020.

Fls. nº 259
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 37.500,00 (trinta sete mil, quinhentos reais), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0158.2029.0020	Qualis Mais e Pabinho - Estadual	
Ficha 250 3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	7.500,00
01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0170.2029.0000	Op. e Manut. do fundo Municipal de Saúde	
Ficha 678 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00

Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto totalmente por excesso financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 07 de dezembro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.

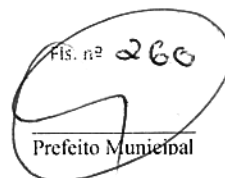
Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matrícula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.284 de 07/12/2020.



DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE IMÓVEL RURAL AO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Miguelópolis SP, uma gleba de terras com área total de 23,2601 há., localizada na Fazenda Lageado, neste município e comarca, de propriedade de MARCOS ANTONIO JORGE, brasileiro, agricultor, portador do RG. 9.871.714 SSPSP., e CPFMF.028.167.108/74, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com FATIMA REGINA VALE DE ALMEIDA JORGE, brasileira, assistente social, portadora do RG. 9.438.523 SSPSP., CPFMF.159.769.298/00, residentes e domiciliados nesta cidade e comarca, na avenida Francisco do Amaral Peixoto, 195, matrícula n.9.132, de 26/07/2013

Artigo 2º- A área incorporada ao perímetro urbano do Município de Miguelópolis Estado de São Paulo, Uma Gleba de Terras, contendo como benfeitorias, Granja de frango para corte, medindo 120, m por 12,00m com capacidade para 17.000 aves, granja de suínos, com a capacidade de 130 matrizes e 950 cadetes, barracão de gestação e motel, medindo 46,00m por 9,00m, barracão de maternidade e creche, medindo 50,00m por 9,00m de recria e engorda, medindo 60,00m por 13,00m, fábrica de ração medindo 15,00m por 7,00m, escritório e laboratório da granja, medindo 7,00m por 9,00m, caixa d'água com capacidade de 20.000 litros, localizada na Fazenda Lageado, neste município e comarca, com a área de 23,2601 há, com as seguintes características e confrontações:

Tem início na Rodovia Municipal Ariosto Lino de Souza, divisa com a Avenida Marginal, no ponto de coordenadas UTM N=7.764.819,00; E=809.912,00. Daí segue por cerca, confrontando com Rodovia Municipal Ariosto Lino de Souza com azimute 180° 13' 51", numa distância de 530,91m; daí deflete a direita, com azimute 275° 15' 17", numa distância de 478,98m confrontando respectivamente com a Área destinada a abertura de Rua (M. 8459), depois com Aparecido Antonio Donizete Moysés e sua mulher Cristina Maria Costa Moysés, Mussi Miguel Júnior e sua mulher Priscila Caram Tanajura Miguel (M. 8460); depois com a Área destinada a abertura de Rua da prefeitura Municipal de Miguelópolis-SP (M.8150); depois com Aparecido Antonio Donizete e sua mulher Cristina Maria Costa Moyses (M.8178); depois com a Área destinada a abertura de Rua da Prefeitura Municipal de Miguelópolis-SP (.8461); depois com Mussi Miguel Júnior e sua mulher Priscila Caram Tanajura Miguel (M.8462);-depois Aparecido Antonio Donizete Moysés e sua mulher Cristina Maria Costa Moysés, Mussi Miguel Júnior e sua mulher Priscila Caram Tanajura Miguel (M.7938); até encontrar o Córrego do Lageado; daí segue pelo Córrego do Lageado, a favor do seu curso natural, com azimute 351° 49' 50" numa distância de 47,42m; depois ainda pelo Córrego do Lageado com azimute 6° 59' 28" numa distância de 75,19m; depois ainda pelo Córrego do Lageado com azimute 20° 07' 50" numa distância de 13,44m; depois segue ainda pelo Córrego do Lageado com azimute 20° 07' 50" numa distância de 56,15m; depois ainda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.284 de 07/12/2020.

Fis. nº 261
Prefeito Municipal

pelo Córrego do Lageado azimute $358^{\circ} 00' 00''$ numa distância de 34,70m, totalizando com uma reta o azimute $6^{\circ} 28' 35''$ a uma distância de 226,90m curvilíneos, confrontando respectivamente com a Fazenda Santa Bárbara de propriedade de Wagner Moreira Tosta (M.3723) e depois com Antonio Barbosa Ferreira e sua mulher Meire Aparecida Moisés Garcia Ferreira (M.4700); daí segue ainda pelo Córrego do Lageado, com azimute $358^{\circ} 00' 00''$ numa distância de 56,15m; depois ainda pelo Córrego do Lageado com Azimute $353^{\circ} 53' 29''$ numa distância de 90,69m; depois ainda pelo Córrego Lageado com azimute $350^{\circ} 27' 50''$ numa distância de 46,66m; depois ainda pelo Córrego do Lageado com azimute $4^{\circ} 02' 09''$ numa distância de 50,81 totalizando com uma reta o azimute $356^{\circ} 17' 17''$ numa distância de 244,54m curvilíneos confrontando com Antonio Barbosa Ferreira e sua mulher Meire Aparecida Moisés Ferreira (M.4700); daí deflete a direita, com azimute $87^{\circ} 15' 40''$ numa distância de 470,25m, confrontando respectivamente com a Área Verde 2 (APP) – (M.8334), depois com a Área Verde 1 (M.8.333) da Prefeitura Municipal de Miguelópolis-SP, depois com os lotes nºs 18, 017, 16, 15, 14, 13, 12, 11, 10, 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3, 4, e 1 da Quadra N do Residencial San Marino (M.7718) de propriedade de Quito Liporoni e sua mulher Abgail Alves Cintra Liporoni, Antonio Fernandes Liporoni e sua mulher Maria Consuelo Porto Nunes Liporoni; depois com a Viela VII da Prefeitura Municipal de Miguelópolis-SP; depois com Lotes nºs 19, 18, 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11, 10, 9, 8, 7, 6, 5, e 4 da Quadra M do Residencial San Marino (M.7718) de propriedade de Quito Liporoni e sua mulher Abgail Alves Cintra Liporoni, Antonio Fernandes Liporoni e sua mulher Maria Consuelo Porto Nunes Liporoni; depois com o Lote nº 3 da Quadra M do Residencial San Marino (M.8121) de propriedade de Bianchi e Barros Provedores e Informática Ltda ME; depois com o Lote nº 2 da Quadra M do Residencial San Marino (M.7718) de propriedade de Quito Liporoni e sua mulher Abgail Alves Cintra Liporoni, Antonio Fernandes Liporoni e sua mulher Maria Consuelo Porto Nunes Liporoni; e por fim com a Avenida Marginal da Prefeitura Municipal de Miguelópolis-SP até chegar ao ponto onde teve início e finda a presente descrição.”

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM. **INCRA: 950.017.264.369-3.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 07 de dezembro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.285 de 07/12/2020.

Fis. nº 262

Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO COM REDUÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL, MEDIANTE COMPENSAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aprovação do Loteamento “Residencial Zenaide Venturoso Jorge”, com a redução da área Institucional, mediante a compensação de uma construção de 150,00m², no terreno do loteamento destinado a área Institucional, a ser doada ao município, e poderá ser usada a critério do Poder Executivo.

- I- A construção e doação ao município será em conjunto com a execução de toda a infra-estrutura do empreendimento, tanto o projeto da construção como fiscalização deverá ser acompanhado pelo Setor de Engenharia municipal.
- II- O proprietário deverá executar na área destinada ao Sistema de Lazer do Loteamento, um playground para crianças, academia ao ar livre, paisagismo, calçamento e iluminação da área citada.
- III- Toda documentação técnica referente a construção da edificação, deverá ser fornecida pelo proprietário e aprovada pelo município.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 07 de dezembro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.286 de 14/12/2020.

Fls. nº 263

Prefeito Municipal

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – O Orçamento Geral do Município de Miguelópolis, para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita e fixa da Despesa em R\$. 97.338.000,00 (noventa e sete milhões, trezentos e trinta e oito mil reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Parágrafo único – Incluem-se, no total a que aludem o presente artigo, os recursos próprios do Departamento Municipal de Educação, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Artigo 2º – A Receita será arrecadada em conformidade com a legislação em vigor, observada a classificação dos quadros integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 77.106.775,48
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 20.231.224,52
1 – RECEITAS CORRENTES	R\$ 99.963.913,72
Receita Tributária	R\$ 12.562.428,24
Receita de Contribuições	R\$ 4.155.738,24
Receita Patrimonial	R\$ 100.867,00
Receita de Serviços	R\$ 523.040,00
Transferências Correntes	R\$ 81.296.145,24
Outras Receitas Correntes	R\$. 1.325.695,00
2 - RECEITAS CORRENTES – INTRA-	R\$. 8.812.686,28
Contribuições Intra-Orçamentárias	R\$. 8.812.686,28
SUBTOTAL	R\$ 108.776.600,00
3 – RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 53.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.286 de 14/12/2020.

Fls. nº 264
Prefeito Municipal

Alienação de Bens R\$ 53.500,00

4 – DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB

Contas Retificadoras R\$ 11.492.100,00
TOTAL R\$ 97.338.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

POR ÓRGÃO

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 73.156.775,48

2 – PODER LEGISLATIVO

01 – Câmara Municipal R\$ 3.150.000,00

1 – PODER EXECUTIVO

0101 – Secretaria de Gabinete e Comunicação	R\$ 4.410.800,00
0102 – Departamento de Administração	R\$ 10.392.750,00
0103 – Departamento de Finanças	R\$ 2.464.000,00
0104 – Departamento de Educação	R\$ 24.154.500,00
0105 – Departamento de Saúde	R\$ 17.666.213,24
0106 – Departamento de Serviços	R\$ 6.181.850,00
0107 – Departamento de Governo	R\$ 42.200,00
0108 – Departamento do Meio Ambiente	R\$ 816.600,00
0109 – Subdepartamento da Promoção Social	R\$ 3.232.062,24
0110 – Subdepartamento de Cultura	R\$ 246.200,00
0111 – Subdepartamento de Turismo	R\$ 390.500,00
0112 – Subdepartamento de Habitação	R\$ 785.100,00
0113 – Subdepartamento de Obras	R\$ 714.600,00
0114 – Subdepartamento de Agricultura e Abastecimento	R\$ 306.900,00
0115 – Subdepartamento de Esporte e Lazer	R\$ 322.800,00
0116 – Subdepartamento de Segurança e Patrimônio	R\$ 1.661.000,00
0117 – Subdepartamento de Manutenção da Frota	R\$ 18.700,00
9000 – Reserva de Contingência	R\$ 150.000,00

SUBTOTAL R\$ 73.156.775,48

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 20.231.224,52

03 – Instituto de Previdência Municipal R\$. 20.231.224,52

TOTAL GERAL DA DESPESA 97.338.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.286 de 14/12/2020.

Fls. nº 265
Prefeito Municipal

POR CATEGORIA ECONÔMICA

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R\$ 72.514.109,24
Despesas de Capital	R\$ 4.442.666,24
Reserva de Contingência	R\$ 150.000,00
SUBTOTAL	R\$ 77.106.775,48

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	R\$ 14.458.000,00
Despesas de Capital	R\$ 30.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 5.743.224,52
SUBTOTAL	R\$ 20.231.224,52

TOTAL GERAL DA DESPESA R\$ 97.338.000,00

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	R\$ 3.150.000,00
04 – Administração	R\$ 8.654.900,00
06 – Segurança Pública	R\$ 1.661.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 3.263.162,24
10 – Saúde	R\$ 17.666.213,24
12 – Educação	R\$ 24.154.500,00
13 – Cultura	R\$ 246.200,00
15 – Urbanismo	R\$ 6.549.200,00
16 – Habitação	R\$ 785.100,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 816.600,00
20 – Agricultura	R\$ 306.900,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 390.500,00
26 – Transportes	R\$ 347.250,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 322.800,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 7.642.450,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 150.000,00
SUBTOTAL	R\$ 77.106.775,48

I – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – Previdência Social	R\$ 14.488.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 5.743.224,52
SUBTOTAL	R\$ 20.231.224,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.286 de 14/12/2020.



TOTAL GERAL DA DESPESA

R\$ 97.338.000,00

POR SUB-FUNÇÃO

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

031 – Ação Legislativa	R\$ 3.150.000,00
122 – Administração Geral	R\$ 7.777.100,00
124 – Controle Interno	R\$ 2.488.200,00
181 – Policiamento	R\$ 1.661.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$ 43.000,00
243 – Assistência a Criança e Adolescente	R\$ 459.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$ 2.671.162,24
301 – Atenção Básica	R\$ 6.654.913,24
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 10.877.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 134.300,00
361 – Ensino Fundamental	R\$ 16.164.942,10
362 – Ensino Médio	R\$ 42.500,00
363 – Ensino Profissional	R\$ 236.000,00
364 – Ensino Superior	R\$ 250.000,00
365 – Educação Infantil	R\$ 7.281.057,90
367 – Educação Especial	R\$ 180.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$ 246.200,00
452 – Serviços Urbanos	R\$ 5.834.600,00
482 – Habitação Urbana	R\$ 785.100,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 816.600,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	R\$ 306.900,00
694 – Serviços Financeiros	R\$ 104.200,00
695 – Turismo	R\$ 390.500,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$ 347.250,00
812 – Desporto Comunitário	R\$ 322.800,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$ 6.742.450,00
845 – Transferências	R\$ 900.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$ 150.000,00

SUBTOTAL R\$ 77.106.775,48

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$ 14.488.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$ 5.743.224,52

SUBTOTAL R\$ 20.231.224,52

TOTAL GERAL DA DESPESA

R\$ 97.338.000,00

Artigo 4º – O Orçamento da Seguridade Social, cujos valores estão incluídos no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2021 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$. 35.017.375,48 (trinta e cinco milhões, dezessete mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme os anexos a presente lei e distribuídos da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.286 de 14/12/2020.

Fls. nº. 267

Prefeito Municipal

Assistência Social	R\$ 3.263.162,24
Previdência Social	R\$ 14.488.000,00
Saúde	R\$ 17.666.213,24
TOTAL	R\$ 35.417.375,48

Artigo 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I–** Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa, observando o disposto no artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica **VEDADO O CANCELAMENTO E REMANEJAMENTO DE QUAISQUER VALORES RELATIVOS A DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS.**
- II–** Abrir créditos suplementares e/ou especiais até o limite dos valores efetivamente recebidos para as dotações vinculadas a recursos de outras fontes que não os recursos próprios, inclusive se necessário sua inclusão no PPA e LDO.
- III–** Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 6º – O Poder Executivo fixará diretrizes para a execução deste orçamento, visando o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e despesa realizada, de modo a eliminar eventual insuficiência de Tesouraria.

Artigo 7º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 14 de dezembro de 2020.


NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.287 de 22/12/2020.

Fls. nº 268
Prefeito Municipal

Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Miguelópolis com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, a aplicação da suspensão prevista no art.9º da Lei Complementar n.173, de 2.020, aos valores devidos pelo município ao Regime de Próprio de Previdência Social –RPPS, e fica também autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Miguelópolis com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo, observadas :

I-prestações não pagas de termos de acordo de parcelamento firmados até 28 de maio de 2020, com base nos arts.5º e 5ºA da Portaria MPS N.402, de 10 de dezembro de 2008, com vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Cada prestação de termo de acordo de parcelamento, de que trata item I do artigo 1º , cujo repasse tenha sido suspenso, deverá ser paga pelo município ao órgão ou entidade gestora do RPPS, com índice oficial de atualização monetária e de taxa de juros previstos no acordo, respeitando-se como limite mínimo a meta atuarial dispensada a multa, até 31 de janeiro de 2021, na forma concomitante com as prestações vincendas e partir de janeiro de 2021, iniciando-se pela prestação mais antiga suspensa e terminando pela mais recente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 22 de dezembro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.288 de 22/12/2020.



ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI N.3722, 17.11.2017 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Altera o artigo 3º da Lei n.3.722, de 17.11.2017, que passa a ter a seguinte redação;

..... **Art.3º** Fica alterado no anexo IV quadro de pessoal Prefeitura do Município de Miguelópolis,

Quantidade funções	Denominação	Carga Horária	Nível de Escolaridade – Requisitos Obrigatórios	Padrão
01	Gestor da Assistência e Desenvolvimento Social	30 h/s no órgão e a disposição 24h por dia	Superior	FG0

Art. 2º Integram a presente lei, o anexo atualizado, bem como as atribuições do Cargo função gratificada criados pela presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, permanecendo inalterado os demais artigos da Lei.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PELA PRESENTE LEI

Das Funções Gratificadas:

Gestor da Assistência e Desenvolvimento Social	<ul style="list-style-type: none">– elaborar o plano de ação municipal das políticas da assistência social, com a participação de órgãos governamentais e não governamentais, submetendo-os à aprovação dos seus respectivos Conselhos;– coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;– articular-se com os Conselhos vinculados à Assistência Social e com os demais Conselhos Municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das políticas públicas;– gerenciar o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, bem como os demais recursos orçamentários destinados à Assistência Social assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.288 de 22/12/2020.

Fis. nº 270

Prefeito Municipal

	<ul style="list-style-type: none">– propor e participar de atividades de capacitação sistemática de gestores, conselheiros e técnicos, no que tange à gestão das Políticas Públicas implementadas pelo Departamento;– convocar juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social a Conferência Municipal de Assistência Social;– coordenar os órgãos subordinados de modo a proporcionar um atendimento de excelência, às famílias, idosos, mulheres e crianças;– proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;– elaborar e executar ações que possibilitará a efetiva promoção social, baseado em uma política integrada e inclusiva;– exercer outras atividades correlatas.
--	---

A N E X O IV

QUADRO DE PESSOAL – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS				
FUNÇÕES GRATIFICADAS				
Quantidade e funções	DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	PADRÃO
GABINETE DO PREFEITO				
DIRETORIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E SEGURANÇA				
01	Chefe da Procuradoria Municipal	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino superior completo e Inscrição na OAB	FG
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO.				
Departamento de Ensino Fundamental				
05	Diretor de Escola	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino superior completo com especialização em gestão escolar	FG1
01	Vice-Diretor de Escola	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino superior completo com especialização em gestão escolar	FG2
Departamento da Educação Infantil				
04	Diretor de Creche	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino superior completo com especialização em gestão escolar	FG3
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.				
03	Coordenador Social	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Superior em Serviço Social e/ou, Psicologia e/ou áreas correlatas - com registro no conselho de classe e experiência profissional na política de assistência social	FG2
01	Gestor do Bolsa Família	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Médio Completo e conhecimento em legislação da Política Nacional de Assistência Social	FG3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.288 de 22/12/2020.

Fis. nº 271
Prefeito Municipal

01	Gestor da Assistência e Desenvolvimento Social	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Superior	FG0
----	--	---	----------	-----

REFERÊNCIA DE VALORES PARA AS FUNÇÕES GRATIFICADAS

PADRÃO	Vencimentos - RS
FG	7.500,00
FG0	6.200,00
FG1	3.433,19
FG2	3.100,00
FG3	2.800,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 22 de dezembro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.289 de 22/12/2020.



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 01	Secretaria de Gabinete e Comunicação	
01. 01. 04	Procuradoria	
04 122 0053 2006 0000	Departamento da Procuradoria	
Ficha 029 3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	160.500,00
01 01 01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
04 122 0045 2003 0000	Manut.do Gabinete do Prefeito e Dependências	
Ficha 004 3.1.90.94.00	Indenizações e restituições Trabalhistas	93.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto parcialmente por excesso financeiro no valor de R\$ 139.325,40 (cento e trinta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais, quarenta centavos), sendo que o restante será coberto com recursos proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente;

01	Prefeitura Municipal	
01 04	Departamento de Educação	
01 04 02	Ensino Fundamental	
12.361.0210.2019.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	
Ficha 154 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	114.174,60

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 22 de dezembro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.290 de 22/12/2020

Fis. nº 273
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 05	Departamento de Saúde	
01. 05. 01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0062.2030.0001	Subv. Conc. À Sta Casa de Miseric. De Miguelópolis	
Ficha nº 253-3.3.50.43.00	Subvenções Social	120.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 22 de dezembro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matrícula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Fls. nº 274

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.291 de 22/12/2020.

Prefeito Municipal

ALTERA O ITEM 5, NO INCISO I, DO ART. 1º DA LEI N. 4.045, DE 20/12/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Altera o item 5, inciso I, da Lei n. 4.045, de 20/12/2019, que passa a vigorar, no exercício de 2.020, até o valor discriminado: com a seguinte redação:

I - Subvenções – Recursos Próprios

5. Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis R\$. 120.000,00


Total Geral de Subvenções e Auxílios Financeiros
Rec. Federal e Rec. Próprios R\$ 3.602.400,00

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 22 de dezembro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.


Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.292 de 22/12/2020.

Fls. nº 275
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 48.244,32 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), incluindo a seguinte dotação do orçamento financeiro do corrente exercício:

01	Prefeitura Municipal	
01 10	Subdepartamento de Cultura	
01. 10. 01	Administração	
13.392.0270.2044.0000	Promoção Artística e Cultural	
Ficha 738	3 3 90 31 00 Premiações Culturais, Artísticas,Científicas.,D	48.244,32

Art. 2º. O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

01	Prefeitura Municipal	
01 10	Subdepartamento de Cultura	
01. 10. 01	Administração	
13.392.0270.2044.0000	Promoção Artística e Cultural	
Ficha 737	3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	48.244,32

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 22 de dezembro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.293 de 22/12/2020.

Fls. nº 276

Prefeito Municipal

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS AVENIDAS e PRACAS, QUE ESPECIFICA.”

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Alameda A, do Loteamento Residencial Jardim do Lago, passará a ter a seguinte denominação: **Rua LIDIANE CRISTINA DA COSTA QUEIROZ.**

Art. 2º - A Rua Alameda I, do Loteamento Residencial Jardim do Lago, passará a ter a seguinte denominação: **Rua OTAVIO RODRIGUES DA ROCHA.**

Art. 3º - A Rua Alameda G, do Loteamento Residencial Jardim do Lago, passará a ter a seguinte denominação: **Rua MAURACY MENDONÇA.**

Art. 4º - A Rua Alameda F, do Loteamento Residencial Jardim do Lago, passará a ter a seguinte denominação: **Rua VALDETE MOISES.**

Art. 5º - A Rua Alameda E, do Loteamento Residencial Jardim do Lago, passará a ter a seguinte denominação: **Rua MARIA MIGUEL MOYSES.**

Art. 6º - A Rua Alameda B, do Loteamento Residencial Jardim do Lago, passará a ter a seguinte denominação: **Rua ANDERSON DE QUEIROZ FREITAS.**

Art. 7º - A Rua Alameda C, D, J, do Loteamento Residencial Jardim do Lago, passará a ter a seguinte denominação: **Rua ANTONIO CARLOS FRASCARI.**

Art. 8º - A Rua Nove, do Bairro João Crisóstomo de Freitas, passará a ter a seguinte denominação: **Rua GILMAR ALVES DE FREITAS.**

Art. 9º - A Rua Dez, do Bairro João Crisóstomo de Freitas, passará a ter a seguinte denominação: **Rua VALDIVINA PEREIRA DE OLIVEIRA.**

Art. 10º - A Rua Onze, do Bairro João Crisóstomo de Freitas, passará a ter a seguinte denominação: **Rua ERNESTA COLUMBO.**

Art. 11º - A Rua Doze, do Bairro João Crisóstomo de Freitas, passará a ter a seguinte denominação: **Rua: SEBASTIÃO DIAS NOGUEIRA.**

Art. 12º - A Rua Treze, do Bairro João Crisóstomo de Freitas, passará a ter a seguinte denominação: **Rua JAIME ESIO DOS SANTOS.**

Art. 13º - A Rua Projetada A, do Loteamento Residencial João Barbosa de Paula II, passará a ter a seguinte denominação: **Rua: CELINA MARTINS DE SOUZA PEREIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Fls. nº 277

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.293 de 22/12/2020.

Prefeito Municipal

Art. 14º - O Prolongamento da Rua Antonio Cardoso - Loteamento João Barbosa de Paula II, passará a ter a seguinte denominação: **Rua: PREFEITO JOSÉ CIVIS BARBOSA FERREIRA (ZÉ FERREIRA).**

Art. 15º - A Avenida Um do Loteamento Residencial Manoel Alves de Queiroz e Loteamento João Barbosa de Paula II, passará a ter a seguinte denominação: **Avenida JOAQUIM MARCELINO DE SOUZA.**

Art. 16º - A Avenida Dois do Loteamento Residencial Manoel Alves de Queiroz e Loteamento João Barbosa de Paula II, passará a ter a seguinte denominação: **Avenida MARGARIDA SILVA PALHERO.**

Art. 17º - A Avenida Três do Loteamento Residencial Manoel Alves de Queiroz e Loteamento João Barbosa de Paula II, passará a ter a seguinte denominação: **Avenida SARAH ROSA DE FREITAS CARRIJO.**

Art. 18º - A Rua Alameda I, do Loteamento Jardim do Lago, passará a ter a seguinte denominação: **Rua TEREZINHA DE JESUS ARRABAÇA ANTUNES.**

Art. 19º - A área institucional 01 do Loteamento Residencial Vertello passará a ter a seguinte denominação: **ALÁIDE GONÇALVES DOS SANTOS.**

Art. 20º - A área institucional 02 do Loteamento Residencial Vertello passará a ter a seguinte denominação: **SIMONE BARRETO SILVA.**

Art. 21º - A área institucional do Bairro Parque São Miguel que confronta entre as ruas: Casemiro Almeida Barreto e Joaquim Francisco da Silva passará a ter a seguinte denominação: **JOÃO FERREIRA FILHO (JOÃO PIPOCA).**

Art. 22º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 22 de dezembro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro 278 (duzentos e setenta e oito) folhas, devidamente numeradas e rubricadas pelo senhor Prefeito Municipal, destinado sob o nº 063 (sessenta três) para o fim mencionado no Termo de Abertura. Do que, para constar, lavrei este termo que vai devidamente assinado pelo senhor NAIM MIGUEL NETO, Prefeito Municipal.

Eu, (Bárbara de Cássia Basilo de Oliveira), Matricula nº 1407, digitei o presente termo e subscrevo.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 22 de dezembro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO

Prefeito Municipal